SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 24 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço à rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **05 de Setembro de 2017**, às 8:30 horas, licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal, sejam eles, próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) do Município de Acari RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do município
(www.acari.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3980 e 3433-3981.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acari/RN, 23 de agosto de 2017.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:DA0B436C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço à rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **05 de Setembro de 2017**, às 9:30 horas, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017,** licitação para Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site oficial do município
(www.acari.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3980 e 3433-3981.

Acari/RN, 23 de agosto de 2017.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:DC7BAFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ERRATA - SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 061/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, pertencentes a prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN**. Teve como vencedora a empresa licitante: **C FELIX PEREIRA-ME, CNPJ Nº: 13.331.777/0001-80**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 26.726,00** (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais). Totalizando o valor global estimado do licitante, correspondente a: **R$ 26.726,00** (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais).
***ONDE LÊ-SE: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, pertencentes a prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN.**
***LEIA-SE:** contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar e refrigeração em geral, e pertencentes a prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN.
ADJUDICADO em 21/08/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:28E62367

LICITAÇÃO
ERRATA - GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 061/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, pertencentes a prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **C FELIX PEREIRA-ME, CNPJ Nº: 13.331.777/0001-80**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 26.726,00** (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais). Totalizando o valor global estimado do licitante, correspondente a: **R$ 26.726,00** (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais).
***ONDE LÊ-SE: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, pertencentes a prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN.**
***LEIA-SE:** contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar e refrigeração em geral, e pertencentes a prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 22/08/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:8B273E52

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 061/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR E REFRIGERAÇÃO EM GERAL, E PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURAS DOS CONTRATOS

Fica o representante da empresa: **C FELIX PEREIRA-ME, CNPJ Nº: 13.331.777/0001-80**. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 23/08/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:4355A0C6

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 062/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, ÓLEOE GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURAS DO CONTRATO

Ficam os representantes das empresas: **E G PEREIRA COMERCIO VAREJISTA - ME**, CNPJ Nº: 18.312.966/0001-20.. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 23/08/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:DF1B28B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 170703-001/17

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – RN.
CONTRATADA(O).....: CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP
C.N.P.J. N°.....: 10.140.324/0001-89
OBJETO.....: seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população.
PROCEDIEMNTOS: CONSTANTES NO CONTRATO DE Nº170703-001/17
VALOR TOTAL.....: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos:
02008.10.301.100.1801 – SAÚDE PARA TODOS;
02008.10.301.100.2801 - MANUT. ATIV. - SEMSA
02009.10.303.106.1901- FUNDO A FUNDO/SAUDE-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE;
02009.10.301.100.2901- MANUT. ATIV. FUNDO. M. SAÚDE - FUS /SAÚDE.
___CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9A95A35C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 170703-002/17

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – RN.
CONTRATADA(O).....: G F NUNES JÚNIOR - ME
C.N.P.J. N°.....: 24.521.751/0001-11
OBJETO.....: seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS,

como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população.
PROCEDIEMNTOS: CONSTANTES NO CONTRATO DE Nº170703-002/17
VALOR TOTAL.....: R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos:
02008.10.301.100.1801 – SAÚDE PARA TODOS;
02008.10.301.100.2801 - MANUT. ATIV. - SEMSA
02009.10.303.106.1901- FUNDO A FUNDO/SAUDE-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE;
02009.10.301.100.2901- MANUT. ATIV. FUNDO. M. SAÚDE - FUS /SAÚDE.
___ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A5FCC131

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 170516-001/17

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – RN.
CONTRATADA(O).....: REINOLDS NELLY PINHEIRO - EPP
C.N.P.J. N°.....: 03.431.692/0001-10
OBJETO.....: seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população.
PROCEDIEMNTOS: CONSTANTES NO CONTRATO DE Nº 170516-001/17
VALOR TOTAL.....: R$ 34.000,00 (Cinquenta e Quastro Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos:
02008.10.301.100.1801 – SAÚDE PARA TODOS;
02008.10.301.100.2801 - MANUT. ATIV. - SEMSA
02009.10.303.106.1901- FUNDO A FUNDO/SAUDE-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE;
02009.10.301.100.2901- MANUT. ATIV. FUNDO. M. SAÚDE - FUS /SAÚDE.
___ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VIGÊNCIA.....: 16 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Maio de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1CB851B4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Objeto: **seleção e possível contratação de pessoas fisicas, juridicas e entidades prestadoras de serviços de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população**. Vencedoras: **CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, C.N.P.J.: 10.140.324/0001-89 e G F NUNES JÚNIOR - ME, CNPJ 24.521.751/0001-11.** Conforme documentos anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 – Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho. 03 de Julho de 2017.

ÁGUA NOVA - RN, 03 de Julho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F983B1B1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017. Objeto: **seleção e possível contratação de pessoas fisicas, juridicas e entidades prestadoras de serviços de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população**. Vencedore: **REINOLDS NELLY PINHEIRO - EPP.** Conforme documentos anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 – Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho. 15 de Maio de 2017.

ÁGUA NOVA - RN, 15 de Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4E494CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 490/2017

Autoriza o Prefeito Municipal e os representantes da Fazenda Pública Municipal a celebrarem acordo em processos administrativos e transacionar em processos judiciais em que o Município de Almino Afonso/RN, quando four interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Almino Afonso**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam, o Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN, bem como, os representantes da Fazenda Pública Municipal, autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Almino Afonso/RN for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados especiais da Fazenda Pública.
Parágrafo único. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que em discussão em processos judiciais.
Art. 2º Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:
I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;

II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;
III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles;
§1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.
§2º Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.
§3º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.
§4º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Municipal.
§5º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:
I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;
II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.
Art. 3º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 4º Tendo em vista as dificuldades financeiras pelas quais passa o país e considerando a redução drástica de receitas, fica, excepcionalmente, o Prefeito autorizado a firmar acordos em processos judiciais cujos limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como, naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento da Procuradoria Geral do Município ou do Gabinete do Prefeito, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Almino Afonso/RN, 23 de agosto de 2017.

WALDENIO CARLOS BELARMINOS DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6A580954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 27/2017

OBJETO: SERVIÇO DE ATRAÇÃO CULTURAL: SHOW MULTICULTURAL (VOZ E VIOLÃO), NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO, A SER DESENVOLVIDO NA JORNADA PEDAGOCIA 2017.

O Prefeito Municipal de Angicos /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer show artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

RESOLVE:

- É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

- A Presente despesa correra a conta de sua classificação orçamentária de acordo com a lei orçamentária anual vigente no exercício.

-O presente termo de inexigibilidade deverá ser publicado no quadro de avisos desta entidade, em cumprimento ao art. 26 da lei 8.666/93.

NOME : JOSELITO CORINGO – CPF: 807.074.914-87 - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Angicos/RN, em 22/8/2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2A562ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 31/2017, realizada em 14/08/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110 ; totalizando o valor de **R$ 129.568,55 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Angicos/RN, em 14 de agosto de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:767BDACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2017, realizada em 14 de agosto de 2017 , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110 ; totalizando o valor de **R$ 129.568,55 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Angicos/RN, 15 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F091EDC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório , como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 33/2017, realizada em 22/08/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: ALMOÇO, COFFE BREAK, CAFÉ DA MANHA, LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E SUAS SECRETARIAS.**
EDINEIDE COSTA DE ANDRADE CAVALCANTE - CNPJ: 22.589.524/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 128.636,70 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**.
JOSUE NICACIO BARBOSA 65522672404 - CNPJ: 27.706.782/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Angicos/RN, em 22 de agosto de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:E930DB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2017, realizada em 22 de agosto de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EDINEIDE COSTA DE ANDRADE CAVALCANTE - CNPJ: 22.589.524/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 128.636,70 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**.
JOSUE NICACIO BARBOSA 65522672404 - CNPJ: 27.706.782/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Angicos/RN, 23 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:CA5FFF65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O Município de Angicos por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 torna público que na data prevista para abertura da sessão publicada no dia 10 de agosto de 2017, com Objeto:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A FROTA DE MAQUINARIOS OFICIAL**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epigrafe, sendo a licitação declarada DESERTA. E avisa o chamamento para Segunda Chamada para o dia 04 de setembro de 2017 as 09h30min. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 23 de agosto de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:93556341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Priscianny Grazielly Ferreira Lopes, Mat. 4626, Subcoordenadora de Ensino Fundamental, Comissionada,1/2(meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, que se realizará nos dias 24e 25 de agosto de 2017, na cidade de Assú/RN.

A saída está programada para as 8h do dia 24 de agosto de 2017 e retorno previsto para as17h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para dentro do estado é de R$ 200,00 (duzentos reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R$ 100,00 (cem reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$100,00 (cem reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0FD515C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Maria da Conceição Silveira, Mat. 450, Coordenadora de Ensino, Comissionada,1/2(meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, que se realizará nos dias 24e 25 de agosto de 2017, na cidade de Assú/RN.
A saída está programada para as 8h do dia 24 de agosto de 2017 e retorno previsto para as17h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para dentro do estado é de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$120,00 (cento e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:20EF7C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Maria Tereza de Melo Baracho, Mat. 440, Assessora Pedagógica, Comissionada,1/2(meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, que se realizará nos dias 24e 25 de agosto de 2017, na cidade de Assú/RN.
A saída está programada para as8h do dia 24 de agosto de 2017 e retorno previsto para as17h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para dentro do estado é de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$120,00 (cento e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2BB75A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Marleide Barros Lopes de Araújo, Mat. 465, Professora Efetiva,1/2(meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Formação sobre o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, que se realizará nos dias 24 e 25 de agosto de 2017, na cidade de Assú/RN.
A saída está programada para as 8h do dia 24 de agosto de 2017 e retorno previsto para as17h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para dentro do estado é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é deR$80,00 (oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:DD2C0954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0053/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), autorizado pela

Lei Municipal nº 1.153/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.153/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a aquisição de material elétrico para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Apodi.

02 – Poder Executivo					
2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Iluminação Pública				
2.65	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01017	R$	180.000,00
Total				**R$**	**180.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo					
2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Iluminação Pública				
2.65	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01017	R$	180.000,00
Total				**R$**	**180.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:39E99ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº0054/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.157/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.157/2017, de 21 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 22 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a ***reforma e adequação de imóvel para Funcionamento de Base de Apoio ao SAMU***.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
1.182	Reforma e Adequação de Imóvel para Funcionamento de Base de Apoio ao SAMU.				
400000	Despesas Correntes				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01064	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:312AC4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0055/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.152/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.152/2017, de 16 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado a ***aquisição de veículo tipo odonto móvel.***

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi					
3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
1.183	Aquisição de Veículo Tipo Odonto Móvel				
400000	Despesas Correntes				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01064	R$	280.000,00
Total				**R$**	**280.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A0C1BFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0546/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 55,00 (cinquenta e cinco reais) ao (a) senhor (**Joana Sara de Noronha Cabral,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 25 de agosto de 2017, para se fazer presente na Recita Federal para tratar da regulamentação dos Caixas Escolares do ano corrente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2F25DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0057/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.151/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.151/2017, de 16 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 17 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a custear despesas do Programa de Incentivo à Avicultura – PROMIA.

02 – Poder Executivo

2005	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
4	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R$	12.000,00
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	1.000,00
Total					**13.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"** – Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:83083E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.048/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2017, cujo objeto é a: Contratação de um uma Empresa especializada na área de Arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar Assessoria, Consultoria, Assistência e Documentação Técnica sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal. Conforme descrição neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, onde a empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, foi Inabilitada, por não ter apresentado Certidão de registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante. A pedido da licitante e concedido, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, para caso entenda a licitante interpor Recurso contra a decisão deste Pregoeiro, estando desde já franqueada vista dos auto a Licitante interessada, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0490E8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 051/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de setembro de 2017, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2017 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços, com possibilidade de contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som e veiculação sonora**,** para serem utilizadas nas realizações de eventos, feiras palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Apodi-RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 22 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:56C69DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do Município de Arez, através da Prefeitura Municipal de Arez, em cumprimento da ratificação procedida Pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Arez, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de livros.

FAVORECIDO.....: LIVRARIA COOPERATIVA CULTURAL DA UFRN
– CNPJ: 08.391.591/0001-87

VALOR ..... R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ..... "Caput" do Art. 25 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE .... Emitida pela LIVRARIA COOPERATIVA CULTURAL DA UFRN e ratificada pelo Sr° Antoniio da Cunha, na qualidade de ordenador de despesa.

Arez/RN, 14 de Julho de 2017.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:654EDC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, e de outro lado a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME**, CNPJ/MF nº 04.805.345/0001-73, com sede na cidade de Parnamirm/RN, na Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, neste ato representada pela **Sra. JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, Brasileira, casada, inscrita no CPF N° 791.603.954-00 e RG N° 1213167 SSP RN, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	Coletes infantil p/ futebol de campo.	Und	40	R$ 11,75	R$470,00
16	Coletes p/ futebol de campo.	Und	40	R$ 11,75	R$470,00
32	Par de rede de futsal.	Und	15	R$ 173,00	R$2.595,00
40	Terno de futebol c/12 camisa kit completo (camisa calção e meias).	Und	40	R$ 410,00	R$16.400,00
41	Terno de futsal c/12 camisas.	Und	10	R$ 235,00	R$2.350,00
42	Terno de handebol c/14 camisas.	Und	10	R$ 275,00	R$2.750,00
43	Terno de vôlei c/10 camisas.	Und	10	R$ 175,00	R$1.750,00
44	Terno futebol c/ 22 camisas personalizadas c/ escudo do time kit completo (camisa, calção e meias).	Und	31	R$ 1.075,00	R$33.325,00
45	Terno infantil c/18 camisas kit completo (camisa, calção e meias).	Und	20	R$ 620,00	R$12.400,00
TOTAL					R$ 72.510,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) deverão ser entregues os bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos; e
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 02 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Jozilma Maria de Carvalho – ME
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:E2736FF4

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME**, CNPJ/MF nº 04.805.345/0001-73, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, neste ato representada pela **Sra. JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, Brasileira, casada, inscrita no CPF N° 791.603.954-00 e RG N° 1213167 SSP RN, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PR**, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado do contrato será de R$ 72.510,00 (setenta e dois mil quinhentos e dez reais), correspondente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	Coletes infantil p/ futebol de campo.	Und	40	R$ 11,75	R$470,00
16	Coletes p/ futebol de campo.	Und	40	R$ 11,75	R$470,00
32	Par de rede de futsal.	Und	15	R$ 173,00	R$2.595,00
40	Terno de futebol c/12 camisa kit completo (camisa calção e meias).	Und	40	R$ 410,00	R$16.400,00
41	Terno de futsal c/12 camisas.	Und	10	R$ 235,00	R$2.350,00
42	Terno de handebol c/14 camisas.	Und	10	R$ 275,00	R$2.750,00
43	Terno de vôlei c/10 camisas.	Und	10	R$ 175,00	R$1.750,00
44	Terno futebol c/ 22 camisas personalizadas c/ escudo do time kit completo (camisa, calção e meias).	Und	31	R$ 1.075,00	R$33.325,00
45	Terno infantil c/18 camisas kit completo (camisa, calção e meias).	Und	20	R$ 620,00	R$12.400,00
TOTAL					R$ 72.510,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.7. A Secretaria Municipal do Desporto será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do material, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**;

6.2.9. O(s) material(ais) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
O(s) fornecimento(s) dos material(ais) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;
6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do material, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, referente ao ano de 2017 e 2018, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.016 – Fundo Municipal do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:
2015 – Manutenção das Atividade Desportivas e Culturais
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

Jozilma Maria de Carvalho – ME
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:384D8232

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 025/2017 – Processo Administrativo nº 071/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras a empresa: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME, CNPJ/MF N° 04.805.345/0001-73** nos itens 015, 016, 032, 040, 041, 042, 043, 044 e 45 totalizando o valor global de: R$ 72.510,00 (setenta e dois mil quinhentos e dez reais), a empresa: **GM DOS SANTOS PONTES - ME, CNPJ: 16.874.288/0001-70** nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 013, 014, 017, 018, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 033, 034, 035, 036 e 039 totalizando o valor global de R$ 32.037,50 (trinta e dois mil e trinta sete reais e cinquenta centavos e a empresa **LIVRARIA INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70,** nos itens: 07, 09, 010, 012, 019, 022, 027, 030 e 031 totalizando o valor global de R$ 21.592,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais) perfazendo um valor total global de R$ 126.139,50 (cento e vinte e seis mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:02FE5318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 028/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2017, onde objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e equipamento de informática, para atender as necessidades do Município de Bento Fernandes/RN, foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:04A4B9A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO 022

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 022 2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Registro de Preços N.º 022/2017**, objetivando o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para realizar a veiculação dos atos administrativos institucionais deste município de Bento Fernandes/RN** realizado no

dia **03 de agosto de 2017**, às **14:40 (catorze horas e quarenta minutos),** que foi declarado vencedor em todos os itens a empresa licitante **JCM Mídia e Publicidade - Ltda. - CNPJ - 26.800.511/0001-81** e que foi interposto recurso pela empresa licitante **SEC Publicidade Ltda. - EPP - CNPJ - 08.381.234/0001-38**, após análise do recurso e contrarrazões juntamente com a Assessoria Jurídica deste município, decide manter o referido resultado.

Bento Fernandes/RN, em 23 de agosto de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:EE6A7F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDAVISO DE SEGUNDA CHAMADA- PP/SRP- 028/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2017, segunda chamada, onde objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e equipamento de informática, para atender as necessidades do Município de Bento Fernandes/RN, será realizadadia 13/09/2017. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com ou pelo fone (84) 36370116

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:25912DCE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Bento Fernandes na pessoa do Prefeito Municipal Paulo Marques de Oliveira Júnior, convida a todos os moradores do município para o SEMINÁRIO DE SENSIBILIZAÇÃO do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB com a programação abaixo descrita:

Dia 25/08/2017
Local: Clube Municipal (centro)
Horário: 14hs
Setor 1: Zona Urbana e Assentamento Barreto.

Dia 26/08/2017
Local: Quadra de Esportes (Espinheiro I)
Horário: 15hs
Setor 2: Espinheiro I, Espinheiro II, Quintururé, Alto do Rondon, Aldemir Lemos, Riacho de Paus, Santa Tereza, Ubaia e Belo Horizonte.

Dia 26/08/2017
Local: Mangueiral Casa Show (Arisco)
Horário: 09hs
Setor 3: Canadá, Riacho Fechado I, TTL, Riacho Fechado II, Santa Rita, Arisco, Bandoleiro, Passagem de Pedras, Pé Quebrado, Pitombeira, Ladeira Grande e Pousa.

O Governo Municipal destaca que é de extrema importância a participação popular na Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, onde serão discutidos temas que servirão de base para os próximos 20 anos do Saneamento, que é a junção de 4 eixos (Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Pluviais.

Venha e participe desse importante planejamento dos próximos 20 anos do município do Saneamento Básico.

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:139C1C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ECO-CENTRO CARDIOLÓGICO DE NATAL LTDA, referente à Contratação de empresa para pagamento do exame eco doppler venoso e arterial dos membros superiores para o Senhor José Jacinto de Oliveira..

Objeto.....: Contratação de empresa para pagamento do exame eco doppler venoso e arterial dos membros superiores para o Senhor José Jacinto de Oliveira.
Contratado.....: ECO-CENTRO CARDIOLÓGICO DE NATAL LTDA, CNPJ: 24.528.770/0001-70
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 22 de agosto de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8B1B2678

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 159/2017 – SMAP/PMBS, EM 23 DE AGOSTO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Ôrganica do Município – Emenda nº 006/2009 no seu artigo 85, alínea "x", e do artigo 88, alínea "b" da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre o Regime Juridico dos Servidores Públicos do Município de Boa Saúde/RN

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a servidora LAIONARA DAIANE FÉLIX RODRIGUES DA COSTA, matricula nº 121.867-0, inscrita no CPF sob o nº 016.496.744-30, RG nº 002.457.167, ocupante do cargo de caráter efetivo de Tecnico em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, tendo em vista o que dispõe o artigo 88, "b", do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Saúde/RN, Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias compreendendo os dias 03/08/2017 a 29/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 03 de agosto de 2017.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:12D0AD34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 011/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 013/2017-PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS.

DATA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2017, às **09:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **22 de agosto de 2017**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 013/2017, Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que teve como vencedora a empresa **ANTONIO V DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS - CNPJ 26.701.427/0001-00,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 12 de Julho de 2017, no Diario Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1555, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 23 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6AC8F967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 012/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 013/2017-PMSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

DATA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2017, às **10:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **22 de agosto de 2017**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 044/2017, Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, que teve como vencedora no item 02 e 03**,** a empresa **P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME-CNPJ 14.443.017/0001-47,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 16 de junho de 2017, no Diario Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1537, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 23 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:669732D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707100124

INTERESSADO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Locação de Stands para Comercialização dos Produtos Artesanatos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

1 - De acordo.
2 - Diante da análise técnica da comissão permanente de licitação desta unidade gestora e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Munícipio, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE, a contratação de serviços de locação de stands para comercialização dos produtos artesanatos, junto à empresa COMITE REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDO – CRACAS, CNPJ nº 04.889.491/0001-24, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Caicó/RN - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
3 - Em respeito ao disposto no art.26 da lei 8666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que emita a NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 14 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:461BFA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1706200006

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO; DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.034.120,00 (um milhão trinta e quatro mil cento e vinte reais).

Caicó/RN, 17 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0AB63B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 4352/2013

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: A B Construções e Serviços LTDA EPP; **ESPÉCIE**: 5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2014; **OBJETO:** Reajustamento de preços de obra da Unidade de Pronto Atendimento - UPA; **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, alínea "d", da lei nº. 8.666/1993; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.068.529,14 (dois milhões sessenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos); **VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO:** R$ 2.094.693,42 (dois milhões noventa e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos); **VALOR DO ADITIVO:** R$ 26.164,28 (vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição; **SUBSCRITORES**: *Robson de Araújo* – pelo Contratante e *Francisco José Alves* - pelo Contratado. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F0B31A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

INEXIGIBILIDADE N° 010/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 1707100124

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO**: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS; **OBJETO: Serviço de Locação de Stand 3x2**; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias do dia do recebimento da OS; **VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00** (quatorze mil reais); Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EVENTOS SOCIAIS; ELEMENTOS DE DESPESA: 339039-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE: 01000.

Caicó/RN, 14 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4FCF95E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a para a Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, no valor global de R$ 1.270,00(hum mil duzentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3A2883C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017

Nomeia a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Campo Redondo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a institucionalização da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Campo Redondo;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 017, de 19 de Junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º FICA NOMEADA a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Titulares:

Simone Cortez de Farias Dantas, CPF: 637.552.204-49 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Maria Olívia Gomes da Costa, CPF: 408.965.104-25 – REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Aracleide Ferreira de Souza Freitas, CPF: 595.535.454-91 – REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO;

Ândila Ferreira Celestino, CPF: 069.728.894-30 – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Sônia Maria de Oliveira Costa, CPF: 790.641.324-53 – REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Suplentes:

João Vasco Campelo, CPF: 033.899.474-26 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Catarina Laborê Nôga da Costa, CPF: 403.774.744-87 – REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Jádna Ferreira Celestino Silva, CPF: 030.048.294-95 – REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO;

Flávio Wanderley Costa, CPF: 779.397.864-15 – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Maria Lenise Martins Morais de Araújo, CPF: 914.301.514-04 - REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 056/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", 24 de agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C52D8882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4091C5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JADICEIA LOPES SIMPLICIO**, matrícula nº 1503-1, Monitor-Peti, *"LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO"* para tratar de interesses particulares, nos termos do Art. 128, da Lei Complementar nº 010/1998, pelo período de 06 (seis) meses, com início a partir de 03.08.2017 a 03.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 047/2016-GP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de Agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6D14D8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de dois anos, contados a partir de 19 de agosto de 2017 e término em 18 de agosto de 2019, com ônus para o órgão cedente, a servidora **LUCIANA DA COSTA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 574-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de Agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9954A867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ADEMI EDUARDO SANTA ROSA do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D0E0922E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ADEMI EDUARDO SANTA ROSA para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 31 de Julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0B258852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA Nº 020/2017

Nomeia a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Campo Redondo-RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a institucionalização da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Campo Redondo;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 017, de 19 de Junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º FICA NOMEADA a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Titulares:

Francisco Daniel de Medeiros, CPF: 021.481.634-69 – REPRESENTANTE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR;

Suzana de Medeiros Silva Antunes, CPF: 498.689774-87 – REPRESENTANTE DO PME;

Vânia de Souza Mata Silva, CPF: 011.680.584-65 – REPRESENTANTE DO CENSO ESCOLAR;
Francisca Maria da Silva Dantas, CPF: **155.414.524-49** – REPRESENTANTE DO PEDAGÓGICO;

Erinaldo Telso de Araújo, CPF: 025.44.754-00 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; e,

Robson Medeiros Costa, CPF: 339.771.864-34 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Suplentes:

Luciano Abraão Ferreira da Silva, CPF: 034.776.334-07 – REPRESENTANTE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR;

Francisca Mônica da Silva Araújo, CPF: 460.232.244-15 – REPRESENTANTE DO PME;

Missilene Dantas Cavalcante, CPF: 052.670.894-87 – REPRESENTANTE DO CENSO ESCOLAR;

Juliana Barros da Silva, CPF: 010.650.464-99 – REPRESENTANTE DO PEDAGÓGICO;

Ualeff Eduardo de Araújo, CPF: 701.059.004-43 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; e,

Ally Lorreny Gomes de Souza, CPF: 097.656.564-16 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria 002/2016.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", 24 de agosto de 2017.

SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5D3D1CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.094.678/0001-22 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 45/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 45/2017 com início 29 de julho de 2017, realizada em 23 de agosto de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM.E INF.MALHEIRO LTDA EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 43 ; totalizando o valor de **R$ 1.636,00 (mil, seiscentos e trinta e seis reais)**.

CRM COMERICAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12, 14, 15, 16, 18, 26, 29, 31, 33, 40, 45, 49, 52, 53, 55, 58 ; totalizando o valor de **R$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais)**.

D & H COMERCIO E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - ME- CNPJ: 00.736.971/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 25, 38, 44, 59 ; totalizando o valor de **R$ 7.754,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 10, 13, 22, 23, 39, 46, 47, 48, 51 ; totalizando o valor de **R$ 15.663,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 7, 11, 17, 20, 21, 24, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 41, 50, 54, 56, 57 ; totalizando o valor de **R$ 80.387,47 (oitenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, 23 de agosto de 2017.

TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3EAC7D5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Objeto: Contratação de serviços continuados de transporte, locação de veículo.
Data: 06 de setembro de 2017.
Hora: 09h00min(nove) horas (horário local)

Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail:
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C0EBE0C2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SESSÃO DESERTA

AVISO DE SESSÃO DESERTA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL – SERP Nº 47/2017

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, comunica que a sessão pública do Pregão Presencial nº 047/2017, agendada para às 11:00 (onze) horas do dia 21/08/2017, caracterizou-se DESERTA, em vista que não ocasião não ter nenhum licitante interessado em prestar os serviços objeto do referido certame. Fica agendada a 2ª Chamada para a realização da Sessão Pública do mesmo para às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dias 06/09/2017, na sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal). O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail:
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1BA234C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 330/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 e ½ (uma e meia) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **PLYCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, **Chefe de Departamento de Obras,** inscrita no CPF/MF nº 061.334.144-99 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.903.909-SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Capacitação em Energia Solar**, na sede do CREA/RN – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, nos dias **26 e 27 de agosto de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 23 de agosto de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2676519F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 02050001/2017, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 14.435.162/0001-67** no valor global de: **R$ 72.259,87 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:83CEF876

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo Administrativo nº

02050001/2017, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 14.435.162/0001-67** no valor global de: **R$ 72.259,87 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0B6E0AE4

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PINTURA DE MEIO FIO DENTRE OUTROS SERVIÇOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 002/2017 – Processo Administrativo nº 02050002/2017, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 14.435.162/0001-67** no valor global de: **R$ 296.393,50 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e três e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:26CB48AD

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PINTURA DE MEIO FIO DENTRE OUTROS SERVIÇOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 002/2017 – Processo Administrativo nº 02050002/2017, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 14.435.162/0001-67** no valor global de: **R$ 296.393,50 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e três e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:38FF2963

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MANOEL AUSPÍCIO BEZERRA MAGRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 003/2017 – Processo Administrativo nº 02050003/2017, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP** no valor global de: **R$ 20.259,41 (vinte mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:03D03490

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MANOEL AUSPÍCIO BEZERRA MAGRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 003/2017 – Processo Administrativo nº

02050003/2017, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP** no valor global de: **R$ 20.259,41 (vinte mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F38B3923

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº. 1.186/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Caraúbas/RN, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - as metas fiscais da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas Fiscais da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 compreendem as ações especificadas nas metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício de 2018, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projeto e operações especiais, de acordo com as condições da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001, alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.
Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – anexo do orçamento de investimento a que refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma definida nesta Lei.
Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2018, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 20 (vinte) dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Parágrafo Único. Para fins do acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 14. A lei orçamentária não poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária não poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive para estágio, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2018 as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. O projeto de lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2018 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 22. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que sejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI

Dos Critérios e Forma de Limitação de Empenhos

Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do §1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para emprego e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 24. O Poder Executivo realizara estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a apoiar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos respectivos programados, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamentos de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 26. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorização mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - as entidade sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a titulo de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contratações para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente a fiscalização e o acompanhamento da realização do plano de trabalho pactuado, quando envolver recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição de República Federativa do Brasil.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 33. É permitida e inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades e o Poder Legislativo encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças, até quinze (15) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 35. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiveram compatíveis com o Plano Plurianual de 2018/2021 e com as normas desta lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapassar o término do exercício de 2017.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 36. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2018, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 38. (*SUPRIMIDO)*

§ 1º. (SUPRIMIDO).

§ 2º. (SUPRIMIDO).

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 41. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária

anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até trinta e um (31) de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 43. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos.
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III - Anexo de Metas e Prioridades.
Art. 44 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - No caso de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante da proposta remetida à Câmara Municipal.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as ações que não estavam em execução no exercício de 2017.
Art. 45 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD de 2018, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.
§ 1º - A aprovação dos Quadros de Detalhamento de Despesas dar-se-á:
Por Decreto, quanto ao do Poder Executivo;
Por Ato da Mesa, quanto ao do Poder Legislativo.
§ 2º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal e desde que não impliquem em mudança de unidade orçamentária, ação e categoria econômica, poderão ser aprovadas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, quanto às despesas do Poder Executivo, ou, nas mesmas hipóteses, por ato da Mesa, quanto às despesas do Poder Legislativo.
§ 3º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal do Planejamento.
§ 4º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.
§ 5º - (*SUPRIMIDO)*
§ 6º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional, inclusive recodificação numérica das ações.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9EA26B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0280/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 24 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de julho, conduzindo as pacientes **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506 e **Inês Maria de Arruda Dantas** CPF nº 626.815.324-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A9457E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 25 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 25 de julho, conduzindo as pacientes **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506 e **Maria Milton de Medeiros** RG nº 621.402, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:96E48EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 25 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de

motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Parnamirim/RN, no dia 25 de julho, conduzindo a paciente **Jucilane Nascimento dos Santos** RG nº 003.639.641, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6F1AC97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 26 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de julho, conduzindo os pacientes **José Batista dos Santos** RG nº 1.618.893 e **Maria José Soares Medeiros** RG nº 2.204.984, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:73B2F9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 26 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Srª. **Eveline Pereira Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, (meia) diária na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de junho, para participar da **72ª e 73ª Reuniões Ordinárias da CIR da 4ª Região de Saúde.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FC2E3D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 26 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Amauri Carneiro da Silva**, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Vigilante, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, 26 de julho, para participar da **72ª e 73ª Reuniões Ordinárias da CIR da 4ª Região de Saúde.**

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:731CD79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 26 de julho, conduzindo o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:76DC5D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 julho, para conduzir o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0E93D5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de juLho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Fernanda Carolinne dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de juLho de 2017, participar da **Oficina de Qualificação de Apoio Institucional para o PMAQ dos Municípios da 4ª e 5ª Regiões de Saúde.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:48020488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 27 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitetna reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de julho, para conduzir o paciente **João Fernandes dos Santos** CPF nº 400.916.674-20, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D4005364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 30 de julho, para conduzir o paciente **Joseilson Medeiros** CPF nº 040.515.534-42, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4C28D818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 31 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra** , lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de julho, conduzindo o paciente **Alison Jorge Soares Medeiros** CPF nº 715.599.274-70 e sua acompanhante **Maria José Soares Medeiros**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Giselda Trigueiro.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:473001A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 31 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 31 de julho, conduzindo as pacientes **Ana Carla do Nascimento Roque** RG nº 258.415 e **Solange Cristina Santos Medeiros**, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:95254B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0293/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 31 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 31 de julho, conduzindo o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1A71C4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Antoniel Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária 4 e ½ (quartro e meia) diárias na importância de R$ 850,00 (oitocentos reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no período de 07 a 11 de agosto, para participar da **VI Semana de Vigilância Sanitária: Simplificando com Segurança,** a ser realizado no SEBRAE E FIERN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestor do FSMCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:618DF3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Paulo Wbiratan Lopes da Costa,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Veterinário, duas diárias e meia na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, nos dias07 a 09 de agosto, para participar da **VI Semana de Vigilância Sanitária: Simplificando com Segurança,** a ser realizado no SEBRAE E FIERN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B37A7AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de julho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Cleia Fabíola Felipe Dantas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de Zoonoses, meia diária na importância de R$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 08 agosto, para participar da **VI Semana de Vigilância Sanitária: Simplificando com Segurança,** a ser realizado no SEBRAE E FIERN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2F4017A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2017-FMAS

C. dos Dantas/RN, 21 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a estudante. **JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA**, (assistente social/técnica de referência do CRAS), 1 (uma) diária e ½ (meia) no valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a São Luís/MA dia 22 de Agosto de 2017, a fim de apresentar o trabalho **"*Questão Social e Serviço Social*: desafios contemporâneos do trabalho profissional"** na VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas – JOINPP "1917-2017: Um Século de Reforma e Revolução" em São Luís-MA. A apresentação do trabalho será na modalidade **Comunicação Oral**. O evento acontecerá de 22 a 25 de Agosto de 2017 e a diarista receberá pelos dias **23 e 24 de Agosto/2017**.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 017/2016

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:78057595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n° 029/2017
Objetivo: AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Aos 23 de agosto de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 029/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **SAWAE TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 71.256.283/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, por apresentar(em) menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F19024D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 048/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução fica prorrogado até 10 de dezembro de 2017, a vigência contratual fica prorrogada até 31 de dezembro de 2017.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:EF50FF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
Objeto: Contratação dos serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e acompanhamento de convênios junto a Caixa Econômica Federal e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.
Valor global: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 18/08/2017 à 18/08/2018.
Licitação: Pregão Presencial n° 024/2017
Assinaturas: Pela Contratada: Daniel Rousseau Lacerda de França.
Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E600C219

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 027/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 027/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **H & D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREEND. LTDA - ME**- CNPJ: 20.658.518/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de **R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos reais)**, e **CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 24.415.659/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 511.700,00 (quinhentos e onze mil, setecentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:EAEA7039

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 030/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA.Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 030/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP**- CNPJ: 02.898.097/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 20, 27, 29, 34, 45, 53, 62, 74, 80, 82, 83, 95, 96, 99, 111, 124, 129, 134, 136, 143, 144, 149, 157, 159, 160, 164, 165, 166, 173, 179, 184, 185 e 186 ; totalizando o valor de **R$ 817.171,90 (oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos)**; **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME**- CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40, 56, 64, 65, 66, 68, 69, 91, 103, 106, 113, 138, 153, 154, 158, 168, 169, 176 e 183; totalizando o valor de **R$ 221.256,88 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**; **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**- CNPJ: 06.096.117/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 73, 114, 163 e 177; totalizando o valor de **R$ 475.592,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**; **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 11, 18, 19, 31, 38, 41, 44, 50, 52, 58, 60, 63, 67, 72, 76, 77, 78, 84, 92, 94, 97, 104, 105, 109, 117, 118, 128, 131, 135, 139, 142, 155, 156, 161, 170,

171, 172, 174 e 182 ; totalizando o valor de **R$ 400.268,01 (quatrocentos mil, duzentos e sessenta e oito reais e um centavo)**, e **MM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME**- CNPJ: 13.312.369/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 12, 15, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 36, 37, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 54, 57, 59, 61, 70, 71, 75, 79, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 98, 100, 101, 102, 107, 108, 110, 112, 115, 116, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 130, 132, 133, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 162, 167 e 178; totalizando o valor de **R$ 937.460,42 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F7DE37FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n° 032/2017
Objetivo: Aquisição de detector fetal portátil para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira do Município de Ceará-Mirim/RN.
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial n° 032/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** - CNPJ: 09.109.547/0001-02 , saiu vencedor no item 1; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:20D95D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 216
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP 071/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: SIDGLEY SILVA DANTAS ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, FORNECIDO EM CILIMDRO COM 3,5Mü, 7Mü E 10Mü, PUREZA DE 99,5% NO TOTAL DE 350MüDESTINADO AO HOSPITAL NELSON SOLON DE FARIAS
VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0802.103010012.2.042 Man. e Func. do Fun. Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.000,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Agosto de 2017

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A66F87CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2017 - PP 045/2017

PROCESSO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017
Aos 18 dias de agosto do ano de 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n°117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, homologado em **18 de agosto de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME		
CNPJ: 03.319.496/0001-59	**TELEFONE: (84) 3223-1289**	**E-MAIL: medcalfarmaltda@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Miguel Castro, 998, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59062-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Magnus Soares da Costa		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
21	KIT ASLO – KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO 2ML OU 100 TESTES	KIT	15	60,00	900,00
25	KIT FATOR REUMATÓIDE 2 ML OU 100 TESTES	KIT	15	43,00	645,00
31	KIT HDL COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO 25ML	KIT	25	15,90	397,50
34	KIT PCR LATEX 2ML OU 100 TESTES	KIT	30	45,00	1.350,00
VALOR TOTAL					**3.292,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de material de uso laboratorial, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**,
contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço,

através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora,nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º045/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Medcal Farma Hospitalar Ltda Me, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:CB07AC4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 886, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 3° do Decreto Municipal n° 842, de 01 de Julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3° do Decreto Municipal n° 842, de 01 de Julho de 2015, que instituiu a Junta Médica Oficial do Município e do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), fica alterado e acrescido de novos incisos, passando a constar conforme a seguir:

*"**Art. 3º** - Compete aos membros da Junta Médica:*

I – Homologar atestados médicos apresentados por funcionários municipais, atestando afastamento do trabalho por mais de 03 (três) dias até 15 (quinze) dias;

II – Realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

III - Emitir Parecer quanto aos pedidos de readaptação, remanejamento, aproveitamento, reversão e remoção de servidores públicos;

IV - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde de servidor público municipal;

V - Atestar e/ou ratificar a necessidade de acompanhamento do servidor público a pessoa da família que esteja doente;

VI - Emitir e/ou ratificar aposentadorias por invalidez;

VII - Solicitar comparecimento do servidor à Junta Médica, sempre que julgar necessário, a fim de comprovação de estado de saúde;

VIII - Solicitar exames complementares, a fim de que possa emitir parecer quanto ao elencado nos itens I ao V deste artigo;

IX - Encaminhar servidores desta municipalidade, temporários e ocupantes de cargos em comissão, à perícia do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS;

X - Efetuar visitas aos servidores que estejam em gozo de algum benefício concedido pela Junta Médica Oficial;
XI - Realizar a verificação das readaptações funcionais no local de trabalho;
XII - Relatar aos membros médicos as constatações e/ou conclusões obtidas em suas diligências, as quais servirão de subsídio para a análise dos requerimentos e solicitações que chegam a esta Junta Médica Oficial;
XIII - Confeccionar relatório, que deverá ser apreciado por todos os integrantes desta Junta Médica Oficial;
XIV - Discutir e emitir parecer referente aos relatórios de acidente de trabalho e ou doenças profissionais, que acometerem servidores públicos do Município de Cruzeta;
XV – Analisar e emitir laudo circunstanciado, com parecer conclusivo, a pedido da Perícia Médica do Cruzeta-Prev, pertinente a incapacidade laboral total ou parcial, por mais de 01 (um) ano, de servidor municipal;
XVI – Resolver outros assuntos de saúde, de interesse de servidores e/ou do município de Cruzeta."
Parágrafo único. .....

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal n° 842 permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 21 de agosto de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EB91ACDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta-RN e Francisco Ademar Fernandes Júnior, CPF nº 096.077.104-28. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos ESF – Clínico Geral no setor do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, em virtude do Distrato do Contrato do profissional aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de médico, e considerando a inexistência de profissional dessa categoria no Quadro Efetivo deste Município. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR**: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF – Ação: 2031 – Natureza da Despesa: 31.90.04. VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 01/11/2017.

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2017.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Francisco Ademar Fernandes Júnior – Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0CA2FC2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96, localizada na Praça João de Góis, nº 167, Centro, em Cruzeta/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal Saúde, a Srª. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, inscrita no CPF sob o nº 090.606.374-45. CONTRATADA: ILEYDIS ROSALES REYES, CPF nº 065.621.711-13. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta, do Contrato original: "Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos ESF – Clínico Geral no setor do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN", a fim de alterar a vigência do mesmo. BASE LEGAL: Do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República/1988 que se regerá pelas normas nos termos do Art. 2º, inciso V da lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Cruzeta-RN, 14 de agosto de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante e

ILEYDIS ROSALES REYES
Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E2492C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 993 de 03 de maio de 2017 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CESTAS BÁSICAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com, como também no site da Prefeitura Municipal de Currais Novos em Portal da Transparência.
DATA DO CERTAME: 06/09/2017
HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN. (84)3405-2704.

Currais Novos, 23 de AGOSTO de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8C7FED41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de contratação de profissional do setor artístico

para a realização de Show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha severianense.
Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de 4.440,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), a ser pago em cota única. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, III da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, III, da lei federal n° 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a contratação de profissional de qualquer natureza artística, como procede:
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III-Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com Paulo Junior da Silva Portador de CPF: 926.358.733-72, por ser artista da terra que presta serviço pretendido e comprovadamente.

Doutor Severiano/RN, 23 de agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FC6668F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

ASSUNTO: Contratação de profissional do setor artístico para a realização de Show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha Severianense.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO
ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a Contratação de profissional do setor artístico para a realização de Show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha Severianense. Com fundamentação técnica legal no art. 25, III, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global é de 4.440,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais). Em cota única, mediante apresentação de documento fiscal.
A despesa ocorrerá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2017: Unidade orçamentaria
2.022 – Secretaria Municipal de Cultura, projeto de atividade
2.041 – Promoção de Festas Comemorativas e popular. Elemento de despesa 33903600 Fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 23 de Agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2D5AA444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017.08.24-001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO: Paulo Junior da Silva Portador de CPF: 926.358.733-72, RG: 547832254 Rua: Manoel Francisco da Costa, 182, centro Erere/CE, CEP: 63.470-00.

OBJETIVO: Contratação de profissional do setor artístico para a realização de Show no próximo dia 26 de agosto de 2017, em praça pública, na festividade da escolha da rainha Severianense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, III, combinado com o artigo 13, §1°, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, para 2017. Unidade orçamentária 2.022 – Secretaria Municipal de Cultura, projeto de atividade 2.041 – Promoção de Festas Comemorativas e popular. Elemento de despesa 33903600 Fonte 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de agosto de 2017, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 24 de agosto de 2017.

ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL Francisco Neri de Oliveira e Paulo Junior da Silva Portador de CPF: 926.358.733-72.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2732D688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017

Inexigibilidade de Licitação 003/2017, publicado no dia 07/07/2017, Edição 1552 Código Identificador: E7348212, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:
02.010 – Fundo de Previdência dos Servidores. Projeto de atividade:
2.287 – Manutenção do FUNPREV. Elemento de Despesa: 33903500 Material de Consumo. Fonte:101.

LER-SE-Á: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:
02.010 – Fundo de Previdência dos Servidores. Projeto de atividade:
2.287 – Manutenção do FUNPREV. Elemento de Despesa: 33903500 ServiçoS de consultoria. Fonte:101.

Doutor Severiano/RN, 08 de julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES FILHO
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1BF2BF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 10020001/2017

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 10020001/2017, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E O POSTO BOLIVEL LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - PP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - RN,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.760/0001-23 com sede à Rua Afonso rodrigues, 48 em ENCANTO - RN, doravante considerada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO BOLIVEL LTDA,** CNPJ/MF nº 07.355.441/0001-55, com sede à Rua RUA MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINCESINHA DO OESTE, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, **para nele promover as seguintes alterações:**

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 10020001/2017, aditam o presente contrato da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2017 - PP**, reajustando o valor do combustível, de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal no dia 21/07/2017, passando a ser: **Óleo diesel R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), Diesel S10 R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e gasolina comum R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).**

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - O reajuste de que trata a Cláusula Aditiva Primeira, refere-se àquele promovido pelo Governo Federal e será aplicado no valor do Contrato inicial, deduzidos os valores pagos até a presente data.

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA – Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

ENCANTO - RN, 07 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ 08.355.760/0001-23
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Contratante

POSTO BOLIVEL LTDA
CNPJ 07.355.441/0001-55
Contratada

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:B790FFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0307000144/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0307000144/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000144/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços como Operadora de Sistema de Abastecimento de Água, com uma carga horária de 20 horas semanais, que tem como objetivo levar água para o colégio Municipal Manoel Oliveira, da comunidade de Nadador zona rural deste município, pelos valores abaixo descrito:

223 - ELIZÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA (030.015.214-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13185 - Prestação de serviço de operador de sistema de abastecimento de água	SV	6	468,50	2.811,00
Total					2.811,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:81C13199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0307000145/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0307000145/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000145/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço referente a transporte de leite tipo "C" pasteurizado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às comunidades rurais de Terra Boa e Nadador, zona rural deste município, pelos valores abaixo descrito:

953 - Aldo Francisco Pereira de Souza (855.675.071-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13186 - Prestação de serviço de transporte de leite tipo "C" pasteurizado	SV	6	672,00	4.032,00
Total					4.032,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F14FE5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00082/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – GUTEMBERG NUNES CAVALCANTI (CNPJ: 21.481.633/0001-39) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS – VALOR GLOBAL: R$ 7.006,00 (sete mil e seis reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/07/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de agosto de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B19F9AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 020/2017.

Processo Administrativo nº 31070001/17
A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as necessidades da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia); a empresa: L E PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.576.605/0001-37, valor global R$ 161.410,00(cento e sessenta e um mil quatrocentos e dez reais), referentes aos Itens; 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 24, e 25, apresentou a Certidão Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme número da certidão: 5158716, datada de 18/08/2017, conferida a sua autenticidade, conclui-se o ato habilitatório e adjudicatório, encaminha-se ao ato homologatório.

Felipe Guerra/RN, 23 de agosto de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:346BADB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15080001-17

Nº Processo: 15080001/17
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material permanente, objetivando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e suas sub-unidades, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no termo de referência.
Total de Itens Licitados: 006 (seis itens).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Fornecedor: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - ME CNPJ: 00.485.455/0001-44; L A DO N BRITO – ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00 - Declaração de Dispensa em 17/08/2017. Josefa Girlene ferreira de Morais – Repres. Legal do FMS. Ratificação em 18/08/2017. Haroldo Ferreira de Morais - Prefeito Municipal.
Contratadas (os):
ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 00.485.455/0001-44 com valor de R$ 4.542,00(quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais).
L A DO N BRITO – ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00 com valor de R$ 3.330,00(três mil trezentos e trinta reais)
Valor total global: R$: 7.872,00(Sete mil oitocentos e setenta e dois reais).

Felipe Guerra/RN, 18 de agosto de 2017,

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E737DDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108031/2017
Objeto:. Serviço de Conserto de Cadeiras da Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: EDIVALDO DIAS DA CUNHA (903.653.484-49)
Valor Total Julgado: R$ 1.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:31FBD1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108030/2017
Objeto:. Serviço de Manutenção e Troca de OLeo dos Onibus Escolares.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:12CF212B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108033/2017
Objeto:. Serviço de Hospedagem para Profissionais do SENAC Ministrando Cursos para a Secretaria Municipal.
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CE8F08FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0108034/2017
Objeto:. Veiculação de Materias no Jornal Folha Regional com Ações da Administração.
Contratado: M SELMA NUNES - ME (19.707.812/0001-08)
Valor Total Julgado: R$ 700,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BDC4B179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Frutuoso Gomes

Processo: 0108035/2017
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Urnas Funerarais para Pessoas Carentes.
Contratado: MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)
Valor Total Julgado: R$ 1.421,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7C5CAECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0108036/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:57F71021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 260701/2017

O Prefeito Municipal de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o número 260701/2017, tipo Menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Softwares de contabilidade, licitação, almoxarifado, folha de pagamento, patrimônio e portal da transparência, para a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, conforme disposto abaixo:

ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda - CNPJ: 02.288.268/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para as providências que o caso requer.

Galinhos-RN, 18 de agosto de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B958AF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2017

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:POLICLINICA MIPIBU S/C LTDA-ME,CNPJ-MF nº 09.307.447/0001-82, especialidade UROLOGIA, valor unitário R$48,00(quarenta e oito reais).
Objeto: Contratação de profissional médico, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas médicas, especializada em Urologia, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais.
Vigência: 12(doze) meses
Natureza da despesa: 33.90.36/33.90.39 – Fontes: 01002/01064/01065.
Base legal: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2017

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9ADBB889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 028/2017.
OBJETO: A contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de refrigeração (bebedouro, geladeira e freezer) com recarga de gás e aquisição de peças, em atendimento a prefeitura e suas diversas secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa ALISON BASILIO DA SILVA 10547219474; inscrita no CNPJ-MF nº 27.380.748/0001-13, com sede na Rua Felix Barbalho, nº 334, bairro Boa vista, Goianinha/RN. CEP 59.173-000, os seguintes valores:

LOTE I - MANUTENÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção geladeira (Parte elétrica)	Unid.	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção freezer (Parte elétrica)	Unid.	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
3	Manutenção bebedouro (Parte elétrica)	Unid.	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
4	Carga de gás R134	Unid.	40	R$ 185,00	R$ 7.400,00
5	Carga de gás 404 A	Unid.	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
6	Carga de gás 600 A	Unid.	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
7	Aplicação de borracha	Unid.	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00

8	Serviço de Solda, Lanternagem e pintura	Unid.	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE I					**R$ 31.600,00**
LOTE II - PEÇAS PARA GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Cobre –1/4 a 3/8	Unid.	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
2	Módulo de potência (Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
3	Condensador (1/4 a 3/8)	Unid.	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
4	Filtro secador	Unid.	50	R$ 10,00	R$ 500,00
5	Compressor FF 8,5 (Embraco – Tecumseh)	Unid.	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
6	Compressor k9 (Embraco – Tecumseh)	Unid.	8	R$ 410,00	R$ 3.280,00
7	Compressor k7 (Embraco – Tecumseh)	Unid.	8	R$ 390,00	R$ 3.120,00
8	Protetor térmico	Unid.	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
9	Válvula Schrader	Unid.	70	R$ 10,00	R$ 700,00
10	Resistência (Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
11	Congelador(Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
12	Termostato(Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
TOTAL DO LOTE II					**R$ 34.650,00**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:66BF35BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de tonner, para atender as necessidades do Centro Administrativo e demais secretarias.
Contratado.....: Ivan Bezerra da Costa/CNPJ:12.024.492/0001-34
Valor Total.....: R$ 7.996,80 (Sete mil, novecentos e noventa e seis reais, e oitenta centavos)
Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:FDBF2841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL NO 040/2017 (2ª CONVOCAÇÃO)

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** que o **PREGÃO PRESENCIAL no 040/2017**, **Processo Administrativo nº 3260/2017, originado pelo Memorando nº 111/2017 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais, que objetiva o CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO DOMÉSTICO, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, CONDICIONADOR DE AR E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, foi considerado como **"DESERTO"**, tendo em vista o não-comparecimento de empresas interessadas no certame nas duas sessões realizadas nos dias **19/07/2017 (1ª Convocação)** e **23/08/2017 (2ª Convocação)**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 23 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:852F9A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 046/2017 (2ª CONVOCAÇÃO)

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** que o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 046/2017**, **Processo Administrativo nº 3527/2017, originado pelo Memorando nº 1.028/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO DENOSUMABE, 60MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 1ML, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, foi considerado como **"DESERTO"**, tendo em vista o não-comparecimento de empresas interessadas no certame nas duas sessões realizadas nos dias **27/07/2017 (1ª Convocação)** e **23/08/2017 (2ª Convocação)**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 23 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2D4825E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 058/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 058/2017, Processo Administrativo nº 2496/2017, originado pelo Memorando nº 113/2017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA

DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 23 de Agosto de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7D20B2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 001/2017 - Processo Administrativo nº 120/2017, originado pelo **Memorando nº 003/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL OLINDINA VIEIRA DA CÂMARA OLEGÁRIO, LOCALIZADA NO CONJUNTO VILA MARIA, MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS) (Horário local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderá(ão) ser requerido(s) por meio do email
cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 23 de Agosto de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FCF39BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal:

PROCESSO Nº: 4904/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: COTEF – CENTRO DE ORIETAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA, CNPJ nº. 02.520.698/0001-00.
OBJETO: Pagamento de inscrição curso de Controle e Operacionalização de Repartição de ICMS pelos Municípios, a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2017, na cidade de Natal/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.012 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção:** 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA; **Programa:** 0104 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO; **Projeto/Atividade:** 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: artigos 13, IV, 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6E208F44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.269/2017

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde do Servidor a ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** na forma prevista no Art. 81, § 1, Lei Municipal nº 501/2011, Licença para Tratamento de Saúde, por período de 30 (trinta) dias, ao senhor **ADELSON PEREIRA DE GÓIS**, servidor concursado, ocupante do cargo de caráter efetivo, sendo PROFESSOR ESPECIALISTA, Classe/Nível NII D, **matrícula** 1211, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de agosto de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:66F8868B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE UMARI, RUA DA PISTA Nº 2850, ZONA RURAL, CEP: 59.490-000, NO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO, PARA ABRIGAR A FAMILIA DO (A) SENHOR (A) JUCILENE AGOSTINHO DO NASCIMENTO SILVA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa do Senhor: **JOSÉ XAVIER DE ANDRADE JUNIOR, inscrita no CPF sob nº 703.863.744-49**, com valor global de R$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 09 de Agosto de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:83F1DF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 733/2017

De 23 de Agosto de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Uma Diária e Meia, ao valor global de R$ 90,00 (noventa reais), para o Senhor **JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA, portador do CPF: 009.687.384-19,** Coordenador de programas, a se deslocar à Santa Cruz/RN, cuja saída está programada no dia 24 de Agosto de 2017, com retorno previsto no dia 25 de Agosto de 2017, para participação da Formação sobre o monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

Art. 1º - Conceder Uma Diária e Meia, ao valor global de R$ 90,00 (noventa reais), para a Senhora **TELMA PAULO DA ROCHA, portadora do CPF: 032.303.044-03,** Técnica educacional, a se deslocar à Santa Cruz/RN, cuja saída está programada no dia 24 de Agosto de 2017, com retorno previsto no dia 25 de Agosto de 2017, para participação da Formação sobre o monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

Art. 1º - Conceder Uma Diária e Meia, ao valor global de R$ 90,00 (noventa reais), para a Senhora **FRANCISCA WILLYANE BEZERRA SOUZA, portadora do CPF: 056.214.484-64,** Técnica educacional, a se deslocar à Santa Cruz/RN, cuja saída está programada no dia 24 de Agosto de 2017, com retorno previsto no dia 25 de Agosto de 2017, para participação da Formação sobre o monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D3A51DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017,** destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE,** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
	CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA

ANEXO –I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II –** Identidade (RG); **III -** 01 foto 3x4; **IV -** Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V–**Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos, com carteira de vacina; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino); **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, Agência Branco do Brasil; **XI** -Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XII**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XIII -** Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. **XIV –** Curriculum Vitae.
O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital.
Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Mat. 5083

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 5097

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____, portador(a) do RG nº___ e CPF: nº. _____nos termos que regem o Edital nº. 001/2017– PSS – na função de_____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

( ) **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
( ) **exerço** _____(cargo, função ou emprego)_____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na _____(endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2017 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular."
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ___ de _____de 2017.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO –III
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 017/2017

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de ___, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de abril de 2017. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2017, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.
Pesquisa – Motivo da Desistência: ____

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2017.

_____
Assinatura do candidato

Recebido em: ____/_____/2017. Às:_____

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO –IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 017/2017

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____inscrito no CPF nº _____e RG nº __ residente domiciliado à Rua_____nº____,Bairro_____situado no município de ____, candidato aprovado em _____lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017 de 07 de abril de 2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2017 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____de _____de 2017 no horário de____ conforme convocação realizada no dia 23 de agosto de 2017.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CB7A2130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2017-GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sra., **MARLUCE DE MELO,** CPF: 273.790.784-53, do cargo de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C6918E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 22 de agosto de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**70.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	70.000,00

Anexo II (Redução)					**70.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.000,00**
	2111 REDE CEGONHA				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0106400000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0B499CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2017-GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- REDESIGNAR,** a servidora, **JUZAYNA MARIA RIBEIRO FONSECA**, CPF: 028.171.404-51, Mat.: 2435, para o cargo de origem de lotação, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 23 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:54EFE328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 083/2017 - NOMEIA APROVADA CONCURSO 001/2010. CARGO COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Sra. ***PATRÍCIA CRISTINA LIMA BARRETO MEDEIROS*** aprovada no concurso 001/2010, para o cargo de *COOEDENADOR DE TURNO ESCOLAR*, sob o número de inscrição 375, para o nível inicial integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Terceiro – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C7113DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, o Pregoeiro, Suêldo Maia Pinheiro, e Equipe de Apoio, os seguintes membros Gilter Fernandes de Assis, e Irinélvia Marias Fernandes Alves Bezerra, encarregado de dirigir e julgar o **processo licitatório nº 036/2017, Segunda Chamada do Pregão Presencial nº 032/2017,** que tem como objeto o Registro de Preço para possível **Contratação de empresa para possível Aquisição de uma Ambulância 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, por unanimidade o Pregoeiro e os membros da Equipe de apoio decidiu considerar o certame **DESERTO**, pelo não comparecimento de nenhum interessado.
Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste Pregão para o dia 11/09/2017, às 08h30m, no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte (FEMURN).
O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

GILTER FERNANDES DE ASSIS
Equipe de Apoio

IRINÉLVIA MARIA FERNANDES ALVES BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C5A14F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATO Nº 085/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de ITAÚ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, CPF: e, de outro lado, a empresa **DIOGENES TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 23.551.162/0001-13**, com endereço na Rua **Coronel Santos, 208 – Lagoa Nova, CEP: 59.075-190**, **NATAL/RN**, neste ato representado por seu titular o Sr. **Marcio Ronaldo Diógenes**, portador da Cédula de Identidade **n°**

446051, expedida pelo **SSP/RN, CPF:242.291.644-91**, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em conformidade com o estabelecido no Edital **Pregão Presencial n° 031/2017**, para **Registro de Preços**, e na Lei nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si, justos e contratados o que se segue.

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – Implantação do Registro de Preços para futura **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme abaixo descriminada.

RELAÇÃO DA ROTA/SÍTIO, A SER PERCORRIDOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA/SÍTIO	TURNO	TIPO DE TRANSPORTE	QUANT./MÊS	TOTAL DE KM AO MÊS
ITAÚ/SÃO JOÃO	MATUTINO	ONIBUS	5	420 Km
ITAÚ/LAJES	MATUTINO	ONIBUS	5	550 Km
ITAÚ/SANTA MARIA	MATUTINO	ONIBUS	5	680 Km
SÍTIO/SÃO BENTO /SÃO FRANCISCO	MATUTINO	ONIBUS	5	860 Km
SÍTIO/ SANTO ANTONIO	MATUTINO	ONIBUS	5	622 Km
SÍTIO /ASSENTAMENTO PARANÁ/GITIRANA/ CURRAIS À ITAÚ/RN	NOTURNO	ONIBUS	5	961 Km
SÍTIO LAJES/ ITAÚ-RN	MATUTINO	ONIBUS	5	386 Km
ITAÚ/ASSENTAMENTO PARANÁ/MALHADA VERMELHA E GITIRANA	VESPERTINO	ONIBUS	5	182 KM
SÍTIO MARRECO/INVEJA/SÃO PAULO/BOI SELADO PARA ACAUÃ.	MATUTINO	ONIBUS	5	2015. KM
SÍTIO BONITO/ LAGOA DO SERROTE/PARA ACAUÃ	MATUTINO	ONIBUS	5	1225 KM
SÍTIO/SÃO PAULO PARA ACAUÃ/SITIO SÃO PAULO/SITIO LAGOA DO SERROTE/ SITIO ACAUÃ	MATUTINO/ NOTURNO	ONIBUS	5	2205 KM

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao contrato pela execução do serviço, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;

O preço proposto neste contrato será irreajustável, no prazo de vigência igual a 06 (seis) meses;

O valor unitário de **R$ 2,00 (dois reais) por KM rodado**, totalizando o valor global de **R$ 101.060,00 (cento e um mil e sessenta reais), correspondentes a totalidade 50.530 quilômetros** a serem percorridos. Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Parágrafo único – Durante o prazo e validade deste termo, vigorará a Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o CONTRATADO, estará obrigado a executar o serviço a CONTRATANTE, dentro das especificações referidas, do objeto do presente.

Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

Parágrafo único – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos Serviços constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O Município realizará o pagamento de que trata o item anterior, se efetivará até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, no valor constante do preço a que se refere esta cláusula estão incluídos todos os custos relativos a execução dos serviços locados e que objeto do presente contrato

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 – Os condutores dos veículos também precisam se submeter a algumas exigências, como: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria exigida pelas normas de trânsito, de acordo com o veículo guiado. Além disso, o município de Itaú/RN compromete-se a fiscalizar o transporte escolar, exigindo que os carros passem por inspeção no DETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança para acompanhamento do serviço de transporte escolar, com a realização de inspeções nos veículos, visando assegurar a qualidade do serviço durante a execução do contrato.

7.2 – O CONTRATADO se obriga a executar o objeto do presente Contrato, cumprir fielmente às cláusulas avançadas, respondendo pelas conseqüências da inexecução total ou parcial quando tal fato (a inexecução total ou parcial) dê-se por sua culpa ou dolo e que não decorra de prática de atos que sejam de competência da parte do CONTRATANTE;

7.3 – Obriga-se o CONTRATADO a manter e colocar a disposição do CONTRATANTE, veículo automotor locado em perfeita condição de uso e conservação para que proporcione conforto aos estudantes a serem transportados, bem assim, para permitir e viabilizar a regularidade na execução dos serviços locados, em atendimento ao princípio da continuidade dos citados serviços, que objeto do presente contrato;

7.4 – Para conduzir o veículo automotor locado, o CONTRATADO obriga-se à sua expensa, colocar profissional devidamente habilitado nos termos previstos na legislação pátria, sendo vedado integralmente a condução de dito veículo por profissional que seja funcionário do Município de Itaú, ora CONTRATADO, ou ainda, a cessão de veículo próprio deste, para que seja conduzido pelo profissional condutor do veículo locado;

7.5 – Para fins de verificação das condições acima delineadas, poderá o CONTRATANTE, através de Comissão de Vistoria instituída para esse fim, promover todas as vistorias e /ou perícias necessárias, no veículo automotor, sua documentação e do seu condutor, tanto no início da execução dos serviços locados, quanto no curso do contrato, obrigando-se o CONTRATADO, providenciar de imediato as medidas para a correção das irregularidades apontadas pela referida comissão;

7.6 – Obriga-se também o CONTRATADO substituir de imediato e à sua expensa, o veículo automotor locado, caso a Comissão de Vistoria entenda que o mesmo não tem as condições necessárias para prestar os serviços locados sem por em risco a segurança das pessoas transportadas;

7.7 – Obrigar-se á o CONTRATADO comprovar através de apresentação dos documentos pertinentes, que o veículo automotor objeto da locação em apreço está devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos de trânsito;

7.8 – É da inteira responsabilidade do CONTRATADO, as despesas relacionadas com encargos fiscais, tributárias, trabalhistas e /ou previdenciários e comerciais, acaso decorrentes da execução dos serviços locados, sendo vedado a qualquer título, a transferência de dita responsabilidade, a CONTRATANTE;

7.9 – Obriga-se o CONTRATADO a manter com seus recursos próprios, o veículo automotor ora locado, devidamente abastecido, bem assim, efetuar as demais despesas relacionadas com outros serviços de manutenção e /ou conservação, sendo vedado integralmente a transferência destas obrigações ao CONTRATANTE;

7.10 – A inadimplência do CONTRATADO com relação aos encargos trabalhistas/ previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, restringir ou modificar sua forma de execução;

7.11 – Responde o CONTRATANTE pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.12 – Em caso redução do número de alunos da linha, e havendo a viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com o menor número de alunos para uma linha com maiores números de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do Art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.13 – Os veículos do transporte escolar serão adequados de acordo com os itinerários pré-definidos no termo de referência e com a necessidade de transporte de estudantes matriculados.
7.14 – Das obrigações do CONTRATANTE
7.15 – Efetuar o pagamento do preço pactuado pela execução dos serviços locados, na forma e prazo fixados no presente instrumento, quando devidamente comprovada sua regular execução através do atesto receptivo;

Cláusula 8ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

Parágrafo único – o presente contrato dos serviços terá duração de até 05 (cinco) meses.

Cláusula 9ºª DA INEXECUÇÃO

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do presente compromisso acarretará na tomada das seguintes sanções contra o CONTRATADO:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

Cláusula 10ª DA MULTAS

§ 1° – A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", será de:
§ 2° - O atraso na execução dos serviços do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de serviço, por dia de atraso;
§ 3° - O atraso reiterado na execução sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato, por dia de atraso;
§ 4° - A inexecução total do compromisso sujeitará ao contratado a multa de 20% do valor total do contrato de execução;
§ 5° - A execução parcial do objeto sujeitará ao contratado a multa de 10% do valor dos serviços não executados;
§ 6° - A execução do objeto em níveis de qualidade sujeitará ao contratado a multa de 0,5% do valor total da presente execução, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;
§ 7° - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
§ 8° - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos serviços contratados;
§ 9° - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula 11ª DA DEFESA

Parágrafo Único – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste termo.

Cláusula 12ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do serviço contratado, a que fizer jus ao contratado.

Cláusula 13ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

Parágrafo Único – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do contratado, que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

Cláusula 14ª DA RECISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:
Quando o **CONTRATADO** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente termo ou de quaisquer dos contratos de execução aperfeiçoados pelas partes contratantes;
Quando houver o descumprimento pelo CONTRATADO do prazo previsto para execução do objeto, ou não vier este a proceder à execução do serviço destes dentro das condições pactuadas.
Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 15ª DA RECISÃO POR ATO UNILATERAL

Parágrafo Único – A rescisão administração do presente contrato, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 16ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de serviço ou nota de empenho, que eventualmente do celebrado mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 17ª DA MODALIDADE

Parágrafo Único – O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 18ª DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO CONTRATADO .

Parágrafo Único – O presente contrato de execução e os contratos que com base nele forem aperfeiçoados pela parte contratante serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

Cláusula 19ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 09 de Agosto de 2017.

Município de Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

DIOGENES TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 23.551.162/0001-13
Contratada

MARCIO RONALDO DIÓGENES
CPF: 242.291.644-91
Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C4A727D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE TERCEIRA CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017-PP, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa para possível Aquisição de uma Ambulância 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, a ser realizado no dia 11/09/2017, ás 08:30. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 23/08/2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F583ED77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2017/GP DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a representante titular e a suplente da Igreja Evangélica, nomeadas como integrantes do Conselho Municipal de Saúde, pela portaria nº 106/2017/GP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017: Rosana Barbosa da Silva e Taízia Macedo, por José Cláudio da Silva e Jaqueline Araújo Paula Lima.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, de modo a permanecer os demais membros das outras entidades representativas.

Jaçanã - RN, 23 de agosto de 2017.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito de Jaçanã - RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E82877D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/2017/GP DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2017 à 30/09/2017, ao Sr. JOSÉ ALCIONE DE OLIVEIRA, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C633598C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448/2017/GP DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2017 à 30/09/2017, ao Sr. NILTON DE LIMA COSTA, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A3B6D446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 449/2017/GP DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2017 à 30/09/2017, ao Sr. JOSÉ JAILTON CLAUDIANO DE LIMA, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:48C27587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 450/2017/GP DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2017 à 30/09/2017, ao Sr. ITAMAR TAVARES BARBOSA SANTOS, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1EDEB2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451/2017/GP DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2017 à 30/09/2017, à Sra. FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7B5226AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/2017/GP DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2017 à 30/09/2017, a Sra. DAMIANA DOS SANTOS SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FCE0DF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2014, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMJ/RN**, homologado em 14 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98
Endereço: Rua São José, nº. 1523, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.031-630.
Telefone: (84) 3216-3970
Representante Legal: MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
CPF: 736.868.404-72
LOTE 01 - 1-AC. GRAXOS ESS. + VIT. A, E + LECITINA DE SOJA LOCAO HIDRAT. 100ML -FRA-1000-Nutriex-R$ 4,30-R$ 4.300,00 / 2-AC. GRAXOS ESS. +VIT. A, E + LECITINA DE SOJA LOCAO HIDRAT. 120G -UND-50-DSB/Pielsana-R$ 17,80-R$ 890,00 / 3-ACIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100MG -UND-1200-IMEC-R$ 0,03-R$ 36,00 / 4-ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG -UND-22600-Natulab-R$ 0,04-R$ 904,00 / 5-ALBENIDAZOL COMPRIMIDO 400G -UND-1800-Prati Donaduzzi-R$ 0,45-R$ 810,00 / 6-ALBENDAZOL SUSPENSAO 10ML -FRA-1800-Prati Donaduzzi-R$ 1,30-R$ 2.340,00 / 7-ALENDRONATO COMPRIMIDO 70MG -UND-7200-UCI Farma-R$ 0,60-R$ 4.320,00 / 8-AMBROXOL XAROPE 100ML ADULTO -FRA-5040-Natulab-R$ 1,50-R$ 7.560,00 / 9-AMBROXOL XAROPE 3MG/ML 100ML PEDIATRICO -FRA-5040-Natulab-R$ 1,50-R$ 7.560,00 / 10-AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG -UND-3600-Geolab-R$ 0,30-R$ 1.080,00 / 11-AMOXILINA COMPRIMIDO 500MG -UND-16000-Multilab-R$ 0,10-R$ 1.600,00 / 12-AMOXILINA SUSPENSAO 50MG/ML 60ML -FRA-1900-Teuto-R$ 3,00-R$ 5.700,00 / 13-ANLODIPINO COMPRIMIDO 10MG -UND-6000-Geolab-R$ 0,05-R$ 300,00 / 14-ANLODIPINO COMPRIMIDO 5MG -UND-10000-Geolab-R$ 0,03-R$ 300,00 / 15-ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG -UND-4000-Prati Donaduzzi-R$ 0,05-R$ 200,00 / 16-ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG -UND-5400-Prati Donaduzzi-R$ 0,03-R$ 162,00 / 17-ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG -UND-8200-Prati Donaduzzi-R$ 0,04-R$ 328,00 / 18-AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG -UND-5000-Prati Donaduzzi-R$ 0,60-R$ 3.000,00 / 19-AZITROMICINA SUSPENSAO 600MG 15ML -FRA-100-Prati Donaduzzi-R$ 3,00-R$ 300,00 / 20-AZITROMICINA SUSPENSAO 900MG 22,5ML -FRA-600-Pharlab-R$ 3,00-R$ 1.800,00 / 22-CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG -UND-35000-Pharlab-R$ 0,04-R$ 1.400,00 / 23-CARVEDICOL COMPRIMIDO 12,5MG -UND-7000-Legrand-R$ 0,13-R$ 910,00 / 24-CARVEDICOL COMPRIMIDO 3,125MG -UND-10000-Legrand-R$ 0,10-R$ 1.000,00 / 25-CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG -UND-12000-ABL-R$ 0,35-R$ 4.200,00 / 26-CEFALEXINA SUSPESAO 250 MG 100ML -FRA-1800-Teuto-R$ 5,70-R$ 10.260,00 / 27-CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG -UND-12000-Pharlab-R$ 0,15-R$ 1.800,00 / 28-CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G -BIS-3200-Prati Donaduzzi-R$ 2,50-R$ 8.000,00 / 29-CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG -UND-5800-Prati Donaduzzi-R$ 0,20-R$ 1.160,00 / 30-CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG -UND-3300-Geolab-R$ 0,70-R$ 2.310,00 / 31-COLAGENASE POMADA 30G-BIS-100-Cristalia-R$ 9,00-R$ 900,00 / 32-COMPLEXO B COMPRIMIDO -UND-10400-Natulab-R$ 0,05-R$ 520,00 / 33-COMPLEXO B LÍQUIDO 100ML -FRA-2000-Natulab-R$ 1,95-R$ 3.900,00 / 34-DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG -UND-5000-Teuto-R$ 0,25-R$ 1.250,00 / 35-DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G -BIS-1400-Sanval-R$ 0,60-R$ 840,00 / 36-DEXAMETASONA ELEXIR 0,1MG/ML 100 ML -FRA-2400-Sobral-R$ 1,40-R$ 3.360,00 / 37-DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG -UND-1500-Geolab-R$ 0,09-R$ 135,00 / 38-DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4MG/ML 100ML-FRA-1250-Prati Donaduzzi-R$ 1,30-R$ 1.625,00 / 39-DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO 50MG -UND-22000-Geolab-R$ 0,06-R$ 1.320,00 / 40-DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML -FRA-1800-Vitamedic-R$ 2,20-R$ 3.960,00 / 41-DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50MG -UND-22000-Geolab-R$ 0,06-R$ 1.320,00 / 42-DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG -UND-9600-Pharlab-R$ 0,04-R$ 384,00 / 43-DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG -UND-25500-Green Pharma-R$ 0,06-R$ 1.530,00 / 44-DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML -FRA-4560-Natulab-R$ 0,70-R$ 3.192,00 / 45-DIPIRONA SOLUÇÃO 100 ML -FRA-100-Natulab-R$ 2,00-R$ 200,00 / 46-ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG -UND-4000-Geolab-R$ 0,06-R$ 240,00 / 47-ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG -UND-6500-Sanval-R$ 0,06-R$ 390,00 / 48-ESPERONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG -UND-3600-Eurofarma-R$ 0,60-R$ 2.160,00 / 49-ESPERONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG -UND-2200-Hipolabor-R$ 0,20-R$ 440,00 / 50-ESTROGENOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625MG -UND-2700-Wyeth-R$ 1,00-R$ 2.700,00 / 51-ESTROGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 25G C/ APLICADOR -BIS-1440-Wyeth-R$ 28,00-R$ 40.320,00 / 52-FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20ML-FRA-260-Prati Donaduzzi-R$ 2,50-R$ 650,00 / 53-FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG -UND-3000-Vitamedic-R$ 0,40-R$ 1.200,00 / 54-FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG -

UND-7500-Prati Donaduzzi-R$ 0,04-R$ 300,00 / 55-GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG-UND-11000-Geolab-R$ 0,04-R$ 440,00 / 56-HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG -UND-23500-Pharlab-R$ 0,05-R$ 1.175,00 / 57-HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 100ML -FRA-960-Sobral-R$ 2,50-R$ 2.400,00 / 58-HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO GEL -FRA-100-Sobral-R$ 2,50-R$ 250,00 / 59-HIOSCINA SIMPLES GOTAS 10MG/ML 10ML -FRA-3000-Hipolabor-R$ 8,00-R$ 24.000,00 / 60-HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20ML -FRA-3000-Hipolabor-R$ 7,50-R$ 22.500,00 / 61-IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG -UND-9000-Teuto-R$ 0,12-R$ 1.080,00 / 62-IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG -UND-11000-Teuto-R$ 0,12-R$ 1.320,00 / 63-IBUPROFENO GOTAS 30ML -FRA-1920-Natulab-R$ 1,05-R$ 2.016,00 / 64-IPRATROPIO INALANTE 0,25MG/ML 20ML -FRA-260-Hipolabor-R$ 0,70-R$ 182,00 / 65-ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 10MG -UND-3500-Sanval-R$ 0,04-R$ 140,00 / 66-ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG -UND-500-Biolab-R$ 0,22-R$ 110,00 / 67-ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5 MG -UND-6000-Sanval-R$ 0,14-R$ 840,00 / 68-LIDOCAINA GELEIA 2% 30G -BIS-720-Pharlab-R$ 1,82-R$ 1.310,40 / 69-LOSARTANA COMPRIMIDO 50MG -UND-18000-Prati Donaduzzi-R$ 0,04-R$ 720,00 / 70-MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG -UND-12800-Sobral-R$ 0,04-R$ 512,00 / 71-MEBENDAZOL SUSPENSAO 30ML -FRA-2280-Sobral-R$ 1,10-R$ 2.508,00 / 72-METFORMINA COMPRIMIDO 500MG -UND-10000-Multilab-R$ 0,07-R$ 700,00 / 73-METFORMINA COMPRIMIDO 850MG -UND-12000-Multilab-R$ 0,11-R$ 1.320,00 / 74-METILDOPA COMPRIMIDO 250MG -UND-6000-TKS-R$ 0,12-R$ 720,00 / 75-METILDOPA COMPRIMIDO 500MG -UND-10000-Sanval-R$ 0,35-R$ 3.500,00 / 76-METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML -FRA-1900-Mariol-R$ 0,61-R$ 1.159,00 / 77-METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG -UND-5100-Prati Donaduzzi-R$ 0,11-R$ 561,00

78-METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G -BIS-1600-Prati Donaduzzi-R$ 4,15-R$ 6.640,00 / 79-METRONIDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML 100ML -FRA-1700-Teuto-R$ 2,25-R$ 3.825,00 / 80-METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/ APLICADOR-BIS-1600-Prati Donaduzzi-R$ 7,00-R$ 11.200,00 / 81-NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G -BIS-1560-Sobral-R$ 1,15-R$ 1.794,00 / 82-NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG -UND-8000-Geolab-R$ 0,05-R$ 400,00 / 83-NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG -UND-5000-Geolab-R$ 0,07-R$ 350,00 / 84-NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG -UND-22500-Vitamedic-R$ 0,07-R$ 1.575,00 / 85-NIMESULIDA GOTAS 15ML -FRA-3600-Vitamedic-R$ 1,30-R$ 4.680,00 / 86-NISTATINA CREME VAGINAL 60G -BIS-1600-Green Pharma-R$ 2,75-R$ 4.400,00 / 87-NISTATINA SUSPENSAO 100000UI/ML 50ML -FRA-600-Natulab-R$ 2,70-R$ 1.620,00 / 88-NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG -UND-10500-Multilab-R$ 0,26-R$ 2.730,00 / 89-OLEO MINERAL 100ML -FRA-1200-Natulab-R$ 2,70-R$ 3.240,00 / 90-OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG -UND-13500-Prati Donaduzzi-R$ 0,06-R$ 810,00 / 91-PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG -UND-10800-Prati Donaduzzi-R$ 0,05-R$ 540,00 / 92-PARACETAMOL GOTAS 10ML -FRA-3840-Natulab-R$ 1,11-R$ 4.262,40 / 93-PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG -UND-7500-Sanval-R$ 0,20-R$ 1.500,00 / 94-PREDNISOA COMPRIMIDO 5MG -UND-7000-Vitapan-R$ 0,08-R$ 560,00 / 95-PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG -UND-10600-Prati Donaduzzi-R$ 0,04-R$ 424,00 / 96-RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG -UND-6300-Teuto-R$ 0,10-R$ 630,00 / 97-SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200 DOSES -FRA-350-Teuto-R$ 7,50-R$ 2.625,00 / 98-SALBUTAMOL XAROPE 100ML -FRA-600-Natulab-R$ 1,10-R$ 660,00 / 99-SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G -UND-3500-Vitamedic-R$ 1,85-R$ 6.475,00 / 100-SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG -UND-7500-Medley-R$ 0,30-R$ 2.250,00 / 101-SIMETICONA GOTAS 10ML -FRA-4000-Hipolabor-R$ 0,95-R$ 3.800,00 / 102-SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG -UND-13000-Sanval-R$ 0,07-R$ 910,00 / 103-SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG -UND-9000-Pharlab-R$ 0,15-R$ 1.350,00 / 104-SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G -ENV-4000-Ifal-R$ 0,50-R$ 2.000,00 / 105-SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 30G -BIS-100-Prati Donaduzzi-R$ 3,50-R$ 350,00 / 106-SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G -FRA-450-Prati Donaduzzi-R$ 27,50-R$ 12.375,00 / 107-SULFADIAZINA + TRIMETOPRINA COMPRIMIDO 400+80 MG -UND-17000-Prati Donaduzzi-R$ 0,10-R$ 1.700,00 / 108-SULFADIAZINA + TRIMETOPRINA SUSPENSAO 40+80MG 50ML-VDR-1800-Prati Donaduzzi-R$ 1,15-R$ 2.070,00 / 109-SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG -UND-15000-Prati Donaduzzi-R$ 0,04-R$ 600,00 / 110-SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML -FRA-3600-Natulab-R$ 0,75-R$ 2.700,00 / 111-SULFATO FERROSO XAROPE 100ML -FRA-150-Natulab-R$ 1,30-R$ 195,00 / 112-VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG -UND-13000-Natulab-R$ 0,10-R$ 1.300,00 / 113-VITAMINA C GOTAS 200MG 20ML FRASCO HOSPITALAR-FRA-3300-Natulab-R$ 1,10-R$ 3.630,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R$ 312.999,80**

LOTE 02 - 1-ÁCIDO AMINOCAPROICO INJETÁVEL 1G 20ML -F/A-200-Nikkho-R$ 25,00-R$ 5.000,00 / 2-ÁCIDO AMINOCAPROICO INJETÁVEL 4G 20ML -F/A-200-Nikkho-R$ 29,00-R$ 5.800,00 / 3-ÁCIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML -AMP-1500-Nikkho-R$ 5,00-R$ 7.500,00 / 4-ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML -AMP-8700-Isofarma-R$ 0,11-R$ 957,00 / 5-ÁGUA P/ INJEÇÃO 5ML -AMP-5200-Isofarma-R$ 0,21-R$ 1.092,00 / 6-AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML 3ML -AMP-100-Hipolabor-R$ 1,50-R$ 150,00 / 7-ATROPINA INJETÁVEL 0,25MG 1ML -AMP-50-Isofarma-R$ 0,21-R$ 10,50 / 8-BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1200000I S/ DILUENTE -F/A-2000-Teuto-R$ 15,00-R$ 30.000,00 / 9-BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600000I S/ DILUENTE-F/A-1100-Teuto-R$ 9,00-R$ 9.900,00 / 10-CEFALOTINA INJETÁVEL 1 G-F/A-600-Agila-R$ 2,40-R$ 1.440,00 / 11-CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G INTRA-VENOSA-AMP-600-Biochimico-R$ 1,90-R$ 1.140,00 / 12-CIMETIDINA INJETÁVEL 300MG 2ML -AMP-700-Teuto-R$ 0,80-R$ 560,00 / 13-CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML-FRA-1500-Fresenius-R$ 2,00-R$ 3.000,00 / 14-CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML -FRA-1500-Fresenius-R$ 2,00-R$ 3.000,00 / 15-CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML -FRA-3000-Fresenius-R$ 2,20-R$ 6.600,00 / 16-COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML -AMP-4000-Hypofarma-R$ 0,75-R$ 3.000,00 / 17-DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,2MG/ML 2ML -AMP-50-União Química-R$ 1,40-R$ 70,00 / 18-DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG/ML 1ML -AMP-3000-Hipolabor-R$ 0,55-R$ 1.650,00 / 19-DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML -AMP-3700-Teuto-R$ 0,55-R$ 2.035,00 / 20-DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 75MG 3ML -AMP-5000-Teuto-R$ 0,60-R$ 3.000,00 / 21-DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG 3ML -AMP-8000-Hipolabor-R$ 0,52-R$ 4.160,00 / 22-DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL 1ML -AMP-1500-União Química-R$ 1,45-R$ 2.175,00 / 23-DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL 50+50MG 1ML -AMO-200-União Química-R$ 1,45-R$ 290,00 / 24-DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML -AMP-6000-Teuto-R$ 0,39-R$ 2.340,00 / 25-DOPAMINA INJETÁVEL 5MG/ML 10ML -AMP-600-Hipolabor-R$ 0,75-R$ 450,00 / 26-ENOXAPARINA INJETÁVEL 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA -UND-450-Eurofarma-R$ 16,45-R$ 7.402,50 / 27-EPINEFRINA INJETÁVEL 1ML 1/1000 -AMP-500-Hipolabor-R$ 3,00-R$ 1.500,00 / 28-ETILEFRINA INJETÁVEL 10MG/ML 1ML -AMP-900-União Química-R$ 1,10-R$ 990,00 / 29-FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML 2ML -AMP-2500-Teuto-R$ 0,45-R$ 1.125,00 / 30-GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG 2ML -AMP-3000-Santisa-R$ 0,72-R$ 2.160,00 / 31-GLICOSE 25% 10ML -F/A-1400-Isofarma-R$ 0,23-R$ 322,00 / 32-GLICOSE 5% 500ML -FRA-2500-Fresenius-R$ 2,70-R$ 6.750,00 / 33-GLICOSE 50% 10ML -AMP-2000-Isofarma-R$ 0,25-R$ 500,00 / 34-HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG 1ML -AMP-2000-Cristalia-R$ 6,00-R$ 12.000,00 / 35-HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100MG -AMP-1500-Teuto-R$ 3,00-R$ 4.500,00 / 36-HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG -AMP-2500-Teuto-R$ 6,37-R$ 15.925,00 / 37-HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML 1ML -AMP-3000-Hipolabor-R$ 1,00-R$ 3.000,00 / 38-HIOSCINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20+250MG 5ML -AMP-4000-Hipolabor-R$ 1,30-R$ 5.200,00 / 39-LIDOCAINA INJETÁVEL 2% 1,8ML C/ VASOCONSTRITOR-UND-500-Hypofarma-R$ 2,60-R$ 1.300,00 / 40-LIDOCAINA INJETÁVEL 2% 20ML S/ VASOCONSTRITOR -F/A-500-Hipolabor-R$ 2,00-R$ 1.000,00 / 41-METILERGOMETRIA INJETÁVEL 0,2MG/ML 1ML -AMP-500-União Química-R$ 1,50-R$ 750,00 / 42-METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML 2ML -AMP-4100-Isofarma-R$ 0,30-R$ 1.230,00 / 43-OMEPRAZOL

INJETÁVEL 4MG/ML 10ML -F/A-500-Eurofarma-R$ 7,00-R$ 3.500,00 / 44-ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/ML 4ML -AMP-100-Hypofarma-R$ 0,66-R$ 66,00 / 45-OXITOCINA INJETÁVEL 5UI/ML 1ML -AMP-1500-União Química-R$ 1,30-R$ 1.950,00 / 46-PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML 2ML -AMP-2000-Cristalia-R$ 2,30-R$ 4.600,00 / 47-RANITIDINA INJETÁVEL 50MG 2ML -AMP-3000-Hipolabor-R$ 0,35-R$ 1.050,00 / 48-TENOXICAM INJETÁVEL 20MG -F/A-3300-União Química-R$ 4,20-R$ 13.860,00 / 49-VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML-AMP-4000-Teuto-R$ 0,70-R$ 2.800,00 / 50-VITAMINA K INJETÁVEL 10MG/ML 1ML -AMP-1000-União Química-R$ 1,20-R$ 1.200,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R$ 190.000,00**

LOTE 03 - 1-AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG P344/98-UND-15000-Cristalia-R$ 0,10-R$ 1.500,00 / 2-BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG P344/98 -UND-18000-Cristalia-R$ 0,20-R$ 3.600,00 / 3-BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG P344/98-UND-24000-Teuto-R$ 0,10-R$ 2.400,00 / 4-BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG P344/98-UND-14000-Teuto-R$ 0,10-R$ 1.400,00 / 5-CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG P344/98-UND-18000-Teuto-R$ 0,10-R$ 1.800,00 / 6-CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG P344/98-UND-9000-Cristalia-R$ 0,50-R$ 4.500,00 / 7-CLONAZAPAM COMPRIMIDO 0,5MG P344/98-UND-11000-União Química-R$ 0,15-R$ 1.650,00 / 8-CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML P344/98-FRA-600-União Química-R$ 4,10-R$ 2.460,00 / 9-CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG P344/98-UND-24000-Geolab-R$ 0,08-R$ 1.920,00 / 10-CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG P344/98-UND-5500-UCI Farma-R$ 0,08-R$ 440,00 / 11-CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG P344/98-UND-12000-União Química-R$ 0,20-R$ 2.400,00 / 12-DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG P344/98-UND-12000-Santisa-R$ 0,05-R$ 600,00 / 13-DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG P344/98-UND-16000-Santisa-R$ 0,06-R$ 960,00 / 14-FENOBARBITAL GOTAS 40MG 20ML P344/98-FRA-360-Cristalia-R$ 3,10-R$ 1.116,00 / 15-FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG P344/98-UND-18000-Cristalia-R$ 0,11-R$ 1.980,00 / 16-FLUOXETINA COMPRIMIDO 20MG P344/98-UND-20000-Teuto-R$ 0,09-R$ 1.800,00 / 17-HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG P344/98-UND-5000-Cristalia-R$ 0,15-R$ 750,00 / 18-HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML P344/98 -FRA-300-Cristalia-R$ 4,48-R$ 1.344,00 / 19-HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG P344/98-UND-8000-Cristalia-R$ 0,15-R$ 1.200,00 / 20-IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG P344/98-UND-15000-Teuto-R$ 0,05-R$ 750,00 / 21-LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 40MG/ML 20ML P344/98-FRA-600-Cristalia-R$ 8,90-R$ 5.340,00 / 22-LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG P344/98-UND-6000-Cristalia-R$ 0,50-R$ 3.000,00 / 23-LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG P344/98-UND-9000-Cristalia-R$ 1,05-R$ 9.450,00 / 24-RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG P344/98-UND-4500-Cristalia-R$ 0,55-R$ 2.475,00 / 25-RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG P344/98-UND-6500-Cristalia-R$ 0,36-R$ 2.340,00 / 26-ACIDO VALPROICO 500MG P344/98-UND-7200-Sanofi-R$ 0,16-R$ 1.152,00 / 27-VALPROATO DE SODIO SUSPENSAO 50MG/ML 100ML P344/98-FRA-720-Hipolabor-R$ 5,10-R$ 3.672,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R$ 61.999,00**

LOTE 04 - 01-DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML 2ML P344/98-AMP-350-Teuto-R$ 0,78-R$ 273,00 / 02-FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML 5ML P344/98-AMP-400-Cristalia-R$ 3,37-R$ 1.348,00 / 03-FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG 2ML P344/98-AMP-500-Cristalia-R$ 2,00-R$ 1.000,00 / 04-HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML 1ML P344/98-AMP-700-Cristalia-R$ 1,64-R$ 1.148,00 / 05-MORFINA INJETÁVEL 0,2MG/ML 1ML P344/98-AMP-200-Hipolabor-R$ 1,93-R$ 386,00 / 06-TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML 2ML P344/98-AMP-1000-Hipolabor-R$ 0,73-R$ 730,00 /**VALOR TOTAL DO LOTE 04-R$ 4.885,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,** conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:
a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) Apresentar documentação falsa.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
d) Não mantiver a proposta.
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.
7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.
8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.
9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade Orçamentária:
1001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2078 – Man. da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100000000
Unidade Orçamentária:
1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2025 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100200000
Unidade Orçamentária:
1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 – Programa de Atenção Básica – PAB/FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0106400000
Unidade Orçamentária:
1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2035 – Gestão da Média e Alta Complexidade – MAC - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0106500000
Unidade Orçamentária:
1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Compensação de Especificidades Regionais
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0101400000
Unidade Orçamentária:
1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2029 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 0100200000
Fonte: 0101400000
Fonte: 0106700000
Fonte: 0102600000
Unidade Orçamentária:
1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2029 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 0100200000
Fonte: 0106700000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/ RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA
Representante Legal:
MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
Empresa Registrada

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:308AF1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017-GP.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Lei nº408/2011 de 12 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº128/2017-GP, data de 01 de agosto de 2017, que instituir a Comissão Interdisciplinar para no prazo de 90 (noventa) dias elaborar e oferecer proposta de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Janduís – Lei nº408/2011 de 12 de dezembro de 2012.

I REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO:

Titular: Elvisney Soares Gurgel
Suplente: Thalyta Paula Gomes Pereira

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:
Titular: Elvécio Gurgel de Sales
Suplente; José Alex Sandro dos Santos Batista.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Titular: Francisco Rômulo Alves Gurgel
Suplente: Antônio Eudimar Gurgel de Sales

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Titular: Claudione Vieira
Suplente: Taysa Fernandes Batista

V – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Ângilo Coelho de Sousa
Suplente: Tárcio Danilo Bezerra da Silva

VI – REPRESENTANTE DA CONTROLAODRIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Francisca Lúcia Gurgel Bezerra
Suplente: Francisco de Freitas Sobrinho

VII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANDUÍS:

Titular: Maria Luciene da Costa
Suplente: Maria Aparecida da Silva Lopes

Parágrafo único: Compete ao representante da Secretaria Municipal do Planejamento, presidir os trabalhos da referida comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 22 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BF2A585A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PP Nº 030/2017 - EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Licitação exclusiva à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI) (Art. 48, III da LC 123/2006)

Considerando a desistência Por parte do licitante dos itens n° 55, 56, 57, 58 e 59, do PP presencial nº 014/2017 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 30/2017, no dia 08 de setembro de 2017 ás 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura

Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando fornecimento de carnes destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração, conforme especificações contidas na Edital, informações por email: prefeituradejanduisrn@gmail.com , ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 12 horas.

Janduís, 23 de agosto de 2017

ELVERCIO GURGEL DE SALES
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3B72D3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº : 34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17072704/17

***Objeto**:* AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO.

PREÂMBULO
Aos 23 de Agosto de 2017, às 09:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 71, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 049/2017, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 34/2017, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO**. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 34/2017. Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o 05/09/2017, às 09:00 no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn.

ENCERRAMENTO
O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro

LIDAIANA FERNANDES DE MELO
Equipe de Apoio

MONICA BEZERRA CEZÁRIO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:ED2B8190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0562017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 056/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 056/2017 com início 03 de agosto de 2017, realizada em 23 de agosto de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: CLINICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA SC, CNPJ nº 05.086.821/0001-06, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRICA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: CONSULTA	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : **CLINICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA SC** - CNPJ 05.086.821/0001-06			
Item nº:2 - **CONSULTA MÉDICA GINECOLOGICA**			
Quantidade: 600,00	Unidade: CONSULTA	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00			

Jardim de Piranhas, 23 de agosto de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:72907B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 404/2017 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora **LÚCIA NECO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 154.802.244-68, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por ter sido concedido aposentadoria por tempo de contribuição, através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:56B3DB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para

cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:ADF54001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:483C3830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 402/2017 - GP

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **RANIERE MAGNUS DUTRA**, inscrito no CPF/MF 937.531.794-34, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Obras – nível CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:00B064E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3BA3695B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, Secretária Municipal de Saúde desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F9D22BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 401/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:639FC14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 043/2017.

ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 043/2017, realizada em 22/08/2017, a saber:
Objeto: **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT (SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA)**
TINUS INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2017

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:17DD7EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 043/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 043/2017 com início 06 de junho de 2017, realizada em 22 de agosto de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
TINUS INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:CD441765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 044/2017.

ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 044/2017, realizado em 27/07/2017, a saber:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 23; totalizando o valor de **R$ 44.085,40 (quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.
AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora nos itens: 10, 14, 17, 18, 22, 24; totalizando o valor de **R$ 3.015,50 (três mil e quinze reais e cinquenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2017

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:EBB7E80C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 044/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 044/2017 com início 16 de junho de 2017, realizada em 27 de julho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 23; totalizando o valor de **R$ 44.085,40 (quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.
AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora nos itens: 10, 14, 17, 18, 22, 24; totalizando o valor de **R$ 3.015,50 (três mil e quinze reais e cinquenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:AB7000E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2012 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012 – PROC. LICIT. PMJS/ RN N° 0024/2012

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN; CONTRATADA: FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, o reajuste do contrato nº 081/2012 com acréscimo em R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a construção de um centro cultural de múltiplo uso no município de Jardim do Seridó/RN; VIGÊNCIA: A

vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 23 de agosto de 2017 até a vigência do contrato n.º 081/2012; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e Frederick Rodrigues de Almeida – pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 23 de agosto de 2017

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:7968A017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de setembro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 objetivando à **LICENÇA DE USO DE SISTEMAS EM TI VOLTADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: 84 - 3472.3902.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:A01CAA08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.074, DE 10 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Abre crédito especial no atual orçamento vigente (exercício 2017) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no atual orçamento vigente (exercício 2017) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º. O valor mencionado no *caput* do artigo anterior atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:
PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 12 - SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIS. SOCIAL – FMAS
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
12.01 - SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIS. SOCIAL – FMAS
FUNÇÃO: 11 – TRABALHO
SUBFUNÇÃO: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA: 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV. NA ÁREA DO TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE:
2071 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – PROGEREN
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO
ÓRGÃO: 12 - SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIS. SOCIAL – FMAS
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
12.01 - SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIS. SOCIAL – FMAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV. NA ÁREA DO TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE:
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 4º. Após a sanção da presente Lei pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito poderá editar Decreto definindo o nível de detalhamento dos elementos de despesas que serão utilizados na nova dotação orçamentária, a serem observados durante execução orçamentária.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade mencionada no art. 2º desta Lei no Plano Plurianual para o exercício do ano de 2017.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:D89C8ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2017- GP

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
ART. 1º - Nomear Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e revisão do Plano Diretor do Município de João Câmara, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Tributação:
a) Titular: Robson Rafael de Freitas;
b) Suplente: Valmir Pinheiro de Assis
II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo:
a) Titular: Clarissa Santos de Medeiros Dantas;
b) Suplente: Caio César de Araújo França.
III – Representantes do Departamento Municipal de Trânsito:
a) Titular: João Batista Miranda Júnior;
b) Suplente: Tiago Martins.
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Francisca Diana de Lima Fonseca;
b) Suplente: Hermida Silva de Araújo.
V – Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal:
a) Titular: Amanda Guimarães de Melo;
b) Suplente: Cynthia Veras Godeiro Souto.
VI – Representantes do Gabinete Civil:
a) Titular: Francisco de Assis Rodrigues de Melo;
b) Suplente: Pedro Henrique Monteiro de França.
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Silvano Carlos de Souza;
b) Suplente: Sebastião Soares Câmara.

Art. 2.º- Nomear o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, João Batista Miranda Júnior, como Coordenador da Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria.
Art. 3.º- A Comissão que trata o Artigo 1º desta Portaria terá que apresentar relatórios mensais ao Gabinete do Prefeito, para que o mesmo possa monitorar o cumprimento das metas e prazos.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C1A8F47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°144/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 21 de Agosto 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:DDD29424

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 144/2017-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato nº 20170445.
Contratante: PREFEITURA MINUCIPAL DE JOÃO CÂMARA.
Pela Contratante: Mauricio Caetano Damascena.
Contratado: MS DEDETIZAÇÕES
Pela contratada: Mizael Bruno de Souto
Valor total: R$ 5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos Reais), **Vigência do Contrato: 21/08/2017 a 29/12/2017.**
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.121220007.2.058, Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Tec. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 outros serviços de Pessoa Jurídica, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 21 de Agosto 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CCA98B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2108110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2108110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 031/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamento de condicionador de ar e peças para ar condicionado para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO:
295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 21/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2C775E44

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0308110002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0308110002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2017
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ 8.707,00 (oito mil e setecentos e sete reais).
DOTAÇÃO:
169 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 03/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:275E375F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0308110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0308110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2017
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ 8.652,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO:
169 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 03/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:76A12EF9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 09080002/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS

PROCESSO: 09080002/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em razão da emissão do Termo de Inexigibilidade de Licitação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RM, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Apresentação do grupo musical "**MORAIS FORROZÃO PÉ DE SERRA"**, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, na festividade em comemoração ao dia dos pais a ser realizado no dia 13 de agosto de 2017, no centro cultural, localizado na sede deste município de José da Penha.

FAVORECIDO.....: MARIO GOMES FEITOZA-CPF: 329.671.398-07

VALOR.....: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

José da penha/RN, 11 de agosto de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6689F2A5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 11080001/2017. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....:	11080001/2017
ORIGEM.....:	INEXIGIBILIDADE Nº 09080001/2017
CONTRATANTE.....:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA(O).....:	MARIO GOMEZ FEITOSA CPF: 329.671.398 - 07
OBJETO.....:	Apresentação de um Show artístico-musical do grupo musical "**MORAIS FORROZÃO PÉ DE SERRA"**, acompanhada de toda sua equipe técnica (músicos) e estrutura necessária à apresentação do Show, a ser realizado na festividade em comemoração ao dia dos pais no centro cultural localizado na sede deste município no dia 13 de agosto de 2017.
VALOR TOTAL.....:	R$ 400,00 (quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO....:	**Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha
	Unidade Gestora: 2000 – Poder Executivo
	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Órgão Orçamentário: 13 – Cultura
	Unid. Orçament: 392 – Difusão Cultural
	Função: 27 – DESPORTO E LAZER
	Subfunção: 65 – TURISMO
	Programa: 2.47 – AÇÕES VOLTADAS A ATIVIDADES TURISTICAS E CULTURAIS
	Ação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Despesa: 100 – Recursos Próprios
	Fonte de Rec.:
VIGÊNCIA.....:	11de agosto de 2017 a 10 de setembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....:	11 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:01004409

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2208110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2208110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO:
130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FB701978

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 15080002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15080002/2017

Objeto: Aquisição de Lavadora para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ELDER VIANA MARINHO DE OLIVEIRA (00.891.018/0001-20), com Valor Total Julgado: R$ 2.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B8C06A14

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 20070002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20070002/2017

Objeto: Prestação de serviços com locação de veículo, tipo de passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

Contratado: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO (010.001.554-98), com Valor Total Julgado: R$ 1.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 20/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5F327C4E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20070002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20070002/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO
PROCESSO DE ORIGEM: 20070002/2017
OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículo, tipo de passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
132 - 3. 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 20/07/2017 à 20/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:76CE1F29

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 251/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 251/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (três) diárias e ½ (Meia), no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte e cinco), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, com o intuito de matricula e participação na aula inaugural do curso de COMUNICAÇÃO PÚBLICA pela escola da Assembleia Legislativa do RN que realizará entre os dias 25 a 27 de agosto de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A033A8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1708160018
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação direta para aquisição de estacas e mourão de concreto para reforma do parque de vaquejada do município de Jucurutu/RN**.**

TERMO DE DISPENSA Nº 051/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ANDERSON LOPES GALVÃO-ME - CNPJ:13.020.275/0001-39,** perfazendo a importância global de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de estacas e mourão de concreto para reforma do parque de vaquejada do município de Jucurutu/RN,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
DETERMINO, ainda, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1F6CFA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1708160018 – DISPENSA Nº 051/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ANDERSON LOPES GALVÃO - ME (CNPJ: 13.020.275/0001-39); OBJETO: aquisição de estacas e mourão de concreto para reforma do parque de vaquejada do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 23 de Agosto a 31 de Dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.1032.1032 - Modernização E Adequação Do Parque De Vaquejada; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:158F9D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707110069
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **24 de Agosto de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos de segurança eletrônica e serviços de instalação e manutenção.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de Setembro de 2017, às 12:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 23 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FCE2509F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707170033
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **24 de Agosto de 2017,** no site:
www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação visando a **Contratação dos serviços de Conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Santa Isabel, Jucurutu/RN**. A sessão pública para recebimento dos

documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no dia **13 de Setembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 23 de Agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DFA82DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AUGUSTO SÉRGIO FARIAS FERNANDES, CPF nº **097.255.994-97** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** código nº **204**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **FINANÇAS**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de AGOSTO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FA4F7B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 157, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA.: 0084913
CPF.: 051.634.544-39
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para atividade da secretaria de saúde, no Hospital Sarah Kubistchek, em Fortaleza-CE, no dia 24 de Agosto de 2017.
DESTINO: Fortaleza-CE
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 23 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B888DB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 371, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -Tornar sem efeito a Portaria nº 323, de 20 de Julho de 2017, nomeando **BOAZ HEBROM FREIRE CÂMARA**, CPF nº **008.486.314-55** para ocupar o cargo de **PSIQUIATRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de Julho de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B444FEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 372, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR **TEVENILSON LAERTE DE MEDEIROS GALDINO,**CPF n° **079.610.714-90**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, de nível em comissão CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A781CBE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 014/2017

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diárias ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais), para custear despesas durante ao evento "**TURMA 01 CAPACITAÇÃO BÁSICA EM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESAS COM PESSOAL "**, a ser realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, nos dias 28 á 30 de agosto de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:37D866D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 353/2017

Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal no Município de Lagoa de Pedras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa de Pedras aprova a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei cria a Guarda Municipal no Município de Lagoa de Pedras em conformidade com as normas gerais para as guardas municipais, disciplinadas no § 8º do art. 144 da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 2º Incumbe à guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3° São princípios mínimos de atuação da guarda municipal:
I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III – patrulhamento preventivo;

IV – compromisso com a evolução social da comunidade; e
V – uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.
Art. 5º São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO
Art. 6º A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal e será composta conforme anexo I desta Lei.
Art. 7º A guarda municipal é formada por servidores públicos contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme disposto em lei municipal.
Parágrafo único – A guarda municipal funcionará em Sistema Rotativo (12x36).

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA
Art. 8º. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:
I – nacionalidade brasileira;
II – gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – nível médio completo de escolaridade;
V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI – aptidão física, mental e psicológica;
VII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e;
VIII – autorização legal para porte de armas;

CAPÍTULO VI
DA CAPACITAÇÃO
Art. 9º. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.
Art. 10. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.
Parágrafo único - O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS PRERROGATIVAS
Art. 11. Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.
Art. 12. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.
Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Art. 13. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO X
DA REPRESENTATIVIDADE
Art. 14. É reconhecida a representatividade da Guarda Municipal nos Conselhos Municipais que envolvem segurança pública no Município.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS
Art. 15. A guarda municipal utilizará fardamento preferencialmente nos seguintes padrões:

a) boina (azul escuro)
b) camisa (azul clara) (manga curta)
c) camiseta branca
d) calça azul escuro
e) cinto preto
f) sapato coturno cano médio
g) talabarte com apito (azul escuro)
h) blusa de frio e parca

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 2017.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de agosto de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:43CEA311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 025/2017

PROCESSO Nº 1007201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição futura, de material esportivo e fardamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 025/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa às empresas vencedoras, determinando desde já que seja lavrado a Ata de Registro de Preços, bem como, o Respectivo Termo de Contrato, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Agosto de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:92A4A7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 026/2017

PROCESSO Nº 2407201701/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição futura, de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 026/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora, determinando desde já que seja lavrado a Ata de Registro de Preços, bem como, o Respectivo Termo de Contrato, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Agosto de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:50D6687F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2017 PROCESSO Nº: 2184/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA NA ÁREA DO DIREITO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, COM SEDE RUA MARIA AUXILIADORA, 776, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59014-500 CNPJ/MF: **23.895.214/0001-79.**

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
VALOR MENSAL: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F8004C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2017
PROCESSO Nº 2.491/2017

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN ATRAVÉS DO DECRETO 0510/2017 – ESTADO DE CALAMIDADE, CONSTITUI PROCESSO DE DISPENSA TENDO COMO OBJETO: ACESSO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES PIPAS DO AÇUDE SABOYA, ONDE OS RESULTADOS FORAM SATISFATÓRIOS E DENTRO DO RECOMENDADO PELA RESOLUÇÃO CONAMA 357, DE 17 DE MARÇO DE 2015, DE ACORDO COM ANÁLISE DO PROC. 176/17 AM 1996 DO LABORATÓRIO LABOR AMBIENTAL, CITANDO NO SEU LAUDO TÉCNICO/ANALÍTICO ANEXO AO PROCESSO, QUE "A AMOSTRA ANALISADA APRESENTA TODAS AS CONDIÇÕES QUE SATISFAZEM OS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: **ANGELITA SOARES DE MEDEIROS,** INSCRITA NO CPF**:** 048.313.074-59.

VALOR: R$ 28.350,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 24 DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0A7CE604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços objetivando a contratação de empresa para locação com atualização do sistema de contabilidade pública informatizado e serviço com Instalação e treinamento do sistema, para atender ao movimento contábil da Prefeitura no setor financeiro e orçamentário, bem como a prestação de contas junto ao TCE-Tribunal de Contas do Estado do RN com vistas ao atendimento das necessidades da Administração do município de Lagoa Salgada/RN.
A sessão pública será realizada no dia 06 (seis) de setembro de 2017, às 10:00 (Dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:71D73987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 365/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Bernardino Sobrinho**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 453, **09 (nove diárias)**, no valor de R$

540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente aos dias 01, 06, 08, 13, 15, 21, 22, 27 e 29/07/2017, para **realização do abatedouro.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:679734C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 366/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel Vieira Neto**, ocupante do Cargo de ASG, matrícula 409, **09 (nove diárias)**, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente aos dias 01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29/07/2017, para **realização do abatedouro.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:73265161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 367/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Vanilson da Costa Bernardino**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 423, **09 (nove diárias)**, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente aos dias 01, 07, 08, 12, 15, 19, 22, 26 e 29/07/2017, para **realização do abatedouro.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:41A8ED97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 368/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Ariano Dantas da Costa**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1345, **06 (sies diárias)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 01, 05, 09, 13, 21 e 29/06/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:59DA9C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 228/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR – o servidor **JOACILDO BEZERRA LEMOS,** mat. 1432, CPF 027.622.924-09, ocupante do cargo de Motorista, para exercer sua função junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Lajes/RN, passando assim a integrar oficialmente o quadro funcional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGMA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AF1A3FF8

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - REAPRAZAMENTO DO PP 023/2017 - MATERIAL ELÉTRICO

AVISO AOS INTERESSADOS - REAPRAZAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

A Pregoeira da Prefeitura de Lajes/RN torna público que após analise do termo de referência do processo supracitado, foi detectado erros na elaboração do mesmo. Diante do exposto, a reunião para o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação" referente ao Pregão Presencial N° 023/2017, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO",** que seria realizada no dia **29/08/2017,** na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min. Fica **REAPRAZADA** para o dia **11/09/2017** às 10h00min**, Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo**
http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 23 de Agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:52BBAAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – DESERTO

O pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregão DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte prestadores de serviços especializados em serviços funerários para o ano de 2017 (art. 48, I da Lei 123/2006). Fica a administração publica apta a contratar conforme art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN, 20 de junho de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0B7E15AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – DESERTO

O pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregão DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preço para aquisição de um veículo novo, zero KM, ano de FAB/MOD: 2017/2018, capacidade para no mínimo 07 (sete) lugares destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Lucrécia/RN, 18 de agosto de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:61DA2A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 04 de setembro de 2017 – às 11:00, na modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço por item com a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO FAB/MOD: 2017/2018, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 07 LUGARES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs ou solicitá-lo pelo e-mail:
lucreciacplpml@gmail.com até as 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 04 de setembro de 2017. (Itens remanescentes do Pregão Presencial Nº 029/2017).

Lucrécia/RN, 23 de agosto de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CB683DFA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22080001/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras destinados para manutenção dos serviços de Atenção Integral as familias - PAIF do Centro de Referencia e Assistencia Social - CRAS Amarao Bandeira de Araújo neste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 271,80

Lucrécia/RN 23 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:67D97EF6

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22080002/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras destinados para manutenção dos serviços de Atenção Integral do SCFV - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo neste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 344,20

Lucrécia/RN 23 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1EB5F89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22080004/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras destinados a manutenção das atividades da Unidade Mista Maria Lala da Costa neste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 362,00

Lucrécia/RN 23 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:454F69C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22080003/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras destinados a manutenção dos alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental das Escolas Municipais Manoel Tomaz de Aquino(Sitio Varzea Grande) Agostinho Batista do Nascimento (Sitio Exu) Gabriel Galdino da Cunha (Lucrecia, Anexo I) e Jardim Escola Linda Criança neste municipio.

VALOR TOTAL: R$ 521,00

Lucrécia/RN 23 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A260E6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.07.14.001.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.14.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: CENTRAL LAB DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.07.14.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 92.690,40 (Noventa e Dois Mil Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE - 110301;
02.08.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE –
110301 e 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110302, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de agosto de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Elaido Alves De Andrade - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B58AFD96

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.05.22.001.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.22.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.05.22.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 317.835,60 (Trezentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101 E 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 110101; 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101; 02.05.12.361.1002.1017 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 220104; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 110201; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 220104; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110301; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110301; 02.08.10.301.1008.1026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110301; 02.11.08.244.2.003.2.029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 110101; 02.11.08.244.2.003.2.029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101; 02.12.08.243.2.001.1.154 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101; 02.12.08.243.2.001.1.154 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8B0E139B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.04.07.003.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.07.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de Material de Limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.07.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 305.616,00 (Trezentos e Cinco Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. - FONTE - 110101;
02.02.04.122.2003. 2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 110101;
02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. - FONTE – 110101 E
02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 110101;
02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. - FONTE – 220101;
02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 220101;
02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. – FONTE Nº 110201;
02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. – FONTE Nº 110101;
02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 110201;
02.05.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. – FONTE Nº 210201;
02.05.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 210201;
02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 110101;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. – FONTE Nº 210301;
02.08.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. – FONTE Nº 210301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110301;

02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. - FONTE – 110101;
02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 110101;
02.12.08.243.2.001.1.154 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.06 - MATERIAL DE CONSUMO – LIMP. HIG. E PROD. HIG. – FONTE Nº 210101;
02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 210101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FEEF3315

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.05.22.001.02
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.22.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.05.22.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 71.220,00 (Setenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101 E
02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 110101;
02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101;
02.05.12.361.1002.1017 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 220104;
02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 110201;
02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 220104;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110301;
02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110301;
02.08.10.301.1008.1026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110301;
02.11.08.244.2.003.2.029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 110101;
02.11.08.244.2.003.2.029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
02.12.08.243.2.001.1.154 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101;
02.12.08.243.2.001.1.154 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101;
02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101;
02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de Agosto de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:66FEDEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.003RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema de informática para gestão pública, a fim de atender demandas operacionais do município de Major Sales/RN, com abrangência em planejamento, contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência, site institucional com e-sic e importação de dados, além de treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento

enquanto durar a vigência do contrato, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.07.18.003RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.003.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.003.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de agosto de 2017.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ivonzelio Leite Nunes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:155147E4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2017.05.02.002CC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação na Concorrência Nº 2017.05.02.002CC, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para executar sob regime de empreitada por preços global, os serviços de limpeza urbana do município de Major Sales/RN, referente a varrição, capinação, poda de arvores, coleta e transporte do lixo domiciliar, varrição, capinação, poda de arvores e entulhos, bem como a administração dos trabalhadores de campo, de acordo com o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos. Concluída a analises dos documentos a Comissão Permanente de Licitação resolveu inabilitar as empresas: **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME, VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**. Considerando que todas as empresas foram inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, na forma do item 22.8 do edital. A ata na íntegra será publicada no site **www.majorsales.rn.gov.br,** estando todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores. Decorrido os prazos para apresentação dos documentos, será marcada nova data para abertura dos envelopes nº 02 representativos das propostas de preços que se encontram em poder da comissão de Licitação de Major Sales/RN.

Major Sales/RN, 23 de agosto de 2017.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:373CCBC2

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.19.004RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, faz saber a quem possa interessar que por conveniência própria da Administração Municipal, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.07.19.004RP, tipo "menor preço" por item, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de avaliação, tombamento e inventário de bens moveis e imóveis, com confecção e afixação de plaquetas de tombamento patrimonial em acrílico, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. A mesma que seria realizada no dia 25/08/2017, acontecerá as 13:00 horas do dia 14/09/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 23 de agosto de 2017

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5C1C5A3F

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2017.08.16.001TP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 9h00min do dia 15 de setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Nº 2017.08.16.001TP. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para executar todos serviços necessários para construção de duas salas de aula no anexo da escola municipal Antônio Jose da Rocha, localizada na Rua Francisco André de Morais, Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R$ 111.669,56 (Cento e Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006/Lei Complementar

nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 23 de Agosto de 2017

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 048/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AD6719A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 223/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor, **FRANCISCO CANINDÉ VARELA DA SILVA**, portador do CPF/MF 512.142.374-87, do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE LIMPEZA URBANA,** da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2017.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de Agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:49DD0C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 289/2017.

Processo de Despesa nº: 822004/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 289/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ACRILART LTDA. Objeto: Aquisição de placas para a reinauguração da UBS do Comum.; Preço Global: R$ 319,01(trezentos e dezenove reais e um centavo). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.

Monte Alegre/RN, Em 23/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:B8A8D9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Senhor Presidente,

A Constituição Federal em seu Artigo 165 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) expressam que a União, os Estados, e os Municípios se obrigam a preparar o seu plano de governo e a executar as suas despesas compatibilizadas com o planejamento **QUADRIENAL.**
Uso-me deste para solicitar o Espaço da Câmara Municipal, como também informar a V. Exa.da Audiência Pública, que se realizará ás 10 horas do dia **24 de agosto de 2017**, onde vamos discutir juntamente com a comunidade em geral, os assuntos pertinentes ao PPA (Plano Plurianual) ano 2018/2021.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A6BF4417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ CV Nº 07/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adaptação da Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) – no município de Nísia Floresta/RN
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 17.784.837/0001-71 – recursos orçamentários
2017, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 270 dias.

Nísia Floresta, 09/08/2017.

JOSIVALDO AMARO DE LIMA
P/ Contratado e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EA1FA115

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 856/2017-GP/PMNF.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o seguinte:

I – À transferência, por delegação, para o Estado do Rio Grande do Norte, das competências de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo a regulação e fiscalização através da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ARSEP;

II – À transferência, por delegação, da organização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput,* será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

I – Captação, adução e tratamento de água bruta;

II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;

III – Adução de água tratada;

IV – reservação e distribuição de água tratada;

IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;

os direitos e obrigações do Município;

os direitos e obrigações do Estado, e

as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6C7383F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 854/2017-GP/PMNF

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO ALTO DO MONTE HERMÍNIO, NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas abaixo discriminadas localizadas no Loteamento Alto do Monte Hermínio, em conformidade com a planta (em anexo).

NOME DA RUA (INICIAL)	NOME DA RUA
Rua Projetada 01	Rua Papa João Paulo II
Rua Projetada 02	Rua Papa Pio XII
Rua Projetada 03	Rua Papa Joao XXIII
Rua Projetada 04	Rua Papa Paulo VI
Rua Projetada 05	Rua Papa Julio III
Rua Projetada 06	Rua Papa Urbano
Rua Projetada 07	Rua Papa Leão I
Rua Projetada 08	Rua Papa Marinho
Rua Projetada 09	Rua Papa Teodoro II

Art. 2º - Comunique-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresa de telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:61013F49

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 855/2017-GP/PMNF.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Projetada, S/N, Praia de Barreta, CEP: 69164-000, Município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de Rua Rute Alves dos Santos.
Art. 2º - Comunique-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresa de telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:25075035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear o candidato EDGARDI WALLAN SILVA DE PAIVA, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais– SERVENTE, Código nº 110, Classificação nº 107, aprovado no concurso público objeto do edital nº 001/2016, para o cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Complementar nº 006/2013, tendo em vista, que o candidato JADELSON JACK SALES DE LIMA, já tinha sido convocado pela Portaria nº 249/2017, por decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do Processo nº 0100811-93.2017.8.20.0145.
Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:29D1CD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear o candidato MANOEL ABEL DO NASCIMENTO JUNIOR, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais– SERVENTE, Código nº 110, Classificação nº 109, aprovado no concurso público objeto do edital nº 001/2016, para o cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Complementar nº 006/2013, tendo em vista, que o candidato NEUDSON RICARDO PEGADO DO NASCIMENTO JUNIOR, convocado pela Portaria nº 339/2017, renunciou por escrito o seu direito de assumir ao cargo.
Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FCE6A00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear o candidato FRANCISCO ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais– SERVENTE, Código nº 110, Classificação nº 108, aprovado no concurso público objeto do edital nº 001/2016, para o cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Complementar nº 006/2013, tendo em vista, que o candidato JOSÉ LIELSON MACIEL NEVES, convocado pela Portaria nº 278/2017, não entrou em exercício no prazo legal.
Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D292E77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - Desclassificar, a Sra. CINTIA KARINA NASCIMENTO DAS CHAGAS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, por não apresentar suas documentações no prazo previsto na Portaria nº 265/2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 23 de maio de 2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B1454283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Bimestre: MAIO-JUNHO/2017

RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	6.970.506,89	11.202,77
Pessoal Ativo	6.533.216,00	11.202,77
Pessoal Inativo e Pensionistas	437.290,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	236.350,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	22.470,32	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	213.879,84	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	6.734.156,73	11.202,77
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		13.861.180,70
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		48,66
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		7.485.037,58
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)		7.069.202,16
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))		6.736.533,82

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:91054CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) DO PP - 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, DECRETO Nº 7.892/13 E DECRETO Nº 003/2017.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS DIÁRIOS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO.
FORNECEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**.**
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação Compras e Contratos.	Mês	12	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
2	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação Compras e Contratos.	Und	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
3	Cessão de direito de uso do sistema integrado de Diárias e Passagens Aéreas.	Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
4	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do sistema integrado de Diárias e Passagens Aéreas.	Und	1	R$ 600,00	R$ 600,00
5	Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão dos Plantões	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
6	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão dos Plantões	Und	1	R$ 500,00	R$ 500,00
7	Cessão de direito de uso do Sistema de Ponto Eletrônico	Mês	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
8	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Ponto Eletrônico	Und	1	R$ 400,00	R$ 400,00
9	Cessão de direito de uso do Sistema Patrimonial	Mês	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
10	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Patrimonial	Und	1	R$ 700,00	R$ 700,00
11	Cessão de direito de uso do Sistema de Almoxarifado	Mês	12	R$ 805,00	R$ 9.660,00
12	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Almoxarifado	Und	1	R$ 805,00	R$ 805,00
13	Cessão de direito de uso do Sistema de protocolo Geral.	Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
14	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral	Und	1	R$ 600,00	R$ 600,00
15	Cessão de direito de uso do Portal da Transparência	Mês	12	R$ 720,00	R$ 8.640,00
16	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Portal da Transparência	Und	1	R$ 720,00	R$ 720,00
17	Cessão de direito de uso do Sistema de Digitalização	Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
18	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Digitalização	Und	1	R$ 600,00	R$ 600,00
19	Hora Técnica (Serviços de Manutenção)	Hora	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$ 103.275,00 (CENTO E TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**					**R$ 103.275,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04.122.0002.2005.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.
MENOR VALOR DO UNICO LOTE: R$ 103.275,00 (CENTO E TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 21/08/2017 A 20/08/2018.
GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNCIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:F20721E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PP 017/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS DIÁRIOS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO.
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 04.122.0002.2005.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 103.275,00 (CENTO E TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 2108/2017 A 20/08/2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNCIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:CBCA48F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
CONTRATADA: P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.707.527/0001-53.
OBJETO: contratação dos serviços de engenharia para pavimentação com drenagem superficial e recuperação de pavimentação e meio-fio de diversas ruas no Município de Parazinho/RN
RECURSOS FINANCEIROS: Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e Receita Tributária Municipal.
BASE LEGAL: Processo Licitatório Tomada de Preço nº 005/2017, homologada em 01/08/2017.
VALOR MENSAL: R$ 146.894,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) DIAS
VIGENCIA: 14/08/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS:
Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.
Nelson Rodrigues de Vasconcelos/Procurador

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B0E343A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 3/2017

Processo 13/2017
Pregão Presencial 3/2017
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna púbico que às 08:30 horas do dia 13/09/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 3/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial
www.parelhas.rn.gov.br.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:51A3056C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 071901 REFERENTE AO MES DE JULHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.051.081/2017/FMAS
DISPENSA Nº 071901/2017-FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A CONDUÇÃO DE 140 IDOSOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO NA XVII MARCHA DOS IDOSOS EM CAICÓ/RN, NO DIA 21/07/2017.ESSE MOMENTO VISA CONTRIBUIR COM ESPAÇOS DE SOCIALIZAÇÃO E VIVÊNCIA COMUNITÁRIA ENTRE OS IDOSOS DESSE MUNICÍPIO E OUTRAS CIDADES. ASSIM SENDO CEDIDO POR ESSA SECRETARIA, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL.
SENDO DOIS TRAJETOS
1.PARELHAS/POVOADO SANTO ANTÔNIO/CAICÓ (IDA E VOLTA)
2-PARELHAS/CAICÓ (IDA E VOLTA)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ 18.206.633/0001-16 Rua José Joaquim Ferreira de Lima nº 82 Bairro: Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP 59.360-000.

VALOR: R$ 1.701,00 (hum mil setecentos e um reais).

Parelhas/RN, 23 de Agosto de 2017. .

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:247F4D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 071901 REFERENTE AO MES DE JULHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 071901-17/FMAS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE A CONDUÇÃO DE 140 IDOSOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO NA XVII MARCHA DOS IDOSOS EM CAICÓ/RN, NO DIA 21/07/2017.ESSE MOMENTO VISA CONTRIBUIR COM ESPAÇOS DE SOCIALIZAÇÃO E VIVÊNCIA COMUNITÁRIA ENTRE OS IDOSOS DESSE MUNICÍPIO E OUTRAS CIDADES. ASSIM SENDO CEDIDO POR ESSA SECRETARIA, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL.
SENDO DOIS TRAJETOS
1.PARELHAS/POVOADO SANTO ANTÔNIO/CAICÓ (IDA E VOLTA)
2-PARELHAS/CAICÓ (IDA E VOLTA)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ 18.206.633/0001-16 Rua José Joaquim Ferreira de Lima nº 82 Bairro: Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP 59.360-000.

VALOR: R$ 1.701,00 (hum mil setecentos e um reais).

Parelhas/RN, 23 de Agosto de 2017.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B9EE6B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 23 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:765EFF59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN NA CIDADE DE NATAL/RN, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 23 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:AAAB3572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de setembro de 2017, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS E AGUA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN NA CIDADE DE NATAL/RN, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 23 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:89783F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial SRP nº 037/2017, cujo **Objeto -** É a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Secretaria de Saúde do município de Pendências/RN, que teve como vencedor a empresa; **LUCIA DE FATIMA FERNANDES-ME CNPJ: 10.701.394/0001-69**, no lote único, totalizando o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Por um período de 12 (doze) meses. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro –

Pendências/RN. 22 de Agosto de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:4D180C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de Setembro de 2017 as 10h:30min, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, do tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, Fone: (84) 3265.2042/2043**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 23/08/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:AE0B7279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **22.08 a 23.08** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista servidores Antonio Klenylson Fernandes Leite e Ailton Moura de Morais, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para participarem da Capacitação do CADÚNICO "Versão 7.15" que ocorrerá nos dias 22 e 23 e agosto de 2017, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de Agosto de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2A148357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 381/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **18.08 a 18.08** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta médica especializada com oftalmologista no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de Agosto de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28546C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 383/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Servidora **Mikarla de Freitas Pereira** CPF:**,** nº **087.143.704-09– SSP/RN,** matrícula nº **182-1,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, **0,5** (meias) diária(s), ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, nos dia(s) **25.08** e **25.08** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do curso de especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem Linha de Cuidado-Urgência e Emergência, em Pau dos Ferros/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de agosto de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BD3EA597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 384/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° **384/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Antonio Assis de Holanda Freitas,** CPF:**,** nº **513.385.134-00 – SSP/RN,** matrícula nº **59-1,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, **0,5** (meias) diária(s), ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, nos dia(s) **25.08** e **25.08** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do curso de capacitação de Agente de Combate ás Endemias, em Pau dos Ferros/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de agosto de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AF60D765

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0071/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000135/17

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICIPIO EM FEIRAS INTERMUNICIPAIS DE NEGÓCIO E EMPREENDIMENTOS..
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando o potencial turístico do município em seus atrativos naturais (Ponta da Serra, Torres, Paisagens serrana, Clima, Fontes Perenes de Água, Cachoeira do Pinga, dentre outros), agenda cultural (Festa de São Gonçalo na Comunidade rural Pega, Semana da cultura Evangélica, São João Alegre Só em Portalegre, Festival de Repentistas, Festa da A Mais Bela Voz, Sorriso Fest, Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, Reveillon), patrimônios culturais e históricos (Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre, Demarcação colonial através da Pedra do R, arquitetura e fachadas de casas e Igreja Matriz); Considerando os equipamentos turísticos públicos e privados; Considerando que o desenvolvimento do turismo local, configura-se como estratégia propulsora da economia local, aquecendo o aumento da renda e aumento das vagas de emprego; Fundamentado nos argumentos ora ressaltados, faz-se preponderante incluir o município em eventos e feiras intermunicipais de negócios e empreendimentos que venham a impulsionar o turismo, bem como, o fortalecimento dos pequenos negócios e empreendimentos locais..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Jurídica MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA VIANA - ME, com endereço na RUA VIGÁRIO BARTOLOMEU, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.111.839/0001-08**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais). .
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB60954A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0073/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000137/17

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA SPRINTER, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PLACA OWE 4660, NA QUAL É USADA PARA TRANSPORTAR PACIENTES PARA OS HOSPITAIS PÚBLICOS DAS CIDADES E CAPITAL DO ESTADO.
DA JUSTIFICATIVA:
Em razão de o município possuir apenas duas ambulâncias, uma delas sendo Doblô (placa NNK 6306), não tendo essa, condições de fazer percursos longos e estando ainda já autorizada a desafetar do uso publico segundo a lei 372/2017 PMP; faz-se necessária a imediata reparação da outra ambulância existente, visto que segundo a constituição federal em seu atrigo 196, a saúde é um direito de todos e dever do estado.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O fornecedor é a Pessoa Jurídica TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO,1975,CAICO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). .
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BEF41FEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/1017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000137/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA SPRINTER, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PLACA OWE 4660, NA QUAL É USADA PARA TRANSPORTAR PACIENTES PARA OS HOSPITAIS PÚBLICOS DAS CIDADES E CAPITAL DO ESTADO. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1975, CAICO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28. VALOR: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). .

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7784CD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23080002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00

Valor Global: R$ 200,00 (Duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de locação de som, para torneio estudantil com alunos da rede municipal de ensino da Escola Maria do Livramento, localizada no Povoado de Bebida Velha, zona rural deste município, a ser realizado no dia 26/08/2017, no horário das 12:00 às 17:00 horas
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO
CPF. 017.615.454-00
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:EF1604B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22080001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): MEGASTORE PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ. 06.994.580/0001-66

Valor Global: R$ 1.825,95 (Um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de complemento nutricional (fortini), destinado ao menor Antony Davi Gomes da Silva, portador de síndrome de WEST (Gastrostomia e traqueostomia), filho de Maria dos Navegantes Gomes, conforme Lei de Benefícios Eventuais Nº 290/2013

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de Agosto de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

MEGASTORE PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 06.994.580/0001-66
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:6B77B2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que durante o período de **28 de Agosto de 2017 à 20 de Setembro de 2017**, das **08:00 às 12:30 horas,** fará realizar Chamada Pública Nº 001/2017, para: Aquisição dos Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino beneficiadas pelo Programa Nacional de alimentação escolar - PNAE/2017, conforme especificações dos gêneros alimentícios especificados no ANEXO I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 23 De Agosto De 2017.

VALÉRIA KARENINE DO NASCIMENTO GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:631CD2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0177 /2017 - COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria n° 0177 /2017
Riacho de Santana/RN, 23 de agosto 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para Comissão Coordenadora de Avalição e Monitoramento do Plano Municipal de Educação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Nomear para a Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, para o mandato de 02 (dois) anos, os Senhores(a):

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - PAR:
· Lidnalva Vieira Fernandes – Titular;
· Leila Maria Carvalho – Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - Equipe Pedagógica:
· Maria Gizélia Souza – Titular
· Antonia Eliana Fernandes – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
· Diaciete Nunes Ferreira de Lima – Titular;
· Maria Gizélia da Costa – Suplente.
· Carlos Almari Viana – Titular;
· Valentina Raque Aires dos Santos – Suplente.
· Lúcia Maria Leite da Costa - Titular;
· Maria Cleima da Costa Soares – Suplente.
· Maria de Jesus Alves – Titular;
· José Elias de Freitas – Suplente.
· Maria Irani de Oliveira – Titular;
· Lívia Patrícia Diógenes Viana – Suplente.
· José Laécio de Souza – Titular;
· Sandra Claudia de Freitas Souza – Suplente.
· Maria Goreth Soares Fontes – Titular;
· Maria da Conceição Costa– Suplente.
· Júlia Batista de Araújo – Titular;
· Juíla Danielle da Silva Fontes – Suplente.
· Elisângela Márcia Elias Gabriel da Silva – Titular;
· Jane Mayre Moises Gabriel da Silva – Suplente.

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE,
ARQUIVE – SE.

Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANTONIA MARIA FERNANDES FONTES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:9412DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0178 /2017 - EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria n° 0178 /2017
Riacho de Santana/RN, 23 de agosto 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Nomear pelo mandato de 02 (dois) anos, para a Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do PME, os Senhores(a):

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - PAR
· Lidnalva Vieira Fernandes – Titular
· Leila Maria Carvalho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Equipe Pedagógica
· Maria Gizélia Souza – Titular
· Antonia Eliana Fernandes – Suplente

Representantes de Diretores
· Maria de Jesus Alves - Titular
· José Elias de Freitas – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação
· Diaciete Nunes Ferreira de Lima – Titular
· Maria Gizélia da Costa – Suplente.
·
Representantes do Poder Executivo – Administração e finanças
· Hermenegildo Herculano da Costa – Titular
· Francisca Adriana Fernandes Costa da Silva – Suplente

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE,
ARQUIVE – SE.

Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANTONIA MARIA FERNANDES FONTES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1044DF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 605/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde há as especificações do projeto/atividade e do elemento orçamentário correspondente, que permitirão o repasse ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN, do complemento financeiro a ser apurado em cada procedimento contratado pelo mesmo, em benefício de ações públicas de saúde a cidadãos do nosso município, exclusivamente.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial do superávit financeiro apurado no Balanço Anual do exercício anterior, conforme especificações contidas no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 23 de agosto de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO ORA CRIADOS

Tabela I

Orgão	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	Repasse complementar dos procedimentos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte	01000 – Recursos Ordinários
	01065- Atenção de Méd. e Alta Complexidade
Valor/Dotação	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Riachuelo/RN, 23 de agosto de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:03FCB806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonera a pedido ocupante de Cargo Público no Município de Rio do Fogo e dá outras providencias e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte
Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Resolve:
Art. 1º A exonerar a pedido da servidora **MARCELE MONTEIRO DE SOUZA ANTUNES DA SILVA**, matrícula 90.843-6, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A3422131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 729/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Controladora Geral do Município **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, **Matrícula: 1320-0**, vinculada à Controladoria Geral deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(23/08/2017)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação **nº 05**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C26BD0E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 730/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma **diária e meia, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **24 e 25 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá o assessor jurídico, JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, à cidade de Recife/PE, par participar de um Curso no Instituto de Estudos Municipais - IEM**, conforme Solicitação **nº 1.871**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D27A2CD1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 731/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante os dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Recipe/PE, onde **participará de um Curso no Instituto de Estudos Municipais - IEM**, conforme solicitação **nº 107**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D04D38CD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017**, às empresas: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA -** EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.104.422/0024-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 01, totalizando o valor de R$ 56.436,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, NG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 18.785.255/0001-72, saiu vencedora nos lotes: 02 e 04, totalizando o valor de R$ 110.353,11 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos), **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME,** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, saiu vencedora nos lotes: 05 e 07, totalizando o valor de R$ 2.448,25 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), **S. DA S SANTIAGO – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.546.220/0001-83, saiu vencedora no Lote 06, totalizando o valor de R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais) e **LPK LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.560/0001-40, saiu vencedora no lote 08, totalizando o valor de R$ 12.848,00 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais)**.** Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

SANTA CRUZ/RN, 22 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:32F426C3

GABINETE CIVIL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 172/2017 A 176/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF sob nº 08.358.889/0001-95, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. OBJETO: Aquisição de veículo tipo utilitário, equipamentos e utensílios diversos visando à estruturação da feira livre local do Município de Santa Cruz/RN, com foco na comercialização sócio produtiva da agricultura familiar com estrutura de apoio para transporte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação:
1084 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente. Função:
20 - AGRICULTURA Sub - Função:
605 - ABASTECIMENTO Programa:
0001 - PROGRAMA Natureza:
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CONTRATO Nº 172/2017 - CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.942.831/0001-36, VALOR TOTAL: R$ 2.448,25 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal – Contratante e Edson Camilo– Contratado. CONTRATO Nº 173/2017. CONTRATADO: LPK LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40. VALOR TOTAL: R$ 12.848,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal – Contratante e Leoni Parcianello Kilpp– Contratado. CONTRATO Nº 174/2017 - CONTRATADO: NG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.785.255/0001-72. VALOR TOTAL: R$ 110.353,11 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos). Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal – Contratante e André Luiz de Oliveira Junior– Contratado. CONTRATO Nº 175/2017 - CONTRATADO: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - MEI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.546.220/0001-83, VALOR TOTAL: R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais). Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal – Contratante e Sayonara da Silva Santiago– Contratado. CONTRATO Nº 176/2017 - CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOT. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.104.422/0024-46, VALOR TOTAL: R$ 56.436,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9C7FD89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 004/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de veículo tipo utilitário, equipamentos e utensílios diversos visando à estruturação da feira livre local do Município de Santa Cruz/RN, com foco na comercialização sócio produtiva da agricultura familiar com estrutura de apoio para transporte. Empresa(s) Vencedora(s): **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME** - CNPJ: 10.942.831/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 7, LOTE 5 ; totalizando o valor de **R$ 2.448,25 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. **LPK LTDA** - CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 8; totalizando o valor de **R$ 12.848,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**. **NG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** - CNPJ: 18.785.255/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4, LOTE 2; totalizando o valor de **R$ 110.353,11 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos)**. **SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – ME** - CNPJ: 24.546.220/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6; totalizando o valor de **R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)**. **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOT. LTDA** - CNPJ: 59.104.422/0024-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 56.436,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 22 de agosto de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:230BAA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017**, as empresas: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA -** EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.104.422/0024-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 01, totalizando o valor de R$ 56.436,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, NG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 18.785.255/0001-72, saiu vencedora nos lotes: 02 e 04, totalizando o valor de R$ 110.353,11 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos), **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – ME,** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, saiu vencedora nos lotes: 05 e 07, totalizando o valor de R$ 2.448,25 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), **S DA S SANTIAGO – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.546.220/0001-83, saiu vencedora no Lote 06, totalizando o valor de R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais) e **LPK LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.560/0001-40, saiu vencedora no lote 08, totalizando o valor de R$ 12.848,00 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais).

SANTA CRUZ/RN, em 22 de agosto de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B10BE2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de setembro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017, objetivando a aquisição de material permanente (Geladeira/Refrigerador) para o Centro Especializado de Reabilitação – CER do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura

Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 23 de agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C1605DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – VENCEDOR E ADJUDICATÁRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que para o pregão presencial Nº 020/2017, destinada a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA POTÁVEL"** para o Município de Santana do Matos/RN. Atendendo a publicação em imprensa oficial, foi credenciada a seguinte empresa: **01) ERIMAGNO ALVES – MEI CNPJ: 27.581.898/0001-95** representada pela Sra. Rakelini Leni da Cunha Silva CPF: 128.677.244-43. Dando inicio a reunião com credenciamento da empresa e posterior abertura da proposta de preço foi constatado o seguinte valor: **ERIMAGNO ALVES – MEI** para o item Cod. 14498 com o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos) perfazendo o valor global de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais). Após a analise da proposta de preço, ficou constatado que o valor apresentado encontra-se abaixo do termo de referencia, chegando ao seguinte resultado: **CLASSIFICADA** a empresa **ERIMAGNO ALVES – MEI CNPJ: 27.581.898/0001-95** valor global de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais). Passando para a fase de Habilitação e posterior analise e julgamento da documentação de habilitação, chegamos ao seguinte resultado: **HABILITADA** a empresa participante do certame por cumprir na integra o instrumento convocatório. Diante do exposto promulga-se **VENCEDORA E ADJUDICATARIA** a empresa **ERIMAGNO ALVES – MEI CNPJ: 27.581.898/0001-95** valor global de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais) Fica registrado em ata que o item 01 não foi cotado. Não havendo nenhuma intenção de recurso por parte do licitante credenciado e nada mais a registra foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 10h10mim.

Santana do Matos/RN,04 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C1C65D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 022/2017, as Empresas **TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ 23.303.897/0001-28** com o valor R$ 137.990,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa reais). **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.304.898/0001-76** com o valor de R$ 193.510,00 (cento e noventa e três quinhentos e dez reais). **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PECAS E SERV. LOC. EIRELI CNPJ 18.800.902/0001-78** com o valor de R$ 49.314,00 (quarenta e nove mil trezentos e quatorze reais). **MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO 03059007497 CNPJ 13.608.466.0001-16** com o valor de R$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais). Para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS, PROTETORES E PITOS** pelo município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 22 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FFD720D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 22 de agosto de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 022/2017, as Empresas **TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ 23.303.897/0001-28** com o valor R$ 137.990,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e noventa reais). **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.304.898/0001-76** com o valor de R$ 193.510,00 (cento e noventa e três quinhentos e dez reais). **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PECAS E SERV. LOC. EIRELI CNPJ 18.800.902/0001-78** com o valor de R$ 49.314,00 (quarenta e nove mil trezentos e quatorze reais). **MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO 03059007497 CNPJ 13.608.466.0001-16** com o valor de R$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais). Para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS, PROTETORES E PITOS** pelo município de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7A4B83DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 023/2017, a empresa **JOSE MARCOLINO DE ARAUJO NETO 49169335400 CNPJ 17.939564/0001-97** com valor final de R$ 24.902,00 (vinte e quatro mil novecentos e dois reais). Para **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL** de Santana Do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 22 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:90841319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 22 de agosto de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 023/2017, a empresa **JOSE MARCOLINO DE ARAUJO NETO 49169335400 CNPJ 17.939564/0001-97** com valor final de R$ 24.902,00 (vinte e quatro mil novecentos e dois reais). Para **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL** de Santana Do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:758D54AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 024/2017, a empresa **CHARLES DELEON ARBITRAGEM CNPJ 26.983.436/0001-31** com o valor final de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). Para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO** em Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 23 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:071E37A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 23 de agosto de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 024/2017, a empresa **CHARLES DELEON ARBITRAGEM CNPJ 26.983.436/0001-31** com o valor final de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). Para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO** em Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 23 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:34BC5DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 024/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **CHARLES DELEON ARBITRAGEM CNPJ 26.983.436/0001-31,**para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 23 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:74C856A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082208/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 10 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C15B436F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 314/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto nº 314/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 314/2017
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	31.90.13	R$ 195.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	31.90.13	R$ 60.000,00
02.006.15.452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	33.90.30	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 305.000,00

ANEXO II - DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.1007	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES	44.90.51	R$ 40.000,00
02.005.12.361.0008.1057	FORNECIMENTO DE KITS BÁSICOS PARA O ALUNO	33.90.32	R$ 35.000,00
02.005.12.361.0008.1088	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	44.90.52	R$ 20.000,00
02.005.12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	31.90.13	R$ 50.000,00
02.005.12.361.0008.2023	MELHORIA NO ATENDIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	33.90.36	R$ 50.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39	R$ 60.000,00
02.006.15.451.0007.1011	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.90.52	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 305.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:43E71861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81902/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao Sr. JOSÉ FERREIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da capacitação Ação Educacional do Sistema de Cadastro Único, nos dias 08 e 09 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E300049D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081901/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:
1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. GILSLAN DOS SANTOS POWELL, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTOS, Mat. Nº 1498,** Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de reunião, no Escritório do Sebrae Currais Novos, sobre o nivelamento de informações sobre a REDESIMPLES RN, no dia 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 19 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E0A9996C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11082/2017
Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Extrato de Contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: KIREY TECNOLAB - ME - CNPJ: 06.912.821/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Valor global da contratação de R$ 232.348,64(duzentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) global.

Santana do Matos/RN, 12 de agosto de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D4AC14C1

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
AVISO AOS INTERESSADOS – PP Nº 027/2017 - SRP Nº 022/2017

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **06.09.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 027/2017,**Pregão Presencial por registro de preço** nº 022/2017, do tipo **Menor Preço por item,** objetivando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.com e
http://santanadomatos.rn.gov.br/ ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,** 18 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:84DF3044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 022/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CÂMARAS DE AR, PNEUS, PROTETORES E PITOS.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ 23.303.897/0001-28, LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.304.898/0001-76**, **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PECAS E SERV. LOC. EIRELI CNPJ 18.800.902/0001-78**, **MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO 03059007497,**para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 23 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EA64135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 023/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **MARCOLINO DE ARAUJO NETO 49169335400 CNPJ 17.939564/0001-97,**para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 23 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F4A7881D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0185/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 185/2017/PMSS/CD/ADM de 09 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSINEIDE MACÊDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 09 de agosto de 2017, para participar da Capacitação do CADRN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 185/2017/PMSS/CD/ADM de 09 de agosto de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:01E7A097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0186/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 186/2017/PMSS/CD/ADM de 09 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN no dia 09 de agosto de 2017, para participar da Capacitação do CADRN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 186/2017/PMSS/CD/ADM de 09 de agosto de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:97D89E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0187/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 187/2017/PMSS/CD/ADM de 09 de agosto de 2017.

O Prefeito, Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXEIRA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de agosto de 2017, para participar da Oficina de Implantação do sistema CadRN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 187/2017/PMSS/CD/ADM de 09 de agosto de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F90C1E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0188/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 188/2017/PMSS/CD/ADM de 09 de agosto de 2017.

O Prefeito, Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de agosto de 2017, para participar da Oficina de Implantação do sistema CadRN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 188/2017/PMSS/CD/ADM de 09 de agosto de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FE4ABFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0189/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 189/2017/PMSS/CD/ADM de 08 de agosto de 2017.

O Prefeito, Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao **Sr. RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE,** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de agosto de 2017, para participar da Oficina de Implantação do sistema CadRN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 189/2017/PMSS/CD/ADM de 08 de agosto de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E560C979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0190/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 190/2017/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LILIANE MORAIS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN, no dia 11 de agosto de 2017, para participar do Curso de Formação de Pregoeiro, realizado pela Escola da Assembleia Legislativa do RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 190/2017/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EC1869A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0191/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 191/2017/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal - RN, no dia 16 de agosto de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN – COSEMS RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 191/2017/PMSS/CD/ADM de 15 de agosto de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:33090D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0192/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 192/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de agosto de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, ao Cento de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais – CACEX e ao Gabinete Civil do Governador do Estado – Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais – SERI, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 192/2017/PMSS/CD/ADM de 14 de agosto de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:149BE906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0290/2017 - PARA CORREÇÃO

PORTARIA nº 0290/2017 de 16 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 0010/2014, de 09 de junho de 2014;
Considerando a necessidade e o interesse Público deste Município, bem como o ofício de nº 160/2017 de 27 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º – RESCINDIR o acordo de Cooperação Técnica com a EMATER/RN para, **REMIR** ao Município de Santana do Seridó/RN, o servidor efetivo **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO, ASB, matrícula nº 1302033,** voltando este a exercer suas funções, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de Junho de 2017

Santana do Seridó/RN, 16 de agosto de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8ABCFB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - PMSS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JUDSON G DA SILVA E CIA LTDA ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 20150024, PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO DE ANIMAIS - SANTANA DO SERIDÓ/RN. BASE LEGAL: PROCESSO N° 24040003/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA: 30/12/2016. SIGNATÁRIOS: ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA - CONTRATANTE E JUDSON G DA SILVA E CIA LTDA - ME - CONTRATADA (S).

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:D4D7EFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS 001/2015 - PMSS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JUDSON G DA SILVA E CIA LTDA ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26. OBJETO: 3º TERMO ADITIVO NO VALOR DE R$ 46.558,99 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), AO CONTRATO Nº 20150024, PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO DE ANIMAIS - SANTANA DO SERIDÓ/RN PASSANDO AO VALOR GLOBAL DE *R$ 404.744,55 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)*. BASE LEGAL: PROCESSO N° 24040003/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015. DATA: 23/08/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E JUDSON G DA SILVA E CIA LTDA - ME - CONTRATADA (S).

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:C6F9910B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230801/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reconhece a necessidade de realizar Aquisição de veículo tipo 4x4 cabine dupla para servir ao setor de endemias da secretaria de saúde de São Bento do Norte.

Considerando que a empresa Nacional Veículos e Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 04.770.238/0001-57ofertou valor compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no art. 24, V, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 040801/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 23 de agosto de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:A54A7C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0000250701/2017

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 0000250701/2017, tipo Menor Preço por item, cujo objeto é Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as unidades de saúde do município de São Bento do Norte/RN, resolve ADJUDICAR os itens aos vencedores do certame conforme descriminado abaixo:

- **JM Comércio e Representação EIRELI** com o valor de **R$ 146.443,80 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 235, 236, 237, 238, 239, 240, 248, 249, 253, 254, 265, 266, 296, 299, 303, 305, 307, 308, 309, 310, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 323;

- **Kirei Tecnolab Ltda - EPP** com o valor de **R$ R$ 2.348.803,08 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Três Reais e Oito Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 297, 298, 300, 301, 302, 304, 306, 311, 312, 317, 321, 322, 324, 325;

São Bento do Norte-RN, 17 de Agosto de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:26C6FE2C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230801/2017

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Nacional Veículos e Serviços Ltda** para a Aquisição de veículo tipo 4x4 cabine dupla para servir ao setor de endemias da secretaria de saúde de São Bento do Norte, no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), ancorado no art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 23 de agosto de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:2E3F0D51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 280701/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 280701/2017, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição futura e eventual de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município com o seguinte resultado:

- **JM Comércio e Representação EIRELI** com o valor de **R$ 146.443,80 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 235, 236, 237, 238, 239, 240, 248, 249, 253, 254, 265, 266, 296, 299, 303, 305, 307, 308, 309, 310, 313, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 323;

- **Kirei Tecnolab Ltda - EPP** com o valor de **R$ R$ 2.348.803,08 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Três Reais e Oito Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 267,

268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 297, 298, 300, 301, 302, 304, 306, 311, 312, 317, 321, 322, 324, 325;

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 22 de agosto de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:F9528AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2017-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **RAYRES IRLENIZIA FERNANDES MOREIRA**, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.872.964-08, portadora da cédula de Identidade nº 2.422.360, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 24 de Agosto do corrente ano, para participar de uma reunião sobre a atualização da PPI – Programa Pactuada Integrada em âmbitos municipais, na sede da SESAP, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de Agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5E1EE886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 560/2017

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeado pela Portaria n.º 083/2017, no uso de suas atribuições, comunica que, o Extrato de Contrato Decorrente da Dispensa de Licitação Nº 560/2017, publicada no dia 22/08/2017, Edição: 1585; foi publicada com um erro, no que diz respeito ao número do processo administrativo, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). De modo que, onde se lê:"EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 560/2017", leia-se:"EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 561/2017".

São Fernando/RN, 22 de Agosto de 2017.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E27E5903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DECORRENTE DO REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 067 /2017, cujo objeto é a contratação de profissional em educação física para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio à saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas. fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado, por conseguinte, deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para **o dia 05 de setembro de 2017, às 10:00** horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 23 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:42629433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, o Senhor LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e informa a população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas, e representantes de entidades religiosas, que estará promovendo a realização de Audiência Pública no dia 28 de agosto de 2017, às 09 horas no auditório da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações e sugestões para elaboração do PPA – Plano Plurianual Participativo (2018 a 2021) e LOA – Lei Orçamentária Anual/2018.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AB10E0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 012/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Sr.**ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA**, ocupante do Cargo de Motorista.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem) reais, totalizando R$ 200,00 (Duzentos) reais ao Sr.**ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA**, ocupante do Cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de conduzir pacientes da cidade de São Francisco do Oeste para a realização de consultas e/ou exames em hospitais e/ou clínicas na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 24 e 25 de agosto de 2017.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:099F7064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 020/2017 – PROCESSO/MSJS/RN Nº 077/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): RITA DE CASSIA DE MEDEIROS DIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.314.344-00. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 01 da Praça de Alimentação, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, Rita de Cássia de Medeiros Dias – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:81D6B92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 021/2017– PROCESSO/MSJS/RN Nº 077/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): LAYSE LAYANNE MARINHO PEREIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 126.825.837-76. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 05 da Praça de Alimentação, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, Layse Layanne Marinho Pereira de Medeiros – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:38FDF07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 022/2017– PROCESSO/MSJS/RN Nº 077/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): JOÃO ANDERSON CAVALCANTE BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.734.224-17. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 06 da Praça de Alimentação, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 305,00 (trezentos e cinco reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, João Anderson Cavalcante Bezerra – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F73A63BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 023/2017– PROCESSO/MSJS/RN Nº 077/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): ELAINE CRISTINA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.996.554-55. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 98 da Praça Antônio Quintino de Araújo, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, Elaine Cristina Santos – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:4A83116C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 024/2017– PROCESSO/MSJS/RN Nº 092/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A):

NELSON BARBOSA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 096.322.364-08. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 02 da Praça de Alimentação, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, Nelson Barbosa de Araújo – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:626D537B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 025/2017– PROCESSO/MSJS/RN Nº 092/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS, inscrito(a) no CPF sob o nº 422.399.074-87. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 03 da Praça de Alimentação, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, Francisco das Chagas de Morais – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:AA585A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 026/2017– PROCESSO/MSJS/RN Nº 092/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): JOÁCIO ESTEVÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.336.244-78. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 04 da Praça de Alimentação, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, Joácio Estevão de Medeiros – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1516108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 027/2017– PROCESSO/MSJS/RN Nº 092/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONCESSIONÁRIO(A): INALDO MORAIS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 703.346.844-04. OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado Quiosque nº 94 da Praça Antônio Quintino de Araújo, destinado à exploração das atividades de bar com serviço completo e serviços de alimentação, conforme Proposta Vencedora. Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais). Base legal: Lei Federal 8.666/93, pela Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, pelos princípios do Direito Administrativo e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Concedente, Inaldo Morais de Medeiros – pelo(a) Concessionário(a).

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:309AB008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2017 - ADESÃO À ARP Nº 022/2016 FNDE

DESPACHO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o Memorando formulado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição dos itens discriminados no Plano de Ações Articuladas firmado pelo Município de São João de Sabugi/RN;
CONSIDERANDO que no próprio memorando a Secretária Municipal de Educação indicou a possibilidade de realização de adesão a atas de registro de preços (caronas) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do SIGARP, em virtude da realização de pregões eletrônicos para registros de preços nacionais;
CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;
CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, enviou o Ofício nº 1507/2017-CGARC/DIRAD/FNDE de 10 de julho de 2017, informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2016;
CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;
Considerando, sobretudo, o interesse público.
RESOLVE:
Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 022/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2015/FNDE/MEC realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil com as especificações constantes na referida ata de registro de preços;
Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61, no valor de R$ 11.008,00 (onze mil e oito reais), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da União;
Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;
Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Compra de 16 (dezesseis) berços com colchão, tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 024/2016, objeto da presente adesão.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi RN, 10 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5BC080DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 116/2017 - ADESÃO À ARP Nº 020/2016 FNDE

DESPACHO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o Memorando formulado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição dos itens discriminados no Plano de Ações Articuladas firmado pelo Município de São João de Sabugi/RN;
CONSIDERANDO que no próprio memorando a Secretária Municipal de Educação indicou a possibilidade de realização de adesão a atas de registro de preços (caronas) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do SIGARP, em virtude da realização de pregões eletrônicos para registros de preços nacionais;
CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;
CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, enviou o Ofício nº 1504/2017-CGARC/DIRAD/FNDE de 10 de julho de 2017, informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2016;
CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;
CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.
RESOLVE:
Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 020/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2016/FNDE/MEC realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de brinquedos para playground com as especificações constantes na referida ata de registro de preços;
Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0015-38, no valor de R$ 1.504,00 (um mil, quinhentos e quatro reais), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da União;
Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;
Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Compra de 01 (um) túnel lúdico, tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 020/2016, objeto da presente adesão.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BB27302C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 120/2017 - ADESÃO À ARP Nº 030/2016 FNDE

DESPACHO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o Memorando formulado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição dos itens discriminados no Plano de Ações Articuladas firmado pelo Município de São João de Sabugi/RN;
CONSIDERANDO que no próprio memorando a Secretária Municipal de Educação indicou a possibilidade de realização de adesão a atas de registro de preços (caronas) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do SIGARP, em virtude da realização de pregões eletrônicos para registros de preços nacionais;
CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;
CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, enviou o Ofício nº 1518/2017-CGARC/DIRAD/FNDE de 13 de julho de 2017, informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2016;
CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;
CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.
RESOLVE:
Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 030/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2016/FNDE/MEC realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial com as especificações constantes na referida ata de registro de preços;
Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, no valor de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da União;
Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;
Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Compra de 01 (uma) balança plataforma 150kg, tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 030/2016, objeto da presente adesão.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi RN, 13 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:77F0C9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 125/2017 - ADESÃO À ARP Nº 017/2016 FNDE

DESPACHO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o Memorando formulado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição dos itens discriminados no Plano de Ações Articuladas firmado pelo Município de São João de Sabugi/RN;
CONSIDERANDO que no próprio memorando a Secretária Municipal de Educação indicou a possibilidade de realização de adesão a atas de registro de preços (caronas) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do SIGARP, em

virtude da realização de pregões eletrônicos para registros de preços nacionais;
CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;
CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, enviou o Ofício nº 1508/2017-CGARC/DIRAD/FNDE de 10 de julho de 2017, informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2016;
CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;
CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.
RESOLVE:
Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 017/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2016/FNDE/MEC realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial com as especificações constantes na referida ata de registro de preços;
Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa CASA E BAR NORDESTE COM. DE UTILIDADES DO LAR LTDA, CNPJ nº 06.865.579/0001-31, no valor de R$ 224,91 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da União;
Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;
Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Compra de 01 (um) espremedor de frutas cítricas, tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 017/2016, objeto da presente adesão.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi RN, 10 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9B87050A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 132/2017 - ADESÃO À ARP Nº 024/2016 FNDE

DESPACHO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o Memorando formulado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a aquisição dos itens discriminados no Plano de Ações Articuladas firmado pelo Município de São João de Sabugi/RN;
CONSIDERANDO que no próprio memorando a Secretária Municipal de Educação indicou a possibilidade de realização de adesão a atas de registro de preços (caronas) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do SIGARP, em virtude da realização de pregões eletrônicos para registros de preços nacionais;
CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;
CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, enviou o Ofício nº 1612/2017-CGARC/DIRAD/FNDE de 02 de agosto de 2017, informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2016;
CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;
CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.
RESOLVE:
Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 024/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2015/FNDE/MEC realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para aquisição de equipamentos para mobiliário e colchonetes para educação infantil com as especificações constantes na referida ata de registro de preços;
Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa NASA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.143.181/0001-80, no valor de R$ 13.727,60 (treze mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da União;
Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;
Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de Compra de 01 (um) conjunto para aluno tamanho 01, 01 (um) conjunto coletivo tamanho 01, e 01 (um) conjunto coletivo 03, tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 024/2016, objeto da presente adesão.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi RN, 02 de agosto de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BEC89EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN N° 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 011/2017 que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Processo n° 017/2017 (Pregão Presencial n° 005/2017), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1 – ANA CLAUDIA BRASIL DE MEDEIROS ME, CNPJ N° 08.272.332/0001-37**, itens: 14, 19, 35,36 e 37 no valor total de **R$ 2.752,84** (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **2 – JOAQUIM DO PATROCINIO FERNANDES, CNPJ Nº 08.095.846/0001-64,** itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 50 no valor total de **R$ 60.563,84** (sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **3 – ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59,** itens: 2 e 25 no valor total de **R$ 2.918,10** (dois mil, novecentos e dezoito reais, e dez centavos) e **4 – P. B. DE SOUTO ME, CNPJ Nº 05.303.455/0001-08, itens: 1, 10,11,12, 17, 24, 31, 32, 34 e 46** no valor total de **R$ 11.401,50** (onze mil, quatrocentos e um real e cinquenta centavos).
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo n° 017/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi RN, 23 de março de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:78B747BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN N° 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e
CONSIDERANDO que a empresa **A. M. D. PEREIRA ME, CNPJ nº 13.922.872/0001-59** não compareceu para assinar Ata de Registro de Preços referente ao processo em epígrafe dentro do prazo estipulado;
CONSIDERANDO que a empresa **P. B. DE SOUTO ME, CNPJ nº 05.303.455/0001-08** aceitou fornecer os itens 2, 6, 8, 18, 20, 21, 25 e 30 da referida Ata pelas condições oferecidas;
CONSIDERANDO que a proposta foi declarada aceitável pela Pregoeira Oficial;
RESOLVE:
ADJUDICAR os já referidos itens, em favor da empresa **P. B. DE SOUTO ME, CNPJ nº 05.303.455/0001-08**, no valor total de **R$ 17.444,00 (dezessete mil, quatrocentos e quatro reais).**
Fica a empresa adjudicada intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital n° 005/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi RN, 20 de abril de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9B459D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO – REFERENTE AO PROCESSO MSJS/RN Nº 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA P. B. DE SOUTO ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **P. B. DE SOUTO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.303.455/0001-08, com sede na Rua Luiz Fontes Rangel, 77, Bairro Paulo VI – Caicó/RN, neste ato representada por MIZAILTON BRUNO DE SOUTO, portador da Cédula de Identidade nº 2.479.786 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 089.420.154-92, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a inclusão dos itens abaixo discriminados à Ata de Registro de Preços nº 004/2017, firmada entre as partes em 23 de março de 2017, nos termos do **Pregão Presencial nº 005/2017:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT	Vlr.U.	Vlr.TOTAL
2	CREME DE LEITE 200G	CX	1350	2,40	3.240,00
6	ARROZ BRANCO POLIDO	KG	180	3,10	558,00
8	ARROZ PARBOILIZADO	KG	1540	2,89	4.450,60
18	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	2500	1,99	4.975,00
20	MILHO VERDE 200G	LATA	310	1,76	545,60
21	MILHO VERDE + ERVILHA LATA 200G	LATA	845	1,80	1.521,00
25	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KG	190	3,12	592,80
30	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	1115	1,40	1.561,00
TOTAL GLOBAL R$					17.444,00

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Promitente Contratante

P. B. DE SOUTO ME
Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: .....
CPF:

2ª: .....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:64E4D4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº133/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de arbitragem para a realização dos campeonatos realizados no presente ano no município de São João do Sabugi/RN, quais sejam: O campeonato Municipal de futsal e o campeonato Municipal de Futebol de Campo, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: **LIGA CAICÓ DE FUTSAL - LCF**, inscrito no CNPJ n° 10.562.773/0001-15, perfazendo o valor total de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:692FBED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN convoca as empresas **CESARIO DOS SANTOS NETO – ME** e **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432**, a comparecer para assinatura de Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito da contratação e aplicação das sanções legais, nos termos do item 15.2 do Edital do Processo em epígrafe.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:94645899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 15 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento da criação do Centro Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Hosana de Andrade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que é fato público e notório que o Centro Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Hosana de Andrade foi criado e se encontra em pleno funcionamento, desde o ano de 2005,

CONSIDERANDO que apesar de sua criação e funcionamento, não consta nos arquivos municipais qualquer registro formal do ato de criação do Centro Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Hosana de Andrade e,

CONSIDERANDO a necessidade de autorização e regularização do Centro Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Hosana de Andrade, perante a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos,

DECRETA,

Art. 1º - Fica reconhecida a criação do Centro Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Hosana de Andrade, que se encontra em funcionamento desde o ano de 2005, situado à Rua Senador João Câmara, nº 219, Centro, São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O Centro Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Hosana de Andrade está vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo a ele vinculadas as seguintes unidades de ensino:
I – Creche Municipal São José, situada à Rua Senador João Câmara, nº 219, Centro, São José do Campestre/RN;
II – Creche Municipal Anízio Matias de Araújo, situada à Rua Senador João Câmara, nº 219, Centro, São José do Campestre/RN;
III – Creche Municipal Mundo Feliz, situada à Rua da Paraíba, nº 476, Bairro da Paraíba, São José do Campestre/RN;
IV – Creche Municipal Doce Lar, situada à Rua dos Tanques, nº 174, Bairro dos Tanques, São José do Campestre/RN;
V – Pré-Escola Dra. Nevinha Carneiro Maciel, situada à Travessa da Central, S/N, Centro, São José do Campestre/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8A290758

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 28/2017 - SMED

São José do Campestre/RN, 23 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundeb e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 755/2017**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB do município de São José do Campestre – RN, para o biênio 2017/2019.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Fundeb será constituído pelos segmentos abaixo mencionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) **TITULAR**: FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ
b) **SUPLENTE**: JEAN CARLOS BERNARDO SILVA
c) **TITULAR:** JEFERSON DE FREITAS ARAÚJO
d) **SUPLENTE**: DANIELLY CLEMENTINO GOMES

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) **TITULAR**: JOSEILMA BORGES DA COSTA
b) **SUPLENTE**: JOSÉ IVAN BARBALHO

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) **TITULAR:** ALBANÍSIA CARDOSO DA SILVA
b) **SUPLENTE**: OTACÍLIO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) **TITULAR**: JULIANA FELISBERTO CARDOSO DA SILVA ASSIS
b) **SUPLENTE**: GENILDA VENÂNCIO DOS SANTOS

V – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
a) **TITULAR**: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
b) **SUPLENTE**: MARIA LUIZA ALVES
c) **TITULAR**: MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS
d) **SUPLENTE**: MARIA ALDENISE ALVES DA SILVA SOARES

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
a) **TITULAR**: MARIA JANAÍNA DE OLIVEIRA
b) **SUPLENTE**: TACIANA RAIMUNDO DE SOUTO
c) **TITULAR**: MARIA JOSÉ NOGUEIRA
d) **SUPLENTE**: SUZETE ALVES PEREIRA

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) **TITULAR**: MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA
b) **SUPLENTE**: ANA PAULA FÉLIX DA SILVA

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
a) **TITULAR**: HÉLIO AUGUSTO DOS ANJOS

b) **SUPLENTE**: ABRAÃO PAULINO DO NASCIMENTO

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOEL MAURÍCIO CAMPOS
Secretário Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:1D66AFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 294/2017, 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,
RESOLVEM:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:132F83D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 107/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **24 de agosto de 2017,** no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata com uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido **a partir do dia 25 de agosto de 2017, das 07:00 às 13:00 horas (**de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, **ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 23 de agosto de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:254DED59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017 – SRP

Fica o representante das empresas abaixo descritas, convocados a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o serviço/aquisição do objeto contratado.

REPRESENTANTE	EMPRESA
FRANCISCO HUGO AIRES NUNES - CPF: 015.322.184-43	ELETRO AIRES LTDA - ME
BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA - CPF: 023.359.654-25	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ERNANDO ESTEVAM NOGUEIRA - CPF: 026.263.553-48	H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME
FELIPE MARCOS NEVES SILVA - CPF: 107.260.084-60	LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA - EPP
ALFREDO OLIVEIRA SOBREIRA - CPF: 004.815.363-02	WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 12h00min.

São Miguel/RN, em 23 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E8782DF8

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 794, 23 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 106.326,00 (cento e seis mil, trezentos e vinte e seis reais), ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de São Miguel – Estado do Rio grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Crédito Adicional Especial através de transferência por anulação parcial de dotação orçamentária no corrente exercício no valor de R$ 106.326,00

(cento e seis mil, trezentos e vinte e seis reais) para realização de despesas com Auxílio aos Estudantes de Ensino Médio, Técnico e Superior em outras cidades.

Art. 2º Cria a Subfunção "365 – Ensino Profissional" na Função 12 – Educação;

Art. 3º Cria o Programa "20 – Programa de Desenvolvimento Educacional" e a Ação "69 – Auxílio para alunos que frequentam curso de nível médio, técnico e/ou superior em outras cidades;

Art. 4º Cria a Despesa "557 – Auxílio Transporte de até 50 Km executado por Pessoa Jurídica" com a dotação 3.3.90.32.01.

Detalhamento da Dotação:
02.003.12.365.0020.069
Unidade Gestora: 02 – Município de São Miguel.
Órgão Orçamentário:
2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentaria:
2003 – Sec. Da Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Ensino Profissional.
Programa: 20 – Programa de Desenvolvimento Educacional.
Ação: 069 – Auxílio para Alunos que frequentam Curso Médio, Técnico ou Superior em Outras Cidades.

Despesa: 557.

Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade da Aplicação	Elemento da Despesa	Desdobramento Facultativo
3	**3**	**90**	**32**	**01**
Despesa de Capital	Outra Despesa Corrente	Aplicação Direta	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	Auxilio Transporte de Até 50 Km executado por Pessoa Jurídica

Art. 5º O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de Aplicação Direta – Recursos Ordinários.

Art. 6º Anula parcialmente no valor de R$ 106.326,00 (cento e seis mil, trezentos e vinte e seis reais) a Despesa 98: da Dotação: 02.003.12.361.0010.211, Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 7º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Art. 41 e 42 da lei 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 23 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 794, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:93A8B315

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA** de responder **interinamente** ao cargo de **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP.**

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5C2A75D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ALCIMAR GONÇALVES DE AQUINO** para o cargo de **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP,** segundo a Lei Complementar 006/2009 e suas atualizações.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CC0CAE9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **RICARDO REGO DE CARVALHO**, para o cargo de: **Diretor de Departamento de Recursos Humanos CC1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9B2D629F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 951/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento do Município de São Paulo do Potengi, para o exercício de financeiro de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I. Das Metas Fiscais;
II. Das Prioridades da Administração municipal;
III. Da Estrutura dos Orçamentos;
IV. Das Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
V. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. Das Disposições sobre alterações na legislação Tributária; e
VIII. Das Disposições Gerais
Paragrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

DAS METAS FISCAIS

Art. 2°- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o ano de 2018, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° - Os Anexos de Metas Fiscais referidas no Artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativos I – Metas Anuais;
Demonstrativos II – Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS
Art. 5° - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois subsequentes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6° - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem como finalidade estabelecer em comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 7° - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Politica Econômica Nacional.
Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8° - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBRTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - receitas e despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesa de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da politica econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal de São Paulo do Potengi para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que deverá ser aprovado para vigorar de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento municipal para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e aqueles que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A lei orçamentaria para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. Constará no orçamento municipal para 2018 reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2018 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001. Art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinadas a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 21. Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 22. A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 23. O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2018, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

I. Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

II. Até 54% (cinqüenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 24. As despesas obrigatórias de caráter continuados em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º. § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no PPA – Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O Prefeito estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF).

Art. 29. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da lRF).

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16. Itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2018 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nacional 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 35. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto , Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A Suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, programas, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidades, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36. Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro (art. 4º, e "e" da LRF).

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

Art. 41. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 3, § 1º, II da LRF)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42. O Poder Executivo Municipal e o a Câmara Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 43. Ressalvadas as hipóteses do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2018, Executivo e Legislativo Municipal, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,70% da RCL, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45. O Orçamento do Município de São Paulo do Potengi, para o ano de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi até 30 de junho de 2017.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de Comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois exercícios subsequentes, conforme preceitua o artigo 14 da LRF.

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo fiscal, isenção ou benefício de natureza Tributária ou Financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensações (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada á sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiências financeiras.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Paragrafo único. Autoriza destinação de crédito para custear o transporte escolar para os alunos do ensino superior.

Art. 55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2017.
196º ano da Independência e 129º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:41345651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2017*

O Secretario Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 01 (uma) diária interestadual no valor unitário de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), compreendendo meia diária no dia 20 de agosto para Recife/PE e meia diária no dia 27 de agosto também para Recife/PE e 06 (seis) diárias internacionais (Cidade do México, México) no valor Unitário de US$ 500,00 perfazendo a importância de US$ 3.000,00 (três mil dólares), para o Prefeito Municipal,JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO,RG: 566.915 , CPF nº 376.363.244-15, com o objetivo de participar do Congresso de Federação Latino-americana de Cidades, Municípios e Associações Municipalistas, representando a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, da qual é Vice-presidente e o Município de São Paulo do Potengi/RN. O período da viagem será entre os dias 20 a 27 de Agosto de 2017.
Art. 2ºA conversão do Dólar Americano deverá ser realizada de acordo com a cotação da moeda no dia anterior ao pagamento.
Art. 3ºEssa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F14AFECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 /2017 -

CNPJ: 08.079.915/0001-46
Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro
CEP: 59.480-0000
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173 /2017 - CPL DE 23 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 .

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Municipal de São Pedro/RN, em vista o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº8.666 de 21/01/1993 e no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:
PORTARIA Nº169/2017.

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:
WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA – CPF: 049.585.654-51

Membros:
KARIANA KAMILA ALVES DE LIMA TEIXEIRA – CPF: 073.971.044-36
ROSEMARY JERÔNIMO DA COSTA – CPF: 075.804.114-407

Suplente:
LEVI FÉLIX ZIBA – CPF: 076.907.554-10
MATHEUS SOARES DE MORAIS – CPF: 706.193.4147-08

Art. 2º Fica nomeado Pregoeiro Municipal o senhor Wallace Maciel do Nascimento Silva , portador do CPF: 049.858.654-51, ocupante do cargo PREGOEIRO lotado na Secretaria de Administração, que contará com o auxilio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:
Membros:

KARIANA KAMILA ALVES DE LIMA TEIXEIRA – CPF: 073.971.044-36
ROSEMARY JERÔNIMO DA COSTA – CPF: 075.804.114-407

Suplente:
LEVI FÉLIX ZIBA – CPF: 076.907.554-10
MATHEUS SOARES DE MORAIS – CPF: 706.193.4147-08

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:76D010A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01080001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 01080001/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017, em, 15 de agosto de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S 10)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ-LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.839.900/0003-40,** que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 001, na quantia de R$ 3,28 (TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 196.800,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 15 de agosto de 2017, às 10h37min58seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A0749479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 30/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017 (REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. NILTON LOBO, portador do RG nº 02.688.926 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 206.119.864-34, Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:51D6A0A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR-GAC, REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS" (PROMAPE).

PARTÍCIPES:

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do **GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO,** com sede no Centro Administrativo, s/nº, BR , KM 95, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 19.368.697/0001-86, neste ato representado pela **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES,** Flávia Montenegro Lisbôa, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 747.370-SSP/Rn e CPF?MF nº 430.419.224-87, residente e domiciliada na Rua Abraham Tahim, nº 1940-Aptº 201, Capim Macio, nesta Capital, por delegação de competência atribuída através da Portaria nº 275/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/05/2017, daqui por diante denominado **1º PARTÍCIPE**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,** com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.080.210/0001-49, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Prefeito(a), **Anteomar Pereira da Silva,** brasileiro(a), casado, funcionário público, portador(a) da Cédula de Indentidade RG nº 1.102.426/SSP e CPF/MF nº 671.368.184-00, residente e domiciliado(a) na **Rua Alto da Colina, 22, Centro, São Tomé/RN,** daqui por diante denominada **2ª PARTÍCIPE**.

As partes identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e com as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº 76486/2017-1-GAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Acordo tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre o **1º PARTÍCIPE** e a **2ª PARTÍCIPE**, visando implementar o Programa "Maria da Penha vai às Escolas"(PROMAPE), promovendo as ações que contemplem a igualdade de Gênero e o combate ao machismo e à violência contra as mulheres no Estado do Rio Grande do Norte, previstas na Lei Federal nº 11.340/2006, denominada "Lei Maria da Penha".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – compete ao **1º PARTÍCIPE:**
oferecer subsídios para implementação de Organismos para Mulheres nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
implementar o Projeto, objeto deste instrumento, nas unidades educacionais municipais da rede pública de ensino;

monitorar e avaliar a implementação do Projeto;
fornecer capacitação para os professores e gestores visando conscientizá-los para a importância do debate do tema.

II – compete a **2ª PARTÍCIPE:**

implantar Organismos de Políticas para Mulheres (OPM's) voltadas à promoção da igualdade de gênero;
implantar o Projeto, objeto deste instrumento, nas unidades educacionais da rede pública de ensino;
fornecer informações ao 1º PARTÍCIPE sobre a execução do Projeto no município durante a execução, a cada 3(três) meses;
fornecer condições para execução do Projeto, como também fomentar ações que promovam a igualdade de gênero do Município, com a finalidade de combater a violência contra a mulher;
promover ações que promovam a capacitação continuada dos professores que executarão o Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:
As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, em conformidade com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho, preliminarmente acordado entre os partícipes, que após sua elaboração e assinaturas, fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A execução do presente Acordo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO:
Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto(pessoa física) para acompanhar a execução deste instrumento.
Aos gestores deste Acordo competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **1º PARTÍCIPE.**
Os gestores anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o **1º PARTÍPE** e ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Acordo é de 1(um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por decisão das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:
Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
A DENÚNCIA OU RESCISÃO DESTE Acordo poderá ocorrer q qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível, imputando-se ais partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:
A publicação do presente Acordo será providenciada pelo **1º PARTÍCIPE**, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção de todos os efeitos de direito.

Natal/RN, 17 de agosto de 2017.

FLÁVIA MONTENEGRO LISBÔA
Pelo 1º Partícipe

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Pela 2ª Partícipe

Testemunhas:

Lucicarla Pereira da Silva Ferreira
CPF: 028.491.374-05

Ana Edileuza Dantas
CPF: 971.278.504-10

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:75A1F8CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01080001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 01080001/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017, em, 17 de agosto de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S 10)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ-LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.839.900/0003-40,** que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 001, na quantia de R$ 3,28 (TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 196.800,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP Nº 20170149, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 17 de agosto de 2017, às 16h01min10seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2DA38B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, inciso II, c/c, inciso V, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações in verbis:
Art. 24 - É dispensável a licitação:

"II - Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

"V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

Vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para AQUISIÇÃO DE ALHO; Contratado: PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) com uma melhor proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o valor global de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 22 de Agosto de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68ECC71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO; Contratado: FARICIA SILVA ARAÚJO 70242787495 (CNPJ: 26.852.898/0001-10) com uma melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97EEC702

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017 – IPSV

A Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, CNPJ - 19.691.803/0001-68, em cumprimento à ratificação procedida pela SENHORA IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO - DIRETORA PRESIDENTE DO IPSV, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS.

Contratado.....: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP (CNPJ 14.813.501/0001-00)

Valor Global.....: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, c/c, art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela senhora

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO,
Presidente do IPSV.

SÃO VICENTE - RN, 21 de agosto de 2017

JOSE TALIZ DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EEC25BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Concede o pagamento de horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede o pagamento de horas aulas aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de licença gestante e carga horária suplementar, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	HORAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00773	Gilmar Jacinto da Silva	E.M.Inácio Félix de Melo	08hs	126,48
00909	Joelia Kristiane Batista Alves	Centro Mun de Educação Infantil	53hs	837,93
00273	Taise Sousa Cesário Dantas	Esc. Mun. Francisca Pires	72hs	1.138,32
TOTAL GERAL R$				2.102,73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E6E1FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 314/2017-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 855, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer a empresa Repecal Renovadora de Pneus Caicó LTDA, no dia 22 de agosto de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município, totalizando o valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84084FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 DA PREFEITURA MUNICIÁL DE CAIÇARA DO NORTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza ***CONTRATADA:*** *PARACHO SECO TURISMO LTDA - ME* ***CNPJ:*** *18.173.133/0001-25*
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos que serão destinados para secretaria de saúde e infra-estruturar deste município, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 011/2017 do Município de Caiçara do Norte/RN. VALOR: 218.000,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). PERÍODO: 07/08 À 31/12/2017. MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 011/2017. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2017.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D90F62A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 007/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.

LICITAÇÃO Nº 007/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

M & J SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME.CNPJ: 08.827.647/0001-01, saiu vencedor nos itens: 01 ao 03. Valor Global da contratação**: R$ 45.720,00** (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de agosto de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:EAE95AB6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de n° 007/2017, tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Conforme segue Licitante vencedora: **M & J SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME** - saiu vencedor (a) nos itens: 01 ao 03.

Senador Georgino Avelino/RN, 23/08/2017.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMSGA.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:BAAAB862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROVENIENTE DA CÂMARA MUNICÍPAL DE RIO DO FOGO/RN

A Câmara Municipal de Serra Caiada/RN- CNPJ: 09.428.533/0001-43, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017,** proveniente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 001/2017
Ata de Registro de Preço nº 001/2017
Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN;
CNPJ: 01.624.159/0001- 40;
Órgão participante: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN;
CNPJ: 09.428.5330001-43;
Objeto: A Contratação de Empresa especializada em Serviços de Assessoria especializada em procedimentos administrativos para o poder legislativo, em especial na área de capacitação e treinamento de

servidores, além de assessorar os setores de contabilidade, controle interno, equilíbrio financeiros, empenhamento e relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
Empresa: CONTAMAX- Consultoria e serviços técnicos contábeis S/S**;**
CNPJ: 24.527.707/0001-19;
Item: 01
Unidade: mês
Valor mensal R$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais);
Valor Global do Contrato R$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 01 de agosto de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Assinaturas:
Pela contratante: Francisco Vicente Júnior (Vereador Presidente); CPF: 655.780.404-97
Pela contratada: Maria do perpétuo Socorro dos Santos Azevedo Brito - CPF: 466.684.624-72;

Serra Caiada- RN, 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Evair Fabiano da Silva
Código Identificador:52D25D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 199/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) ATEMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA EMMÁQUINAS LTDA, referente à serviço de reinstalação em sistema de ponto para Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte para melhor monitoramento de frequência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 01 de Agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D20F07A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 004/2014

Sétimo Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo Nº 093004/2014 TP 004/2014 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA ME.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em execução de engenharia, na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila Alagoas no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de Dezembro de 2017. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
Serra do Mel-RN, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0ACD25D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº02/2017

RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº02/2017
Recorrente: JOELMA TORQUATO DE ARAÚJO SILVA

Manifestação da Comissão
Em breve relatório, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar da segunda etapa interposto pela candidata Joelma Torquato de Araújo Silva, que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de Assistente Social, pelo que se entende, apresentando irresignação frente sua nota, argumentando que sua experiência na prática profissional na área de atuação lhe deu segurança em responder e atingir supostamente de forma satisfatória e completa. A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com resposta ao recurso tornando o mesmo indeferido, pois não cabe ao candidato ou até mesmo a assessoria jurídica questionar aspectos técnicos dos avaliadores (psicólogas) do processo, não compete ao assessor jurídico, no controle da legalidade, substituir banca examinadora para avaliar respostas dadas pelos candidatos e notas a elas atribuídas.
Com a análise da comissão e parecer jurídico ficam mantidas as decisões inicialmente promulgadas.

Serra do Mel, 23 de Agosto de 2017

A COMISSÃO.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C75F74C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº02/2017

Recorrente: NAIR HOLANDA BESSA NETA

Manifestação da Comissão
Em breve relatório, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar da segunda etapa interposto pela candidata Nair Holanda Bessa Neta, que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de Orientador Social, pelo que se entende, apresentando irresignação frente a nota a ela atribuída, contestando também a nota atribuída a outra candidata ao resultado preliminar da primeira etapa deste processo, argumentando que a mesma não pontuou no quesito experiência profissional.
A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com resposta ao recurso tornando o mesmo indeferido, pois não cabe ao candidato ou até mesmo a assessoria jurídica questionar aspectos técnicos dos avaliadores (psicólogas) do processo, não compete ao assessor jurídico, no controle da legalidade, substituir banca examinadora para avaliar respostas dadas pelos candidatos e notas a elas atribuídas. O questionamento quanto a experiência profissional não se relaciona com a avaliação feita na entrevista individual, que tem requisitos próprios e avaliação independente da experiência profissional comprovada na etapa e prazos próprios.
Com a análise da comissão e parecer jurídico ficam mantidas as decisões inicialmente promulgadas.

Serra do Mel, 23 de Agosto de 2017

A COMISSÃO.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:490DCD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº02/2017

Recorrente: JOSENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Manifestação da Comissão
Em breve relatório, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar da segunda etapa interposto pela candidata Josenilda Oliveira dos Santos, que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de Facilitador de teatro, pelo que se entende, apresentando irresignação frente a nota a ela atribuída, contestando também a nota atribuída a outra candidata ao resultado preliminar da primeira etapa deste processo, argumentando ter o conhecimento que a mesma não tem a experiência profissional e pedindo a averiguação do nível de escolaridade.
A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com resposta ao recurso tornando o mesmo indeferido, pois não cabe ao candidato ou até mesmo a assessoria jurídica questionar aspectos técnicos dos avaliadores (psicólogas) do processo, não compete ao assessor jurídico, no controle da legalidade, substituir banca examinadora para avaliar respostas dadas pelos candidatos e notas a elas atribuídas. O questionamento quanto a experiência profissional e a escolaridade não se relaciona com a avaliação feita na entrevista individual, que tem requisitos próprios e avaliação independente da experiência profissional comprovada na etapa e prazos próprios.
Com a análise da comissão e parecer jurídico ficam mantidas as decisões inicialmente promulgadas.

Serra do Mel, 23 de Agosto de 2017

A COMISSÃO.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EE66932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº02/2017

Recorrente: LIDYANA CARLA FERREIRA MESQUITA

Manifestação da Comissão
Em breve relatório, trata-se de interposição de recurso ao resultado preliminar da segunda etapa interposto pela candidata Lidyana Carla Ferreira Mesquita, que concorre no presente processo seletivo para uma vaga de Orientador Social, pelo que se entende, apresentando irresignação frente a nota a ela atribuída, contestando também a nota atribuída a outras candidatas ao resultado preliminar da primeira etapa deste processo, argumentando que as mesmas não pontuaram em experiência profissional.
A Comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição com resposta ao recurso tornando o mesmo indeferido, pois não cabe ao candidato ou até mesmo a assessoria jurídica questionar aspectos técnicos dos avaliadores (psicólogas) do processo, não compete ao assessor jurídico, no controle da legalidade, substituir banca examinadora para avaliar respostas dadas pelos candidatos e notas a elas atribuídas. O questionamento quanto a experiência profissional não se relaciona com a avaliação feita na entrevista individual, que tem requisitos próprios e avaliação independente da experiência profissional e comprovada na etapa e prazos próprios.
Com a análise da comissão e parecer jurídico ficam mantidas as decisões inicialmente promulgadas.

Serra do Mel, 23 de Agosto de 2017

A COMISSÃO.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B2D1DC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP 066/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1708020007

OBJETO: **Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN**

PREÂMBULO
No dia 23 de agosto de 2017, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, sito a Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, o Pregoeiro **Erijackson Willyk de Araújo**, e a equipe de apoio Severino Florêncio de Oliveira Neto e Fábio Henrique de Araújo, designados pela portaria 0234/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**, iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

LICITANTES	REPRESENTANTE
DIEGO EMANOEL MOREIRA DA SILVA	Diego Emanoel Moreira Da Silva
ANDRÉIA DIAS DE MEDEIROS	Silvana Barbosa de Azavedo

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** dos demais Licitantes de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, tendo as empresas apresentado as declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO
Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **classificado** as propostas passando-se para a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas únicos a formular lances de forma sequencial. A sequência de ofertas de lances ocorreu na seguinte forma: RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO
Aberto o 3º Envelope do Licitante DIEGO EMANOEL MOREIRA DA SILVA que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento do Item: **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (**Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação)

sendo assim INABILITADA, aberto o envelope da segunda colocada ANDRÉIA DIAS DE MEDEIROS foi verificado também o não atendimento do Item: **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (**Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação) sendo assim INABILITADA.

RESULTADO
À vista da INABILITAÇÃO, o certame foi declarada FRACASSADO**.**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA
Não houve ocorrências do pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em recorrer.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTE

SILVANA BARBOSA DE AZEVEDO

DIEGO EMANOEL MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Erijackson Willyk de Araújo
Pregoeiro

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Apoio

Fábio Henrique de Araújo
Apoio

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:D248A89C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 334/2017

PORTARIA Nº: 334/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	07 de agosto de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 07 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Rita Maria da Silva para atendimento no Hospital Tiago Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:17FDB034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 360/2017

PORTARIA Nº: 360/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó/RN	23 de agosto de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:49EA1564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 361/2017

PORTARIA Nº: 361/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	23 de agosto de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Estela Máris S. Lima-CECAN, Maria José Álvares-HUOL, Rafael Rodrigo Galdino-LIGA, Inaldo Monteiro de Araújo-HUOL e a volta de Naldeydes Rosa da Silva e Márcia Geruza Rosa da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:1CADCDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 010/2017 - CARONA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CONTRATADA: ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME
CNPJ: 08.381.234/0001-38
OBJETO: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico
BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/1993 – Lei nº. 10.520/2002 – Decreto Federal nº. 7892/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2185 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2173 Manutenção das Atividades do FMS
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2176 Manutenção da Atividade do Serviço de Convivência
2177 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
2179 Índice de Gestão Desc. do SUAS - IGD SUAS
2181 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2021 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. DESENV. RURAL
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros – PJ
VIGÊNCIA:
10/08/2017 a 31/12/2017
ESTIMADO DE VALOR GLOBAL:
R$ 296.190,00
ORIGEM DO CONTRATO:
Relativo da Adesão a Ata Registro de Preços Nº. 024/2017, proveniente do Pregão presencial (SRP) de nº. 033/2016 da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
SIGNATÁRIOS:
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal de Serrinha/RN
Pela Contratante
EMANOEL NAZARENO DE LIMA
Representante Legal
CPF: 836.956.134-91
Pela Contratada

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:647AA1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 034-2017

OBJETO: **Registro de preço para contratação pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de softwares de folha de pagamento, gestão tributária, controle de processos administrativos, controle de almoxarifado e controle de abastecimentos e também serviço de desenvolvimento e manutenção de site institucional com portal da transparência. Conforme termo de referência.**
PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e D C DE ARAUJO JUNIOR - ME
CT Nº 170711PP00034/2017
DATA - 23.08.17
VALOR - R$ 30.780,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B089DD01

GABINETE DO PREFEITO
LEI 394/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

DENOMINA AS RUAS 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14 E 15 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS CAJUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos, ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Estado do Serrinha dos Pintos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação às Ruas do Loteamento Parque dos Cajueiros, localizado no Centro do Município de Serrinha dos Pintos - RN passando a denominação dos números 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 para nomes de acordo com os incisos abaixo, conforme mapa em anexo:

Rua 02, para Rua Francisco de Assis da Silva;
Rua 03, para Rua Ovídio Henrique da Costa;
Rua 08, para Rua Maria do Carmo Costa Araújo;
Rua 10, para Rua Francisco Xavier de Lucena;
Rua 11, para Rua Miguel Antônio dos Santos;
Rua 12, para Rua José Gonçalo de Queiroz;
Rua 13, para Rua Antônio Sabino da Costa;
Rua 14, para Rua Francisco Silvestre de Assis;
Rua 15, para Rua Raimundo José de Carvalho;

Art. 2º Todas as despesas como pavimentação, identificação e placas numéricas, serão de total responsabilidade do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orçamentária em vigor.
Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da nova denominação dos logradouros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7313A617

GABINETE DO PREFEITO
LEI 395/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dá a Rua Projetada XVIII, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA JOÃO BATISTA DE QUEIROZ e determina outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA JOÃO BATISTA DE QUEIROZ** a Rua Projetada XVIII localizada no loteamento Parque dos Cajueiros – conforme o Anexo I desta Lei, em homenagem póstuma a este ilustre cidadão do município de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D6F73B03

GABINETE DO PREFEITO
LEI 396/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

DÁ A RUA PROJETADA XIX, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE DOS CAJUEIROS, O NOME DE RUA RITA AUCÍLIA DO RÊGO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA RITA AUCÍLIA DO RÊGO** a Rua Projetada XIX localizada no loteamento Parque dos Cajueiros – conforme o Anexo I desta Lei, em homenagem póstuma a esta ilustre cidadã do município de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:65F34549

GABINETE DO PREFEITO
LEI 397/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dá a Rua Projetada XVI, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA RAIMUNDO JOSÉ DE QUEIROZ e determina outras providências.

.
A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA RAIMUNDO JOSÉ DE QUEIROZ** a Rua Projetada XVI localizada no loteamento Parque dos Cajueiros – conforme o Anexo I desta Lei, em homenagem póstuma a esta ilustre cidadã do município de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F19A807

GABINETE DO PREFEITO
LEI 398/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dá a Rua Projetada VII, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA VICENTE FERREIRA FILHO e determina outras providências.

.
A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA VICENTE FERREIRA FILHO** a Rua Projetada VII localizada no loteamento Parque dos Cajueiros – conforme o Anexo I desta Lei, em homenagem póstuma a este ilustre cidadão do município de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Munici

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:108F954A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 399/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A Rua VI no PARQUE DOS CAJUEIROS, Bairro Centro de Serrinha dos Pintos/RN, passa a denominar-se Rua FRANCISCO INÁCIO DA SILVA, no âmbito do município de Serrinha dos Pintos/RN, à, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, faz saber que após as formalidades legais e regimentais desta Casa Legislativa e aprovação da matéria, sanciona a seguinte lei.
O edil que abaixo subscreve vêm mui respeitosamente a Vossas Excelências, apresentar o Projeto de Lei 003/2017, onde altera-se o nome da Rua VI, no "Parque dos Cajueiros", passando a DENOMINAÇÃO DE RUA "FRANCISCO INACIO DA SILVA" para apreciação e votação: faço saber que na sua eminência, conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Art. 1º. Fica denominada à **Rua FRANCISCO INÁCIO DA SILVA**, no Parque dos Cajueiros, centro de serrinha dos Pintos/RN.
Art. 2º. Vale lembrar que a referida Rua está obedecendo todos as suas dimensões legais, no tocante a lei e código administrativo do municipal.
Art. 3º - A Rua Francisco Inácio da Silva, já existe rede de eletrificação pública, projeto nas suas dimensões para rede de águas e esgoto da CAERN (companhia de aguas e esgotos do Rio Grande do norte). O acesso a mencionada rua no Parque dos Cajueiros se da pela Avenida Francisco Vitor, já existente e em pavimentação asfáltica.
Art. 4º. Todas as despesas como pavimentação, identificação e placas numéricas, serão de total responsabilidade do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B3AD0124

GABINETE DO PREFEITO
LEI 400/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A Rua I no PARQUE DOS CAJUEIROS, Bairro Centro de Serrinha dos Pintos/RN, passa a denominar-se Rua JOÃO EUFRÁSIO DA SILVA, no âmbito do município de Serrinha dos Pintos/RN, à, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, faz saber que após as formalidades legais e regimentais desta Casa Legislativa e aprovação da matéria, sanciona a seguinte lei.
O edil que abaixo subscreve vêm mui respeitosamente a Vossas Excelências, apresentar o Projeto de Lei 004/2017, onde altera-se o nome da Rua 01, no "Parque dos Cajueiros", passando a DENOMINAÇÃO DE RUA "JOÃO EUFRÁSIO DA SILVA" para apreciação e votação: faço saber que na sua eminência, conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Art. 1º. Fica denominada à **Rua JOÃO EUFRÁSIO DA SILVA**, no Parque dos Cajueiros, centro de serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º. Vale lembrar que a referida Rua está obedecendo todos as suas dimensões legais, no tocante a lei e código administrativo do municipal.

Art. 3º - A Rua João Eufrásio da Silva, já existe rede de eletrificação pública, projeto nas suas dimensões para rede de águas e esgoto da CAERN (companhia de aguas e esgotos do Rio Grande do norte). O acesso a mencionada rua no Parque dos Cajueiros se da pela Avenida Francisco Vitor, já existente e em pavimentação asfáltica.

Art. 4º. Todas as despesas como pavimentação, identificação e placas numéricas, serão de total responsabilidade do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F5692C56

GABINETE DO PREFEITO
LEI 401/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dá a Rua Projetada IV, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO e determina outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada **RUA RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO** a Rua Projetada IV localizada no loteamento Parque dos Cajueiros – conforme o Anexo I desta Lei, em homenagem póstuma a esta ilustre cidadã do município de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:70AD1C47

GABINETE DO PREFEITO
LEI 402/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dá a Rua Projetada XVII, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA ANTÔNIO SILVESTRE DA SILVA e determina outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA ANTÔNIO SILVESTRE DA SILVA** a Rua Projetada XVII localizada no loteamento Parque dos Cajueiros – conforme o Anexo I desta Lei, em homenagem póstuma a este ilustre cidadão do município de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE7852E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dá a Rua Projetada V, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA ANTÔNIA SIPRIANA DE OLIVEIRA e determina outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA ANTÔNIA SIPRIANA DE OLIVEIRA** a Rua Projetada V, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros – conforme o Anexo I desta Lei, em homenagem póstuma a esta ilustre cidadã do município de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D1865121

GABINETE DO PREFEITO
LEI 404/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dá a Rua Projetada V, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA BONIFÁCIO MANUEL DA SILVA e determina outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA BONIFÁCIO MANUEL DA SILVA** a Rua Projetada IX localizada no loteamento Parque dos Cajueiros – conforme o Anexo I desta Lei, em homenagem póstuma a esta ilustre cidadã do município de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, 21 de agosto de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7015C835

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 394-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 394/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "DENOMINA AS RUAS 02, 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14 E 15 DO LOTEAMENTO PARQUE DOS CAJUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 007/2017 de 04 de agosto de 2017 – Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B0F1D014

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 395-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 395/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "Dá a Rua Projetada XVIII, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA JOÃO BATISTA DE QUEIROZ e determina outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 001/2017 de 01 de agosto de 2017 – Poder Legislativo – Vereador Raimundo Nonato de Queiroz.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9D7B8353

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 396-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 396/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "Dá a Rua Projetada XIX, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o

nome de RUA RITA AUCÍLIA DO RÊGO e determina outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 002/2017 de 01 de agosto de 2017 – Poder Legislativo – Vereador Raimundo Nonato de Queiroz.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:58B1A05B

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 397-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 397/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "Dá a Rua Projetada XVI, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA RAIMUNDO JOSÉ DE QUEIROZ e determina outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 003/2017 de 01 de agosto de 2017 – Poder Legislativo – Vereador Raimundo Nonato de Queiroz.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F4A4EF07

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 398-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 398/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "Dá a Rua Projetada VII, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA VICENTE FERREIRA FILHO e determina outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 001/2017 de 01 de agosto de 2017 – Poder Legislativo – Luana de Oliveira Queiroz
.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:05276487

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 399-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 399/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "A Rua VI no PARQUE DOS CAJUEIROS, Bairro Centro de Serrinha dos Pintos/RN, passa a denominar-se Rua FRANCISCO INÁCIO DA SILVA, no âmbito do município de Serrinha dos Pintos/RN, e, à, dá outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 003/2017 de 11 de agosto de 2017 – Poder Legislativo – Lindeberg Leite Raulino.
.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F46229FD

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 400-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 400/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "A Rua I no PARQUE DOS CAJUEIROS, Bairro Centro de Serrinha dos Pintos/RN, passa a denominar-se Rua JOÃO EUFRÁSIO DA SILVA, no âmbito do município de Serrinha dos Pintos/RN, à, e dá outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 004/2017 de 11 de agosto de 2017 – Poder Legislativo – Lindeberg Leite Raulino.
.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5675BDAF

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 401-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 401/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "Dá a Rua Projetada IV, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO e determina outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 001/2017 de 01 de agosto de 2017 – Poder Legislativo – José Silva de Oliveira Júnior.
.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:464D6DDE

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 402-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 402/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "Dá a Rua Projetada XVII, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA ANTÔNIO SILVESTRE DA SILVA e determina outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 001/2017 de 30 de junho de 2017 – Poder Legislativo – Francisco das Chagas Oliveira
.
.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F6AFDDD

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 403-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica

Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 402/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "Dá a Rua Projetada V, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA ANTÔNIA SIPRIANA DE OLIVEIRA e determina outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 001/2017 de 16 de agosto de 2017 – Poder Legislativo – Francisco Heider da Silva.
.
.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:75C0A6F0

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 404-2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 404/2017, de 21 de agosto de 2017, a qual "Dá a Rua Projetada IX, localizada no loteamento Parque dos Cajueiros, o nome de RUA BONIFÁCIO MANUEL DA SILVA e determina outras providências".

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2017, através do projeto de Lei 001/2017 de 15 de agosto de 2017 – Poder Legislativo – José Silva de Oliveira Junior.
.
.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8495F553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALCIMAR BALDINO SOBRINHO, referente à Prestação de serviço de calceteiro, em recuperação de calçamento nas ruas: 06 de Janeiro, Antonio Fagundes e Av. Benvenuto Holanda durante o período de 23 à 28 de Agosto de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Agosto de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E4C4FCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de calceteiro, em recuperação de calçamento nas ruas: 06 de Janeiro, Antonio Fagundes e Av. Benvenuto Holanda durante o período de 23 à 28 de Agosto de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: ALCIMAR BALDINO SOBRINHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:95B90344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DANIEL SOUSA DA SILVA, referente à Prestação de serviço de calceteiro, em recuperação de calçamento nas ruas: 06 de Janeiro, Antonio Fagundes e Av. Benvenuto Holanda durante o período de 23 de Agosto à 05 de Setembro de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Agosto de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DA4DBDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de calceteiro, em recuperação de calçamento nas ruas: 06 de Janeiro, Antonio Fagundes e Av. Benvenuto Holanda durante o período de 23 de Agosto à 05 de Setembro de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo - RN.

Contratado.....: DANIEL SOUSA DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:11113214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2017– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **ELANO GOMES PINTO**, ocupante do Cargo de Professor efetivo – mat.208, exercendo atividades junto a Secretaria municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) Uma diária, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta Reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta Reais), ao servidor **ELANO GOMES PINTO**, ocupante do Cargo de Professor efetivo – mat.208, exercendo atividades junto a Secretaria municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar de Audiência Pública – tema: "PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA CAJUCULTURA NO RN", a realizar-se no dia 24/08/2017, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, representando o Município de Severiano Melo/RN.**

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 23 de Agosto de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:16C1BC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Sítio Novo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017**, a empresa **M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11**, no valor global de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DANDO SUPORTE NAS ATIVIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o poder público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Sítio Novo/RN, 15 de agosto de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:4B793A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Sítio Novo/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017**, a empresa **M GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DANDO SUPORTE NAS ATIVIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Sítio Novo/RN, 15 de agosto de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:3A1A227E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2017 EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DANDO SUPORTE NAS ATIVIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15 DE AGOSTO DE 2017 A 15 DE AGOSTO DE 2018 – **CONTRADA:** M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11) – **VALOR GLOBAL**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – **FONTE DE RECURSO**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 15 de agosto de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:51E89C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 06 de setembro de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 035/2017, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico e Manutenção da Página Oficial desta Prefeitura de Taipu. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :
cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:09DEB0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora, **FRANCISCA ELZA DE SOUZA,** para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2B0B075C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO / PROCESSO DE ADESÃO/CARONA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará.
CONTRATADA: Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.998.734/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços consistentes na cessão de direito de uso e manutenção de softwares, que garanta as alterações, corretivas e evolutivas da legislação vigente e recomendações dos órgãos fiscalizadores, bem como a atualização técnica e suporte técnico de Sistemas Integrados Diversos, sendo: Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; Licitação, Compras e Contratos; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Patrimônio; Almoxarifado; Portal de Transparência; Protocolo Geral; Digitalização; Diárias e Passagens Aéreas; Escala de Plantões e Ponto Eletrônico, para atendimento às necessidades da Administração Municipal.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 179.545,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para 12 (doze) meses de execução.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:6E5974D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 013/2017-GP-IPSTA

PORTARIA n.º013/2017-GP-IPSTA de 23 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de servidor que estava em atividade na data do óbito e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pela dependente **LEILDES MENDES SARMENTO VIEIRA, cônjuge do instituidor, ITHAEL VIEIRA FILHO,** servidor que estava em atividade, desempenhando as funções do cargo de Motorista, falecido em 02 de maio de 2017, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.
CONSIDERANDO que a dependente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 4º e20,incisos seguintes, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Certidão de Casamento, Certidão de Óbito, Ficha Funcional entre outros documentos do instituidor.
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **LEILDE MENDES SARMENTO VIEIRA,** brasileira, viúva, portadora de Carteira de Identidade nº. 897.187 SSP/RN e CPF/MF nº. 312.104.494-04**, PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.043-08,visto preenchidos os requisitos do artigo 4º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 20, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, em sua totalidade a requerente, sendo para esse vitalícia.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0CC068D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 029/2017 - PMTLC / CPL / SMELI

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 029/2017 - PMTLC / CPL / SMAIRH, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais esportivos**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

Empresa 01: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - CNPJ 70.157.680/0001-37 - Valor global de **R$ 31.846,60** (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Empresa 02: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - CNPJ 08.883.466/0001-13 - Valor global de **R$ 84.478,00** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Valor total da licitação: **R$ 116.324,60** (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:213AFA5D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 030/2017 - PMTLC / CPL / GAB

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 030/2017 - PMTLC / CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos de informática**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

Empresa 01: EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 04.471.402/0001-25 - Valor global de **R$ 146.094,00** (cento e quarenta e seis mil e noventa e quatro reais).

Empresa 02: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 08.010.923/0001-36 - Valor global de **R$ 193.621,00** (cento e noventa e três mil e seiscentos e vinte e um reais).

Valor total da licitação: **R$ 339.715,00** (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e quinze reais).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1E7CFEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 408/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **702/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE R$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 e 23 de agosto de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A55B1D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 409/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **767/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de Agosto de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EE0A1AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 410/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **768/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:94E3C031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 411/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **769/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF: 051.779.934-00**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 23 de Agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:0BC41E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0318/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MÁRIO ILO GARCIA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - SEMARH**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SÃO JOSE DO SERIDÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar **de VISITA TÉCNICA AO PROJETO ÁGUA DOCE**, no período: **24/08/2017** à **24/08/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C594DFAB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0319/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **KIVIA KANDYSSE PAIVA DE MELO**, ocupante do Cargo de **Gerente Executiva**, Lotada na **Secretaria de Meio Ambiente**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SÃO JOSE DO SERIDÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar **de VISITA TÉCNICA AO PROJETO ÁGUA DOCE**, no período: **24/08/2017** à **24/08/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9B836B5D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0320/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **SUZANY IASNAYA LOPES MOREIRA**, ocupante do Cargo de **Gerente Executiva**, Lotada na **Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - SEMARH**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SÃO JOSE DO SERIDÓ - RN / TIBAU - RN**. Para participar **de VISITA TÉCNICA AO PROJETO ÁGUA DOCE**, no período: **24/08/2017** à **24/08/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de agosto de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:429CA507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 038/2017

PROCESSO LICITATÓIO 080/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2017

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL- RN
CNPJ: 11.863.962/0001-90.

CONTRATADO: FARMÁCIA E LABORATÓRIO ALIEN, inscrita no CNPJ 12.977.039/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 7.957,50 (Sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Março de 2017.

Tibau do Sul, 15 de Março de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:409D9841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 059/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: APOLO AUTO SERVICE EIRELI – EPP/CNPJ: 15.158.572/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul e suas demais secretarias (em caráter emergencial por 90 dias).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de Agosto de 2017.

Tibau do Sul, 22 de Agosto de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente
CPL/PMTS
Portaria 111/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:43F8FA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2017

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1708230002.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de Instalação de central telefônica.

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao prestador de serviços **INÁCIO AFONSO DA SILVA,** perfazendo a importância global de **R$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais);
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Instalação de central telefônica.**
a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5001228C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 020/2017 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1708230002

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: INÁCIO AFONSO DA SILVA OBJETO: execução dos serviços de **Instalação de central telefônica**; VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.04.122.0003.0305.2005- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – outros serviços de terceiros – (PF); FONTE: 01000- recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EBB0F806

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO N° 1707030001. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

1. Trata-se de procedimento licitatório objetivando a **Contratação dos serviços de Assessoria e consultoria-Administrador de empresas para apoio Administrativo às secretarias Municipais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial (Femurn), e no site oficial do Município sem o comparecimento de nenhum licitante.

3. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo licitatório.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:81343EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP 024/2017

Tendo decorrido o prazo para recurso, bem como tendo sido atendidos todos os preceitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PMT/RN, no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 024/2017-PMT), em que foi adjudicado à seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA	01.122.617/0001-42	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR – UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM TRAÇÃO 4 X 4 (DIESEL) – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 114.990,00	R$ 114.990,00

Touros/RN, 23 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:63C82FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 024/2017

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa: TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.122.617/0001-42, totalizando o valor de R$ 114.990,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais).

Touros/RN, 23 de agosto de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:EBA6BD81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA- PORTARIA Nº 134/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA- PORTARIA Nº 134/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n° 018/2017- da Secretaria Municipal de Educação com data 22 de agosto de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CMACS/FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- Maria Rosicleide de Paiva (titular)
- Gilvan da Costa Souza (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Nayara de Paula Silva (titular)
- Rogerio Souza de Freitas (suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Joana Aucicleide Saraiva de Souza (titular)
- Elania Delfino da Costa (suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Maria Erivanda da Costa (titular)
- Rísia Maia de Medeiros Filha (suplente)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Maria Irânia de Moura (titular)
- Jenicleide Soares da Silva (suplente)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
- Ana Luiza da Costa (titular)
- Karla Generiane Rodrigues de Paiva (suplente)
- Fernanda Miliane Alves de Azevedo (suplente)
- Izoneide Brigina de Paiva (suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Maria Lidiane de Paiva Soares (titular)
- Michele Bárbara Alves da Silva (suplente)
- Maria Alzileide de Morais Fernandes (suplente)
- Francisca Daiane Alves (suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Taene de Oliveira (titular)
- Paula Raquel Pinheiro (suplente)

Art. 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 24 de agosto de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F8C32031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 007/2017

Processo n.º 0118/2017

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 11 de setembro de 2017 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para "Sinalização viária horizontal na Av. Manoel Gonçalves, Av. Antônio Vitorino e na Rua Vereador José Fernandes da Rocha, Santa Paz – Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 23 de agosto de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1FA172B3

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 039/2017,** conforme descrito:
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN).

Vencedores:
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP - CNPJ: 26.757.426/0001-88, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do Lote: 14; perfazendo o valor de **R$ 281.875,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**;

QUANTUM ENGENHARIA, ARQ. E CONSULTORIA- EIRELI - CNPJ: 26.915.814/0001-40, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos Lotes: 1, 4, 13, 2, 6, 11, 3, 5, 7, 8, 9, 12, 10; perfazendo o valor de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**;

Upanema/RN, 22 de Agosto de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6618E602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARCÍLIO DA COSTA TARGINO
Processo nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 34/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Psicólogo e Orientador Técnico para anteder as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema de Único de A. Social
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
Elemento da Despes	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

Vigência: 01/01/2017 a 31/05/2017

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

MARCÍLIO DA COSTA TARGINO
Contratado

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:47394393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARCÍLIO DA COSTA TARGINO
Processo nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 34/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Psicólogo e Orientador Técnico para anteder as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema de Único de A. Social
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
Elemento da Despes	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

Vigência: 01/06/2017 a 31/10/2017

Upanema/RN, 30 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

MARCÍLIO DA COSTA TARGINO
Contratado

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F6490FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CIA BAGANA DE TEATRO
Processo nº 0112/2017 - Inexigibilidade nº 017/2017 - CPL
Objeto: Contratação de grupo de Teatro para adaptação, organização, estruturação e apresentação da Peça de caráter cultural "Tributo a Upanema- Versão 2017", em alusão aos festejos culturais dos 64 anos de emancipação política do município de Upanema/RN.
VALOR: 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2116	Funcionamento dos serviços de proteção social básica às famílias – CRAS V
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Vigência: 23/08/2017 a 31/09/2017

Upanema/RN, 23 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

CIA BAGANA DE TEATRO
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6ADF0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 020/2017 – SMGP DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório de Assessoria AGEM e FUNASA;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 24 de agosto de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7C3D478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 019/2017 – SMGP DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos relativos ao Programa Garantia Safra na Secretaria do Estado de Agricultura Pecuária e pesca – SAPE e reunião no escritório de Assessoria AGEM;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 23 de agosto de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D7CC8F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025.2/2017 – PMVV
Em publicação realizada neste diário na data de 14/08/2017, onde lê-se: torna publico que irá realizar no dia 29 de agosto de 2017, ás 10h00min., lê-se: O certame será realizado no dia 05 de setembro de 2017, ás 10h00min. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 14/08/2017, neste diário.

Venha-Ver/RN, 23 de agosto de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:83ABC951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 21 (vinte e um) do mês de Agosto de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços assistenciais a pessoas carentes no âmbito do município de Vila Flor/RN - Serviços Fúnebres com fornecimento de material -, resultante do **Pregão Presencial nº 013/2017 – CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 01080004/17** para Sistema de Registro de Preços:
LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PACOTE FUNERÁRIO I – Fornecimento de caixão de até 70cm – Recém nascido	UND	10	420,00	4.200,00
02	PACOTE FUNERÁRIO II – Fornecimento de caixão de tamanho de até 1m, alça parreira, criança até 02 anos.	UND	10	600,00	6.000,00
03	PACOTE FUNERÁRIO III – Fornecimento de caixão tamanho padrão, alça parreira.	UND	50	935,00	46.750,00
04	PACOTE FUNERÁRIO IV – Fornecimento de caixão tamanho extra grande e especial, varão.	UND	15	1.590,00	23.850,00
05	Aplicação de formol	UND	60	350,00	21.000,00
06	Traslado de corpo	KM	10.000	2,32	23.200,00
07	Coroa de flores artificiais	UND	150	145,00	21.750,00
08	Coroa de flores naturais	UND	100	247,00	24.700,00
TOTAL DO LOTE ÚNICO					**171.450,00**
Em Reais (R$)					

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: JOAO LEONARDO COSTA NETO 11538072467
CNPJ: 21.354.264/0001-13
ENDEREÇO: RUA JOÃO TEIXEIRA CARVALHO, 71 – LOJA "A" - CENTRO – CANGUARETAMA/RN
VALOR TOTAL: R$ 171.450,00
VALOR EXTENSO: CENTO E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 171.450,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.1 As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
2.3 As serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
2.5 Do reparo dos serviços:
A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os serviços, quando:
a) Houver, na entrega, sérvios realizados fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.
b) Os serviços não atenderem às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em

conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017 – CPL/PMVF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (PJ)", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) realizar os serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;

g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.
8.2 Caberá ao Município:
a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 013/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**
10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 21 de Agosto de 2017.

JOAO LEONARDO COSTA NETO
11538072467
CNPJ: 21.354.264/0001-13

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:57237E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 015/2017 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço global, visando o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados, atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:30 horas do dia 05 de Setembro de 2017 (05/09/2017).

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2017 (23/08/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 018/2017 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AC7A74C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 - LICITAÇÃO DESERTA

Ata do Pregão Presencial n.º 002/2017
Processo Licitatório n.º 0020/2017
Protocolo nº 366/2017

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, reuniram-se, a partir das 09h, o Pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria 017/2017 de 17/01/2017, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º 002/2017, Aquisição de 01 (um) veículo com 07 (sete) lugares, para transportar os professores para as Escolas Municipais Aprígio Soares e Francisca Leonísia da Cruz. Às 09h e 05min foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento de representante legal e recebimento de envelopes,o qual se encerrou às 09h e 30 min. Entretanto, nenhuma das licitantes que solicitaram o edital e receberam o edital por email compareceram à sessão, motivo pelo qual esta licitação foi Declarada Deserta. Tendo em vista o não comparecimento dos fornecedores, este Pregoeiro aconselha a verificação da urgência desta aquisição e se for o caso, após confirmada esta urgência, encaminhar para parecer do setor jurídico, a fim de comprovar a legalidade do prosseguimento do processo, dando assim legitimidade ao mesmo em uma possível aquisição por dispensa de licitação, visto que foram efetuadas 3 (três) tentativas de contratar este veiculo através de licitação e nenhuma obteve êxito. Dito isto, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Florânia-RN, 23 de agosto de 2017

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro

LÁZARO WASHINGTON T. BARROS
Equipe de Apoio

NICÁCIO R. FREIRE LOPES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:08D826F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 948/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 22 de agosto de

2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3F87C522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 949/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 22 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:839876B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 950/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAl no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 22 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0E49494A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 951/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 22 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:45A74DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 952/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:804A6967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 953/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:015138CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 954/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 23 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5DEF5ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 955/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6F510892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 956/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 23 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C596BE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0056/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo					
2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	10.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**10.000,00**
2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades da e Apoio Administrativo				
2.60	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	25.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**25.000,00**
2011	**Secretaria Municipal de Turismo**				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
15	Promoção ao Turismo				
2.110	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R$	6.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**8.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**43.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo					
2012	**Secretaria Municipal de Juventude e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
34	Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer				
1.179	Construção, Ampliação e Reforma do Estádio de Futebol				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R$	35.000,00
Total da Anulação				**R$**	**35.000,00**
2011	**Secretaria Municipal de Turismo**				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
15	Promoção ao Turismo				
2.110	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	1000	R$	2.000,00
Total da Anulação				**R$**	**2.000,00**
2011	**Secretaria Municipal de Turismo**				
27	Desporto e Lazer				
695	Turismo				
15	Promoção ao Turismo				
2.115	Realização de Eventos Culturais e Turísticos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	1121	R$	6.000,00
Total da Anulação				**R$**	**6.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**43.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7CF0C56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, e de outro lado a empresa **GM DOS SANTOS PONTES - ME**, CNPJ/MF nº 16.874.288/0001-63, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Coronel Vicente Saboia, 52, Centro, neste ato representada **pelo Sr. GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, Brasileiro, casado, comerciário, inscrito no CPF N° 013.035.484-88 e RG N° 002.083.713 SSP RN, vencedor do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Abada de capoeira.	Und	30	R$51,00	R$1.530,00
02	Aparador de chutes mma.	Und	05	R$95,00	R$475,00
03	Atabaque.	Und	03	R$310,00	R$930,00
04	Birimbal	Und	05	R$54,00	R$270,00
05	Bolas de basquete.	Und	05	R$81,00	R$405,00
06	Bolas de futebol de campo.	Und	100	R$60,00	R$6.000,00
08	Bolas de futsal.	Und	50	R$68,50	R$3.425,00
13	Capacete (protetor decabeça)	Und	10	R$180,00	R$1.800,00
14	Coletes (protetor de torax).	Und	10	R$229,00	R$2.290,00
17	Corda de algodão p/ capoeira.	Und	15	R$28,00	R$420,00
18	Kimono p/ jiu jitsu.	Und	20	R$260,00	R$5.200,00
20	Kimono p/ karater.	Und	20	R$160,00	R$3.200,00
21	Kit badminton de vôlei.	Und	05	R$160,00	R$800,00
23	Luvas de karate.	Und	05	R$75,00	R$375,00
24	Luvas de mma.	Und	05	R$90,50	R$452,50
25	Manoplas de karate.	Und	05	R$115,00	R$575,00
26	Pandeiro	Und	03	R$120,00	R$360,00
28	Par de raquete de tenis.	Und	20	R$23,00	R$460,00
29	Par de rede de cesta de basquete.	Und	06	R$20,00	R$120,00
33	Par de rede de trave mirim	Und	10	R$90,00	R$900,00
34	Rede de vôlei.	Und	10	R$90,00	R$900,00
35	Saco de pancada 120x90 cm.	Und	02	R$275,00	R$550,00
36	Saco de pancada 70x90 cm.	Und	02	R$230,00	R$460,00
39	Tênis de mesa.	Und	10	R$14,00	R$140,00
TOTAL					**R$32.037,50**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) deverão ser entregues os bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos; e
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 02 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

GM dos Santos Pontes - ME
GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:E3EF694A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-

ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, e de outro lado a empresa **LIVRARIA INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ/MF nº 04.701.515/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Praça do Vigário Antônio Joaquim, 29, Centro, neste ato representada pelo **Sr. IRINEU JUSTINO FILHO**, Brasileiro, casado, subgerente administrativo, inscrito no CPF N° 369.251.874-91 e RG N° 595198 SSP RN, vencedor do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Bolas de futebol society.	Und	50	R$69,50	R$3.475,00
09	Bolas de handebol.	Und	10	R$80,00	R$800,00
10	Bolas de tênis de mesa.	Und	100	R$1,50	R$150,00
12	Bolas de vôlei.	Und	10	R$76,00	R$760,00
19	Kimono p/ judô.	Und	10	R$211,80	R$2.118,00
22	Kit de faixa p/ vôlei de praia.	Und	10	R$117,00	R$1.170,00
27	Par de raquete de tenis de mesa	Und	30	R$7,30	R$219,00
30	Par de rede de futebol de campo.	Und	20	R$235,00	R$4.700,00
31	Par de rede de futebol society.	Und	40	R$205,00	R$8.200,00
TOTAL					**R$ 21.592,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) deverão ser entregues os bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos; e
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 02 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Livraria Independência Comercial LTDA

IRINEU JUSTINO FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:D41D0E9B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GM DOS SANTOS PONTES - ME**, CNPJ/MF nº 16.874.288/0001-63, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Coronel Vicente Saboia, 52, Centro, neste ato representada **pelo Sr. GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, Brasileiro, casado, comerciário, inscrito no CPF N° 013.035.484-88 e RG N° 002.083.713 SSP RN, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado do contrato será de R$ 32.037,50 (trinta e dois mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Abada de capoeira.	Und	30	R$51,00	R$1.530,00
02	Aparador de chutes mma.	Und	05	R$95,00	R$475,00
03	Atabaque.	Und	03	R$310,00	R$930,00
04	Birimbal	Und	05	R$54,00	R$270,00
05	Bolas de basquete.	Und	05	R$81,00	R$405,00
06	Bolas de futebol de campo.	Und	100	R$60,00	R$6.000,00
08	Bolas de futsal.	Und	50	R$68,50	R$3.425,00
13	Capacete (protetor decabeça)	Und	10	R$180,00	R$1.800,00
14	Coletes (protetor de torax).	Und	10	R$229,00	R$2.290,00
17	Corda de algodão p/ capoeira.	Und	15	R$28,00	R$420,00
18	Kimono p/ jiu jitsu.	Und	20	R$260,00	R$5.200,00
20	Kimono p/ karater.	Und	20	R$160,00	R$3.200,00
21	Kit badminton de vôlei.	Und	05	R$160,00	R$800,00
23	Luvas de karate.	Und	05	R$75,00	R$375,00
24	Luvas de mma.	Und	05	R$90,50	R$452,50
25	Manoplas de karate.	Und	05	R$115,00	R$575,00
26	Pandeiro	Und	03	R$120,00	R$360,00
28	Par de raquete de tenis.	Und	20	R$23,00	R$460,00
29	Par de rede de cesta de basquete.	Und	06	R$20,00	R$120,00
33	Par de rede de trave mirim	Und	10	R$90,00	R$900,00
34	Rede de vôlei.	Und	10	R$90,00	R$900,00
35	Saco de pancada 120x90 cm.	Und	02	R$275,00	R$550,00
36	Saco de pancada 70x90 cm.	Und	02	R$230,00	R$460,00
39	Tênis de mesa.	Und	10	R$14,00	R$140,00
TOTAL					**R$32.037,50**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.7. A Secretaria Municipal do Desporto será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do material, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**;
6.2.9. O(s) material(ais) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

O(s) fornecimento(s) dos material(ais) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;
6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do material, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, referente ao ano de 2017 e 2018, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.016 – Fundo Municipal do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:

2015 – Manutenção das Atividade Desportivas e Culturais
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio
www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

GM dos Santos Pontes - ME
GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:919D1477

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ/MF nº 04.701.515/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Praça do Vigário Antônio Joaquim, 29, Centro, neste ato representada pelo **Sr. IRINEU JUSTINO FILHO**, Brasileiro, casado, subgerente administrativo, inscrito no CPF N° 369.251.874-91 e RG N° 595198 SSP RN, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado do contrato será de R$ 21.592,00 (Vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais), correspondente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Bolas de futebol society.	Und	50	R$69,50	R$3.475,00
09	Bolas de handebol.	Und	10	R$80,00	R$800,00
10	Bolas de tênis de mesa.	Und	100	R$1,50	R$150,00
12	Bolas de vôlei.	Und	10	R$76,00	R$760,00
19	Kimono p/ judô.	Und	10	R$211,80	R$2.118,00
22	Kit de faixa p/ vôlei de praia.	Und	10	R$117,00	R$1.170,00

27	Par de raquete de tenis de mesa	Und	30	R$7,30	R$219,00
30	Par de rede de futebol de campo.	Und	20	R$235,00	R$4.700,00
31	Par de rede de futebol society.	Und	40	R$205,00	R$8.200,00
TOTAL					**R$ 21.592,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.7. A Secretaria Municipal do Desporto será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do material, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**;
6.2.9. O(s) material(ais) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
O(s) fornecimento(s) dos material(ais) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;
6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do material, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, referente ao ano de 2017 e 2018, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.016 – Fundo Municipal do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:
2015 – Manutenção das Atividade Desportivas e Culturais
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda

Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio
www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

Livraria Independência Comercial LTDA
IRINEU JUSTINO FILHO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:25D55E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 45/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 45/2017, realizada em 23/08/2017, a saber:

Objeto: **aquisição de material permanente hospital de Emenda Parlamentar nº. 11930006**

Vencedor(es): **COM. DE MÓVEIS, ELETRODOM.E INF.MALHEIRO LTDA EPP**					
CNPJ: **40.761.843/0001-25**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 127 , CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-310**					
Representante: **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO** - RG: **542425-ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00042	1,00	UND	SWITCH OUTROS (ESPECIFICAR) - NÃO POSSUI	D-LINK	440,00
00043	2,00	UND	IMPRESSORA LASER (COMUM) OUTROS (ESPECIFICAR) - POSSUI	KYOCERA	598,00

Vencedor(es): **CRM COMERICAL LTDA**					
CNPJ: **04.679.119/0001-93**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570**					
Representante: - RG: **719864-SP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	7,00	UND	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO: PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INOX	LIBELL PRESS	710,00
00012	2,00	UND	OTOSCÓPIO COMPOSSIÇÃO - MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA - CONVENCIONAL	MD MARK II	290,00
00014	1,00	UND	CRIOCAUTÉRIO TIPO DE GÁS - NITROGÊNIO SUPORTE COM RODÍZIOS - POSSUI QUANTIDADE DE PONTEIRAS - MÍNIMO DE 05	NISTROSPRAY 350ML	2.495,00
00015	2,00	UND	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL	HOSP-MÓVEL	488,00
00016	8,00	UND	MESA DE EXAME POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO GABINETE COM PORTAS E GAVETAS - NÃO POSSUI ACESSÓRIO - SUPORTE PARA PAPEL	HOSP MÓVEL	360,00
00018	7,00	UND	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS- POSSUI TAMANHO - TRIPLO	HOSP-MÓVEL	209,00
00026	1,00	UND	ELETROCARDIÓGRAFO - NÚMERO DE CANAIS - 03 BATERIA INTERNA - POSSUI TELA LCD - NÃO POSSUI MEMÓRIA - POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO - POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR - NÃO POSSUI	BIONET/CARDIOCAR E 2000	4.559,00
00029	1,00	UND	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO GUIA CONDÍLICA - CURVO DISTÂNCIA INTERCONDILAR - AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET - AJUSTÁVEL	DENTFLEX	420,00
00031	2,00	UND	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO - HALOGÊNIO HASTE - FLEXÍVEL	SANTA LUZIA S-1081-B	255,00
00033	1,00	UND	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV POTÊNCIA/VÁCUO - 0,5 HP/450 mmHg	DELTRAMED PP4	1.604,00
00040	1,00	UND	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED COM FIO	KONDORTC H LED 5	394,00
00045	1,00	UND	CARRO DE CURATIVOS DE AÇO/FERRO ACESSÓRIO (S) BALDE E BACIA	SANTA LUZIA	360,00
00049	1,00	UND	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE - MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	CRISTOFOLI	720,00
00052	1,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	WELMY W200/100A	1.080,00
00053	1,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	WELMY109E	575,00
00055	1,00	UND	NEBULIZADOR POTÁTIL TIPO - ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDA - SIMULTÂNEAS - 01	ACCUMED/PREMIUM	119,00
00058	1,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE - MÍNIMO DE 10 LITROS MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	STERMAX EXTRA	2.315,00

Vencedor(es): **D & H COMERCIO E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**					
CNPJ: **00.736.971/0001-02**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 733 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59070-070**					
Representante: - RG: **00035175-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	2,00	UND	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO - POSSUI BALDE ESPREMEDOR - POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ - POSSUI SACO DE VINIL - POSSUI	LIMPSERV	830,00
00009	1,00	UND	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	AÇOPLEX	120,00
00025	1,00	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) NÚMERO DE CANAIS - 03 BATERIA INTERNA - POSSUI TELA LCD - NÃO POSSUI MEMÓRIA - POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO - POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR - NÃO POSSUI	AÇOPLEX	750,00
00038	1,00	UND	TELEVISOR TIPO - LCD TAMANHO DA TELA - MÍNIMO DE "42" CONVERSOR DIGITAL ENTRADA - HDMI PORTAS - USB FULL HD - NÃO	LG	1.599,00
00044	2,00	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR - NO MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10 MEMÓRIA - 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO - MÍNIMO DE 500GB TIPO DE MONITOR - 18,5' (1366 X 768) MOUSE - USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE - COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 7 PRO (64BITS) GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO - USB, ABTN2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE - 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO - INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO - CD/DVD ROM	AOC	1.740,00
00059	1,00	UNID.	MESA P/ IMPRESSORA - ESTRUTURA / FERRO PINTADO DIMENSÕES MINIMAS DE 80X60X70CM; TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	MOVETECH	145,00

Vencedor(es): **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**					
CNPJ: **07.366.605/0001-40**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1007 , NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-350**					
Representante: - RG: **1896238-SP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00019	2,00	UND	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO	MOVEIS ARRUDA	225,00

Vencedor(es): **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**					
CNPJ: **21.062.777/0001-50**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181 , CENTRO , SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000**					
Representante: - RG: **002632071-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00005	14,00	UND	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO - POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 3 LUGARES	PLAXMETAL - ERGOPLAX	247,00
00008	14,00	UND	ESTANTE CAPACIDADE/PRATELEIRAS - MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS REFORÇO - POSSUI	MARZOVITORINO-6B	154,00
00010	10,00	UND	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./MAT.CONFECÇÃO - 1,80 X 0,75M/AÇO	GENEAÇO-1.80	440,00
00013	5,00	UND	MESA DE ESCRITÓRIO BASE - AÇO/FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO - SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR DIVISÕES - DE 01 A 02 GAVETAS	PLANTA MÓVEIS - POP	238,00
00022	2,00	UND	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS - FIXO PÉS - REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS - POSSUI SUPORTE DE SORO - POSSUI	CARONE-CD18	685,00
00023	5,00	UND	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO GAVETAS - 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA DESLIZAMENTO DA GAVETA - TRILHO TELESCÓPICO	GENEAÇO-ARQ4G	439,00
00039	1,00	UND	CADEIRA AÇO/FERRO RODÍZIOS - NÃO POSSUI BRAÇOS - NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA - NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO - ESTOFADO	PLAXMETAL-ERGOPLAX	85,00
00046	1,00	UND	VENTILADOR DE TETO - 03 PÁS	VENTESOL-COMERCIAL	129,00
00047	1,00	UND	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA 1KV TENÇÃO - ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT ALARMES - AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA - 01 SELADO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		400,00
00048	1,00	UND	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO: MANUAL FEIXE DE LUZ- BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ - LASER 650 NM VELOCIDADE DE LEITURA - 100 P/S INTERFACE - USB GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES	EUGIN-BS313	190,00
00051	2,00	UND	BALDE A PEDAL CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 LITROS POLIPROPILENO	PLASULTIL-7L	45,00

Vencedor(es): **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**					
CNPJ: **18.588.224/0001-21**		Telefone: **(084) 3025-9397/**		Email:	
Endereço: **RUA TUIUTI, 772 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**					
Representante: - RG: **001522325-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	4,00	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS	CONSUL	883,40
00002	4,00	UND	ARMÁRIO VITRINE - 02 PORTAS - MATERIAL DE CONFECÇOES DE AÇO/FERRO PINTADO POSSUINDO LATERAIS DE VIDRO	MSF	430,00
00006	5,00	UND	SELADORA APLICAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO TIPO: AUTOMÁTICA/CONTÍNUA CONTROLE DE TEMPERATURA - ANALÓGICO	R.BAIO	655,45
00007	4,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO 0 AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE - MÍNIMO DE 20 LITROS MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	STERMAX	2.660,00
00011	3,00	UND	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W) FUNÇÃO BIPOLAR - POSSUI MICROPROCESSADO - SIM POTÊNCIA - MÍNIMO DE 100W ALARME - POSSUI	EMAIL	1.661,54
00017	2,00	UND	COLPOSCÓPIO BRAÇOS - POSSUI CÂMERA - POSSUI MONITOR - POSSUI AUMENTO - FIXO	MEDPEJ	9.119,00
00020	2,00	UND	DERMATOSCÓPIO - AUMENTO - 10X ILUMINAÇÃO - HALOGÊNIO	MACROSUL	890,00
00021	3,00	UND	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO - ALUMÍNIO CAPACIDADE - MÍNIMO DE 03 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) - VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	JG MORYA	650,00
00024	2,00	UND	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO - POSSUI GRADES LATERIAIS - POSSUI ACESSÓRIOS - COLCHONETE	HOSPMOVEIS	800,00
00027	1,00	UND	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BATERIA - MÍNIMO DE 50 CHOQUES TELA DE ECG - NÃO POSSUI	MACROSUL	4.748,00
00028	1,00	UND	CPAP AUTO CPAP - POSSUI RISE TIME - POSSUI UMIDIFICADOR PERMANENTE - POSSUI COMPENSAÇÃO - POSSUI MÁSCARA NASAL - POSSUI MÁSCARA FACIL - POSSUI MÁSCARA ORONASAL - POSSUI	PHILIPHS	2.470,00
00030	1,00	UND	JATO DE BICARBONATO BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE - POSSUI DESUMIDIFICADOR - POSSUI FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA - POSSUI CANETA - POSSUI	MICRODONT	375,00
00032	1,00	UND	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO - POSSUI MODO DE OPERAÇÃO -DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL - POSSUI	MICRODONT	1.450,00
00034	1,00	UND	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO - CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	ECEL	575,00
00035	1,00	UND	NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO TIPO - PAREDE/1 CORPO	FLEXINOX	250,00
00036	1,00	UND	BIOMBO PLUMBÍFERO TIPO - CURVO ESTRUTURA - AÇO	X DENT	2.200,00
00037	1,00	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	KAVO	8.300,00

			(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) CABECEIRA - ARTICULADA UNIDADE AUXILIAR - 1 PONTA EQUIPO - ACOPLADO PNEUMÁTICO CUBA - PORCELANA/CERÂMICA TERMINAIS - MÍNIMO DE 02 SERINGA TRÍPLICE - POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO - NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO - NÃO POSSUI PEÇA RETA - NÃO POSSUI MICRO MOTOR - NÃO POSSUI COMANDO - BASE (BOTÃO) REFLETOR - MONOFOCAL (20,000 LUX)		
00041	1,00	UND	MESA AUXILIAR DIMENSÕES MÍNIMAS - 40CM X 80CM X 80CM MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS - NÃO POSSUI	HOSPMOVEIS	237,00
00050	1,00	UND	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO FAIXA DE TENSÃO (KVP) - 01 INSTALAÇÃO - DE PAREDE MODO DE OPERAÇÃO - ANALÓGICO	PROCION	3.795,00
00054	2,00	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO RESERVATÓRIO- NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO - SILICONE	MACROSUL	137,00
00056	1,00	UND	CENTRAL DE NEBULAZIÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI NÚMEROS DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS - MINÍMO DE 04 POTÊNCIA - MINÍMO DE 1/2 DE HP	INALAMED	1.150,00
00057	6,00	UND	AR CONDIOCIONADO - CLIMATIZADO APENAS FRIO - TIPO: SPLIT MINÍMO DE 1200BTU	LG	1.140,00

CANGUARETAMA/RN, em 23 de agosto de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:496047D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13030002/2017)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL – ME, CNPJ/MF nº 15.232.217/0001-02, com sede na cidade de Natal, na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinícius Jácome Gurgel CPF: 008.638.624-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 017/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	1069 - Rotulador Display LCD 16 char Display LCD 16 char, x linha 2 Largura máxima da fita ~ 3/4 "(18 mm) Built de memória Sim, até 50 etiquetas Cortador de fita Built-in, Manual Resolução máxima 180 dpi Largura máxima de impressão ~ 3/8 "(9,0 mm) Recursos de software, Número de Fontes: 14 Tipos de fontes: Sans Serif, Sans Serif HG, Sans Serif ST, Gótico, Gothic Bold, Roman, EUA romano, CL romano, Mincho, Gyosho, Reisho, BR, CB, Script PL Número de estilos de fonte: 10 Número de tamanhos de fontes: 5 Número de Larguras Fonte: 2 Especialidade Opções de impressão: 8 (Variedade de Bandeira Tab, e Wraps) Impressão de código de barras: 8 (CODE39, CODE128, ITF, CODABAR, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13), Built-in Símbolos: 300 +, Built-in Frames: 75 +, Caracteres no máximo por etiqueta: 80, Auto Numeração: Sim, Opção de impressão múltipla: Sim, Impressão Vertical: Sim.	Und	01	338,00	338,00
Total					338,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL – ME

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CE884344

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13030003/2017)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL – ME, CNPJ/MF nº 15.232.217/0001-02, com sede na cidade de Natal, na Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinícius Jácome Gurgel CPF: 008.638.624-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 018/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA DE CARAUBAS.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02	1049 - Placa de Vídeo 128bits 2GB Core Clock: 810 Mhz, Núcleos de processamento CUDA: 96, Shader Clock: 1620 Mhz, Memória: 2GB DDR-3 128bit, Clock da memória: 1333 Mhz, Cooler Type Fan (Single Slot), Conectores: 2 x DVI Dual-Link DVI Supported (Up to 2560x1600) 1 x mini HDMI, Resolução maxima: 2560 x 1600, Interface PCI Express 2.0 x 16 (compatível com 1.1), Acompanha 1 x DVI-to- VGA.	Und	20	400,00	8.000,00
03	1050 - Placa de Rede Wireless PCI Velocidade de até 300 Mbps, Compatibilidade com IEEE802.11n e IEEE802.11b/g, Antena destacável de 2dBi, Barramento PCI.	Und	40	95,00	3.800,00
04	1051 - Kit de Ferramentas com 24 peças 3 chaves de fenda philips: #3.0, #2.4, #2.0, 3 chaves de fenda: #3.0, #2.4, #2.0., 1 chave, 9 pontas de chave: PH1, PH2, PZ1, PZ2, SL5, SL6, T10, T15, T20, 1 adaptador de soquete, 1 alicate de bico, 1 alicate de corte, 4 soquetes sextavados: 7 milímetros, 8mm, 9mm, 10mm, 1 extensor de 4,5mm, 1 caixa plástica.	Und	02	70,00	140,00
05	1052 - Filtro de Linha - 04 saídas/ 3 metros Potência: 1.270W em rede 127V~ e 2.200W em rede 220V~. Tensão: entrada 115/127 ou 220V~ com tensão de saída igual a tensão de entrada. Tomadas: 04 de saída no padrão NBR14136 (2P + T). Circuit Breaker: Circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível. Tamanho: 3 metros.	Und	20	70,00	1.400,00
10	1057 - Fonte de Alimentação para Computadores Potência REAL Mínima de 350W, Compatível com ATX 12V 2.3. Fan silencioso com 12cm, Cabo longo de 45 cm, Proteção OPP/OVP/UVP/SCP, Bivolt Automático.	Und	40	290,00	11.600,00
17	1070 - Fita para Rotulador - 18mm 5WBN9 9 metros PeB	Und	10	120,00	1.200,00
18	1071 - Fita para Rotulador - 18mm LC-5YBF9 9 metros Amarelo	Und	2	125,00	250,00
22	1075 - Fita Isolante de 20 metros	Und	20	4,50	90,00
23	1076 - Abraçadeiras de Nylon Pacote com 100 unidades ou superior, Comprimento de 200 a 350mm, Largura de 4,8 a 6mm.	Und	30	17,00	510,00
24	1077 - Condulete Espiral - Diâmetro 3/4" Para organização de cabos, Diâmetro de 3/4", Quantidade em metros.	Und	100	5,90	590,00
25	1078 - Condulete Espiral - Diâmetro 1/2" Para organização de cabos, Diâmetro de 1/2", Quantidade em metros.	Und	100	6,20	620,00
26	1079 - Cabo UTP Caixa com 305M Cat 5E Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Número de pares 4 Comprimento: caixa com 305 metros, Condutores: recoberto com cobre. (Não serão aceitos cabos de alumínio).	Und	10	350,00	3.500,00
Total					31.700,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN
LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL – ME

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Órgão Gerenciador da ARP

LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:39C38BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2017 - PP 045/2017

PROCESSO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

Aos 18 dias de agosto do ano de 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n°117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, homologado em **18 de agosto de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	**TELEFONE: (84) 3092-8000**	**E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br**
ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara , 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Tavares de Carvalho		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 99,5 LITROS	UNID	1	37,50	37,50
02	ÁGUA DESTILADA PURIFICADA EM OSMOSE, FRASCO COM 5L. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTERNA	FRASCO	100	9,00	900,00
03	ALBUMINA 22% 10ML	FR	5	37,30	186,50
04	ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3% 500ML	FR	5	28,75	143,75
05	ANTICOGULANTE FLUORETO C/20 ML PARA GLICOSE	FR	30	5,40	162,00
06	ANTICOAGULANTE EDTA C/20ML	FR	30	5,40	162,00
09	CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL; PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML; PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNID	20	4,80	96,00
12	COLETOR PARA URINA PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	15	53,75	806,25
15	ESCOVA P/ LAVAGEM DE MATERIAIS (TUBOS E CÁLICES)	UNID	15	7,45	111,75
16	FITA P/ GLICEMIA – CX /50UNID	CX	100	34,50	3.450,00
18	FORMOL 40%	LIT	1	26,50	26,50
20	KIT AMILASE CINÉTICA 60 ML	KIT	15	263,00	3.945,00
22	KIT BILIRRUBINA (PADRÃO) COLORIMÉTRICA	KIT	6	34,00	204,00
26	LIT FOSFATASE ALCALINA, MODO DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA 200ML	KIT	10	62,40	624,00
28	KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML	KIT	10	40,80	408,00
29	KIT ALBUMINA, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA EM AMOSTRA DE SORO	KIT	10	40,50	405,00
32	KIT LÁTEX 2,5ML	UNID	3	61,20	183,60
33	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL; PRINCIPIO DE TESTE ENZIMÁTICO 200ML	KIT	50	91,00	4.550,00
38	KIT UREIA – METODO ENZIMATICO 500 ML	KIT	20	97,70	1.954,00
42	LÂMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA, LISA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	80	5,35	428,00
44	ÓLEO DE IMERSÃO- OLEO DE IMERSÃO; I-R (40C) 1,4975 OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENETE I-R	UNID	6	17,50	105,00
45	PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 – PARA COLORAÇÃO DE HEMATOLOGIA	KIT	15	44,30	664,50
48	PIPETA, DE VIDRO BOROSILLICATO 5ML COM BOCAL E BICO TEMPERADOS; COM PONTA FINA; AFERIDA E CALIBRADA A 20C; COM CAPACIDADE DE 5ML, LIMITE DE ERRO +/- 0,04ML, INTERVALO DE GRADUAÇÃO 1/10ML; ESGOTAMENTO TOTAL , GRAVAÇÃO PERMANENTE E FAIXA NA COR AZUL; PARA USO EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA A NORMA TECNICA DA ABNT/NBR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO- ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	UND	15	3,00	45,00
49	PIPETA, DE VIDRO BOROSILLICATO 10ML COM BOCAL E BICO TEMPERADOS; COM PONTA FINA; AFERIDA E CALIBRADA A 20C; COM CAPACIDADE DE 5ML, LIMITE DE ERRO +/- 0,04ML, INTERVALO DE GRADUAÇÃO 1/10ML; ESGOTAMENTO TOTAL , GRAVAÇÃO PERMANENTE E FAIXA NA COR AZUL; PARA USO EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA A NORMA TECNICA DA ABNT/NBR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO- ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	UND	10	3,20	
50	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,010ML V/FIXO /DISP	UNID	3		
51	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,020ML V/FIXO /DISP	UNID	2		
52	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,025ML V/FIXO /DISP	UNID	1		
53	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,200ML V/FIXO /DISP	UNID	3		
54	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,250ML V/FIXO /DISP	UNID	2		
55	PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,400ML V/FIXO /DISP	UNID	3		
56	PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000ML V/FIXO /DISP	UNID	3		
59	PROTEÍNAS TOTAIS, MODO DE REAÇÃOCOLORIMÉTRICA 250ML	KIT	5		
61	PROVETA DE PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 500ML	UNID	3		
62	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-A 10ML	FR	15		
63	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-B 10ML	FR	15		
65	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML	FR	15		

66	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATOCRITO SEM HEPARINA; TUBO COM 500 UNIDADES, 75 MM 1,1MM, 1,5MM 120	FR	20		
70	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA, SEM VÁCUO, TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO NA DIMENSÃO DE 12X75MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	PAC	1.500		
73	CONSERVANTE LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE-IODO-FORMOL) 1000ML DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TEM A MESMA FINALIDADE DO EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES COMUM, MAS PERMITE MAIOR PRECISÃO NA NVESTIGAÇÃO DE PARASITAS INTESTINAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: LIQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DAS FEZES.	LITROS	10		
74	LIQUIDO DE TURK DE 500ML - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FINALIDADE: SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE LEUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS. PRINCIPIO: O SANGUE É DILUIDO COM UM FLUIDO QUE CAUSE A HEMÓLISE DOS ERITRÓCITOS, MAS QUE NÃO TENHA EFEITO SOBRE OS LEUCÓCITOS, OS QUAIS SÃO CORADOS LEVEMENTE PELA VIOLETA GENCIANA, PARA POSTERIORMENTE SEREM CONTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO REAGENTES: CADA 100ML DO PRODUTO CONTÉM; SOLUÇÃO DE VIOLETA GENCIANA ----------1ML. SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO2% ----------100ML APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 500ML. VALIDADE 24 MESES.	FRASCO	10		
VALOR TOTAL					**24.896,60**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de material de uso laboratorial, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**,
contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora,nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º045/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, classificada, no certame supranumerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F663DDD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2017-PP 045/2017

PROCESSO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

Aos 18 dias de agosto do ano de 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n°117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 045/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**, homologado em **18 de agosto de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	**TELEFONE: (84) 3025-9692**	**E-MAIL: nacionalstore@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59014-160		
REPRESENTANTE LEGAL: Maria da Conceição Moura Nascimento		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
07	BASTAO DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 15CM COM ESPESSURA DE 06MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO – ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNID	20	8,00	160,00
08	BICO DE BUSEN COM REGISTRO PARA GÁS E REGULAGEM PARA ENTRADA DE GUIA, CHAMA EM ALUMINIO POLIDO, DIÂMETRO 11MM, ALTURA 15CM.	UNID	30	205,00	6.150,00
10	CÂMARA DE CONTAGEM; NEUBAUER; ESPELHADA; EM VIDRO COM SULCO SEPARADOR COM MINIMO DE 3MM DE LARGURA E 1,5MM DE ESPESSURA, COM 02 LAMINULAS; PARA CONTAGEM DE GLÓBULOS SANGUINEOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNID	10	510,00	5.100,00
11	COLETOR FRASCO, PARA FEZES, COM TAMPA E PAZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA ATÉ 50ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE.	PCT	50	54,00	2.700,00
13	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZEEL-NELSEN	KIT	10	101,20	1.012,00
14	CORANTE, LUGOL A 4% SOLUÇÃO AQUOSA; PARA USO NA COLORAÇÃO DE GRAM, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR COM 500ML; RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA. CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM	UNID	20	95,00	1.900,00
17	FITA P/ UROANALISE (CHOICE LINE) CX C/150 FITAS	CX	25	73,00	1.825,00
19	KIT ÁCIDO ÚRICO CRYSTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO 100 ML	KIT	20	50,00	1.000,00
23	KIT BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 250ML	KIT	15	42,80	642,00
24	KIT CREATININA; MODO DE REAÇÃO CINÉTICA 200 ML	KIT	25	40,00	1.000,00
27	KIT GLICOSE; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 500ML	KIT	40	64,50	2.580,00
30	KIT HCG STRIP – TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES	KIT	40	92,00	3.680,000
35	KIT TGO CINETICO – TRANSAMINASE AST GOT 100 ML	KIT	25	87,00	2.175,00
36	KIT TGP CINETICO TRANSAMINASE ALT TGP 100 ML	KIT	25	87,00	2.175,00
37	KIT TRIGLICERIDES; METODO TOTALMENTE ENZIMATICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL 200 ML	KIT	40	192,00	7.680,00

39	KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES	KIT	20	75,00	1.500,00
40	LÂMINA ESCAVADA PARA VDRL – LÂMINA PARA USO LABORATORIAL PARA MICROSCOPIA, ESCAVADA NAS MEDIDAS 26X76MM COM 01 ESCAVAÇÃO	CX	6	49,82	298,92
41	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	50	6,20	310,00
43	MICROLANCETA CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	15	21,00	315,00
46	PAPEL FILTRO QUANTY JP40 11,0C	PAC	15	9,60	144,00
47	PERA INSUFLADORA DE BORRACHA; COM 03 VÁLVULAS COM SFERAS DE AÇO INOX, ADAPTÁVEL A PIPETAS DE ATE 10M; ACONDICIONADO EM EMBALGEM REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	UND	10	22,00	220,00
57	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA PAC C/ 500 UNDS	PC	10	29,00	290,00
58	PONTEIRA DESCARTÁVEL,VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA; TIPO UNIVERSAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO COM 1000 UNIDADES	PC	15	27,00	405,00
60	PROVETA DE PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 1000ML	UNID	3	37,87	113,61
64	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-C 10ML	FR	10	103,23	1.032,30
67	TUBO DE ENSAIO 12X75MM – TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO SEM ORLA; TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO; NA DIMENSÃO DE 12X75MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	UNID	1000	0,70	700,00
68	TUBO DE ENSAIO 13X100MM – TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO SEM ORLA; TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO; NA DIMENSÃO DE 13X100MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO – RÓTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA	UNID	1000	0,19	190,00
69	TUBOS DE VACUO – TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO TRANSPARENTE; EDTA NA2 (SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS OU CMPACTAÇÃO NO INTERIOR DO TUBO) OU EDTA K3 LIQUIDO, TAMPA NA COR ROXA, SILICONIZADA SEM CAPA PROTETORA; PARA ASPIRAÇÃO ENTRE 4 A 5 ML; TUBO COM 13X75MM, ESTERIL, APIROGENICO, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO 3000 A 3500 RPM ATE PR 15 MIN, COM IDENTIFICAÇÃO ADERIDA AO TUBO, ASPIRAÇÃO, E; ACONDICIONADO EM CAIXA 100TUBOS; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	1000	0,36	360,00
71	TAMPAS PARA TUBOS LABORATORIAIS PEQUENOS, AS TAMPAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO (PP) FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO DE FECHA PARA UMA MEÇLHOR VEDAÇÃO AO TUBO PLÁSTICO. AS TAMPAS VÊM ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS COM 1000 UNIDADES	PAC	1	60,00	60,00
72	TAMPAS PARA TUBOS LABORATORIAIS MÉDIOS, AS TAMPAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO (PP) FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, COM FORMATO DE FECHA PARA UMA MELHOR VEDAÇÃO AO TUBO PLÁSTICO. AS TAMPAS VÊM ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS COM 1000 UNIDADES	PAC	1	91,00	91,00
VALOR TOTAL					**45.808,83**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de material de uso laboratorial, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**,
contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora,nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º045/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: Nacional Comércio e Representação Eireli Me, classificada, no certame supranumerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B83678D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 028/2017 que tem como o objeto: A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER) COM RECARGA DE GÁS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 17 de Agosto de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: ALISON BASILIO DA SILVA 10547219474/CNPJ nº 27.380.748/0001-13.

LOTE I - MANUTENÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção geladeira (Parte elétrica)	Unid.	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção freezer (Parte elétrica)	Unid.	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
3	Manutenção bebedouro (Parte elétrica)	Unid.	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
4	Carga de gás R134	Unid.	40	R$ 185,00	R$ 7.400,00

5	Carga de gás 404 A	Unid.	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
6	Carga de gás 600 A	Unid.	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
7	Aplicação de borracha	Unid.	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
8	Serviço de Solda, Lanternagem e pintura	Unid.	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE I					**R$ 31.600,00**
LOTE II - PEÇAS PARA GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Cobre –1/4 a 3/8	Unid.	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
2	Módulo de potência (Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
3	Condensador (1/4 a 3/8)	Unid.	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
4	Filtro secador	Unid.	50	R$ 10,00	R$ 500,00
5	Compressor FF 8,5 (Embraco – Tecumseh)	Unid.	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
6	Compressor k9 (Embraco – Tecumseh)	Unid.	8	R$ 410,00	R$ 3.280,00
7	Compressor k7 (Embraco – Tecumseh)	Unid.	8	R$ 390,00	R$ 3.120,00
8	Protetor térmico	Unid.	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
9	Válvula Schrader	Unid.	70	R$ 10,00	R$ 700,00
10	Resistência (Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
11	Congelador(Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
12	Termostato(Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
TOTAL DO LOTE II					**R$ 34.650,00**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Lote sendo o presente certame homologado no dia 17 de Agosto de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: ALISON BASILIO DA SILVA 10547219474/CNPJ nº 27.380.748/0001-13.

LOTE I - MANUTENÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção geladeira (Parte elétrica)	Unid.	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
2	Manutenção freezer (Parte elétrica)	Unid.	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
3	Manutenção bebedouro (Parte elétrica)	Unid.	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
4	Carga de gás R134	Unid.	40	R$ 185,00	R$ 7.400,00
5	Carga de gás 404 A	Unid.	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
6	Carga de gás 600 A	Unid.	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
7	Aplicação de borracha	Unid.	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
8	Serviço de Solda, Lanternagem e pintura	Unid.	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
TOTAL DO LOTE I					**R$ 31.600,00**
LOTE II - PEÇAS PARA GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Cobre –1/4 a 3/8	Unid.	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
2	Módulo de potência (Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
3	Condensador (1/4 a 3/8)	Unid.	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
4	Filtro secador	Unid.	50	R$ 10,00	R$ 500,00
5	Compressor FF 8,5 (Embraco – Tecumseh)	Unid.	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
6	Compressor k9 (Embraco – Tecumseh)	Unid.	8	R$ 410,00	R$ 3.280,00
7	Compressor k7 (Embraco – Tecumseh)	Unid.	8	R$ 390,00	R$ 3.120,00
8	Protetor térmico	Unid.	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
9	Válvula Schrader	Unid.	70	R$ 10,00	R$ 700,00
10	Resistência (Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
11	Congelador(Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
12	Termostato(Brastemp, Consul, Eletrolux)	Unid.	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
TOTAL DO LOTE II					**R$ 34.650,00**

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:08D9974E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150 DE

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.004.525/0001-07								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
372	22/08/2017	14/2017	Excesso de Arrecadação	Suplementar	48.000,00	22/08/2017	DECRETO: 150	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								395.000,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO							48.000,00
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							12.000,00
Nº Solic.: 14	Criar		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 14	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
2096	CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE CONSELHOS MUNICIPAIS							36.000,00
Nº Solic.: 14	Criar		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 14	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 14	Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		0100000000	0001	8.000,00

				PESSOA JURÍDICA				
Nº Solic.: 14	Criar		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS							36.000,00
1095	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							5.000,00
Nº Solic.: 53	Criar		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS							31.000,00
Nº Solic.: 53	Criar		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 53	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 53	Criar		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 53	Criar		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA							153.000,00
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA							11.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100100000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	5.000,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							80.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100100000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100100000	0001	10.000,00
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL							50.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100100000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100100000	0001	15.000,00
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL							2.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001	2.000,00
2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL							1.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001	1.000,00
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS							3.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
2114	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL							6.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 73	Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
372	22/08/2017	6/2017	Excesso de Arrecadação	Suplementar	9.500,00	22/08/2017	DECRETO: 150	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação Natureza			Fonte	Região	Valor
02.005	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER							9.500,00
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER							9.500,00
Nº Solic.: 6	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 6	Criar		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 6	Criar		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 6	Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 6	Criar		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS							22.500,00
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							7.500,00
Nº Solic.: 36	Criar		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 36	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 36	Criar		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 36	Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 36	Criar		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	3.000,00
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE							7.000,00
Nº Solic.: 36	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 36	Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
2042	EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILIMUNAÇÃO PÚBLICA							8.000,00
Nº Solic.: 36	Criar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 36	Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00

02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						43.000,00
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE						20.000,00
Nº Solic.: 129	Criar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100200000	0001	20.000,00
2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS						23.000,00
Nº Solic.: 129	Criar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 129	Criar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	20.000,00
02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL						16.500,00
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						15.500,00
Nº Solic.: 81	Criar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 81	Criar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 81	Criar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 81	Criar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 81	Criar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
2066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						1.000,00
Nº Solic.: 81	Criar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
02.009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA						62.500,00
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA						30.500,00
Nº Solic.: 21	Criar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	500,00
Nº Solic.: 21	Criar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 21	Criar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 21	Criar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 21	Criar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	10.000,00
Nº Elab.	Data Elab. / Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
372	22/08/2017 / 21/2017	Excesso de Arrecadação	Suplementar	62.500,00	22/08/2017	DECRETO: 150	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
2070	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA						16.000,00
Nº Solic.: 21	Criar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 21	Criar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 21	Criar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00
2071	REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ABACAXI						16.000,00
Nº Solic.: 21	Criar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 21	Criar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 21	Criar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 21	Criar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	5.000,00
02.010	CONTROLADORIA GERAL						1.000,00
2076	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL						1.000,00
Nº Solic.: 2	Criar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
02.011	PROCURADORIA GERAL						1.000,00
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA						1.000,00
Nº Solic.: 3	Criar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
02.013	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO						1.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO						1.000,00
Nº Solic.: 3	Criar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
02.014	SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS						1.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS						1.000,00
Nº Solic.: 3	Criar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.000,00
Total:							395.000,00

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2EFDE10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°585

Gabinete Civil

DECRETO Nº 585 , DE 01 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.461,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.461,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						3.461,00
11 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.461,00
		1035	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			3.461,00
		4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	3.461,00
Anexo II (Redução)						3.461,00
11 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.461,00
		1032	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			3.461,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.461,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FA7D612E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO°586

Gabinete Civil
DECRETO Nº 586 , DE 28 de julho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de julho de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						200,00
07 .001	FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					200,00
		2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			200,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
				0102900000	0001	200,00
Anexo II (Redução)						200,00
07 .001	FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					200,00
		2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			200,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	200,00

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DFA050CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **P B DE SOUTO ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.303.455/0001-08, com sede na Rua Luiz Fontes Rangel, 77, Bairro Paulo VI – Caicó/RN, neste ato representada por

MIZAILTON BRUNO DE SOUTO, portador da Cédula de Identidade nº 2.479.786 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 089.420.154-92 doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 013/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 005/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 11.401,50** (onze mil, quatrocentos e um real e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2017**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LEITE CONDENSADO 395G	CX	230	R$3,85	R$ 885,50
10	BISCOITO MAISENA 400G	PCT	150	R$3,20	R$ 480,00
11	BISCOITO MARIA 400G	PCT	790	R$3,04	R$ 2.401,60
12	ÓLEO DE SOJA 900ML	GF	260	R$4,78	R$ 1.242,80
17	REFRIGERANTE 2LT	GF	690	R$ 2,89	R$1.994,10
24	AMIDO DE MILHO 500G	CX	210	R$4,85	R$ 1.018,50
31	CAFÉ 250G	PCT	485	R$4,48	R$ 2.172,80
32	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	190	R$2,14	R$ 406,60
34	CALDO DE GALINHA 57G COM 6 TABLETES	CX	320	R$1,28	R$ 409,60
46	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	30	R$13,00	R$ 390,00
TOTAL					**11.401,50**

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**, o qual será pago através de através de cheque nominativo ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi(RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 23 de Março de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Contratante

P. B. de Souto ME
MIZAILTON BRUNO DE SOUTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:105C8F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO – REFERENTE AO PROCESSO MSJS/RN Nº 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA P. B. DE SOUTO ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **P. B. DE SOUTO ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.303.455/0001-08, com sede na Rua Luiz Fontes Rangel, 77, Bairro Paulo VI – Caicó/RN, neste ato representada por MIZAILTON BRUNO DE SOUTO, portador da Cédula de Identidade nº 2.479.786 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 089.420.154-92, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a inclusão dos itens abaixo discriminados à Ata de Registro de Preços nº 004/2017, firmada entre as partes em 23 de março de 2017, nos termos do **Pregão Presencial nº 005/2017:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT	Vlr.U.	Vlr.TOTAL
3	MARGARINA VEGETAL 500G	POTE	630	2,83	1.782,90
4	MANTEIGA DA TERRA 500ML	GARRAFA	90	7,50	675,00
5	SAL REFINADO	KG	95	0,62	58,90
7	ARROZ VERMELHO	KG	140	3,40	476,00
9	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	PCT	880	2,73	2.402,40
13	FEIJÃO CARIOCA	KG	420	4,86	2.041,20
14	FEIJÃO PRETO	KG	70	7,39	517,30
15	RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR 500G	TABLETE	210	2,60	546,00
16	FRANGO INTEIRO	KG	250	7,00	1.750,00
17	REFRIGERANTE 2LT	GARRAFA	690	2,89	1.994,10
22	MILHO VERDE + ERVILHA LATA 2KG	LATA	6	11,80	70,80
23	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	SACHÊ	300	3,50	1.050,00
26	COXA + SOBRE FRANGO CONGELADO	KG	900	6,40	5.760,00
27	FARINHA DE MANDIOCA	KG	235	4,20	987,00
28	UVAS PASSAS	KG	19	19,45	369,55
29	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	2600	7,00	18.200,00
33	AÇÚCAR CRISTAL	KG	2320	2,90	6.728,00
35	POLPA DE TOMATE 520G	CX	690	3,85	2.656,50
36	MINGAU DE AVEIA 230G	SACHÊ	220	3,83	842,60
40	COLORÍFICO EM PÓ 100G	PCT	420	0,70	294,00
41	TEMPERO COMPLETO 500ML	GARRAFA	275	1,35	371,25
43	OVO DE GALINHA 50G	UNI	11500	0,47	5.405,00
44	SALSICHA MISTA	KG	70	5,89	412,30
45	LANCHE DE FRANGO (APRESUNTADO)	KG	25	11,00	275,00
50	QUEIJO MUÇARELA	KG	15	24,50	367,50
TOTAL GLOBAL R$					54.407,20

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 10 de abril de 2017.

Município de São João do Sabugi/RN
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Promitente Contratante

P. B. DE SOUTO ME
Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: .....
CPF:

2ª: .....
CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D74483A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0472017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de relógio biométrico de ponto
MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TECNOPONTO TEC. AVAN. EM CONTROLE DE PONTO E ACESS					
** CPF/CNPJ : 77800407000128					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3083	PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - CERTIFICADO NCC 15.03813; PRODUTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PORTARIA 373/2011; CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 5.000; COLABORADORES NA MEMÓRIA DE TRABALHO (MT); LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO; 110-220V (BI-VOLT); COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA, IMPEDINDO QUALQUER TENTATIVA DE FRAUDE VIA SOFTWARES NÃO AUTORIZADOS; SISTEMA INTERNO DE SENSORES QUE REALIZAM O BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO, NA TENTATIVA VIOLAÇÃO; CONTROLE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE NÍVEIS DE ACESSO CONCEDIDAS PELO USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SISTEMA; UTILIZA SISTEMA DE GERENCIAMENTO EMBARCADO ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA CLIENTE; PERMITE CADASTRAR COLABORADOR E DIGITAL, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR O WEBSERVER OU UM SOFTWARE GERENCIADOR; TELA LCD COM NO MÍNIMO 2,4"; POSSUI SISTEMA DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 90 MM/S; OS DADOS SÃO GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TANTO PARA A MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) COMO PARA A MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE (MRP); ARMAZENA NA MRP OS EVENTOS: REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA, CADASTRO E ALTERAÇÃO DE COLABORADORES E EVENTOS SENSÍVEIS; CALENDÁRIO PERPÉTUO; RELÓGIO BIOMÉTRICO - PONTO ELETRÔNICO, COM BIOMETRIA E TECLADO ALFANUMÉRICO - POSSUI PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD PARA AUDITORIA DOS DADOS DO EQUIPAMENTO PELO FISCAL DO TRABALHO; CADASTRAR UM USUÁRIO E SENHA DE ACESSO PARA CONTROLE DAS CONFIGURAÇÕES; SUPORTA NO MÍNIMO CINCO USUÁRIOS PARA GERENCIAR O EQUIPAMENTO; CAPACIDADES DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS DE NO MÍNIMO 15.000; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB; POSSUI SENSOR PARA GARANTIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO DO TRABALHADOR; 00	UND	10	850.00	8,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR TECNO PONTO TEC. AVAN. EM CONTROLE DE PONTO E ACESS					8,500.00

Valor Total da Contratação R$ 8,500.00(Oito Mil e Quinhentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 22 de Agosto de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8F144FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0472017- ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de relógio biométrico de ponto
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TECNOPONTO TEC. AVAN. EM CONTROLE DE PONTO E ACESS ** CPF/CNPJ : 77800407000128 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3083	PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO - CERTIFICADO NCC 15.03813; PRODUTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PORTARIA 373/2011; CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 5.000; COLABORADORES NA MEMÓRIA DE TRABALHO (MT); LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO; 110-220V (BI-VOLT); COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA, IMPEDINDO QUALQUER TENTATIVA DE FRAUDE VIA SOFTWARES NÃO AUTORIZADOS; SISTEMA INTERNO DE SENSORES QUE REALIZAM O BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO, NA TENTATIVA VIOLAÇÃO; CONTROLE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE NÍVEIS DE ACESSO CONCEDIDAS PELO USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SISTEMA; UTILIZA SISTEMA DE GERENCIAMENTO EMBARCADO ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA CLIENTE; PERMITE CADASTRAR COLABORADOR E DIGITAL, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR O WEBSERVER OU UM	UND	10	850.00	8,500.00

	SOFTWARE GERENCIADOR;				
	TELA LCD COM NO MÍNIMO 2,4";				
	POSSUI SISTEMA DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 90 MM/S;				
	OS DADOS SÃO GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TANTO PARA A MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) COMO PARA A MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE (MRP);				
	ARMAZENA NA MRP OS EVENTOS: REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA, CADASTRO E ALTERAÇÃO DE COLABORADORES E EVENTOS SENSÍVEIS;				
	CALENDÁRIO PERPÉTUO;				
	RELÓGIO BIOMÉTRICO - PONTO ELETRÔNICO, COM BIOMETRIA E TECLADO ALFANUMÉRICO - POSSUI PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD PARA AUDITORIA DOS DADOS DO EQUIPAMENTO PELO FISCAL DO TRABALHO;				
	CADASTRAR UM USUÁRIO E SENHA DE ACESSO PARA CONTROLE DAS CONFIGURAÇÕES;				
	SUPORTA NO MÍNIMO CINCO USUÁRIOS PARA GERENCIAR O EQUIPAMENTO;				
	CAPACIDADES DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS DE NO MÍNIMO 15.000;				
	SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB;				
	POSSUI SENSOR PARA GARANTIR A IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO DO TRABALHADOR; 00				
TOTAL DO FORNECEDOR TECNOPONTO TEC. AVAN. EM CONTROLE DE PONTO E ACESS					8,500.00
Valor Total da Contratação R$ 8,500.00(Oito Mil e Quinhentos Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 22 de Agosto de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A3E77100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

Referência: processo administrativo nº. 02562/2017.

Assunto: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública Municipal de São Miguel/RN, conforme termo de referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 036/2017**, destinado o registro de preços para futura aquisição de material elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública Municipal de São Miguel/RN, conforme termo de referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME (09.431.823/0001-46)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/08/2017	11	2806 - Caixa monofásica com lente padrão COSERN COSERN	UND	40	60,00	2.400,00
23/08/2017	16	2811 - Cinto para eletricista tipo paraquedista, c/ acolchoado nas pernas CARIMB	UND	5	88,00	440,00
Total						2.840,00

ELETRO AIRES LTDA - ME (01.299.396/0001-82)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/08/2017	1	2796 - Alicate Universal 8 Isolado 1000v. conformidade com a NR 10 TRAMONTINA	UND	100	20,00	2.000,00
23/08/2017	2	2797 - Alça preformada para cabo 4awg PLP	UND	1.000	2,40	2.400,00
23/08/2017	3	2798 - Alça preformada para cabo multiplexado 10 a 16mm PLP	UND	1.000	2,70	2.700,00
23/08/2017	4	2799 - Base para relé giratória (360°) com suporte metálico LINÇA	UND	1.000	5,90	5.900,00
23/08/2017	7	2802 - Cabo PP 2x1.5 LAMESA	UND	400	1,55	620,00
23/08/2017	10	2805 - Cabo semi rígido l0mm 1Kv LAMESA	Metro	200	3,34	668,00
23/08/2017	12	2807 - Caixa monofásica padrão COSERN TAF	UND	100	34,50	3.450,00
23/08/2017	13	2808 - Caixa trifásica padrão COSERN TAF	UND	40	90,00	3.600,00
23/08/2017	14	2809 - Chave de comando 2x30 EXATRON	UND	40	144,80	5.792,00
23/08/2017	15	2810 - Chave de comando 2x60 EXATRON	UND	15	269,50	4.042,50
23/08/2017	17	2812 - Conector cunha azul INTELI	UND	600	1,59	954,00
23/08/2017	18	2813 - Conector cunha verde INTELI	UND	600	2,87	1.722,00
23/08/2017	20	2815 - Conector perfurante derivação 10 a 75mm	UND	1.000	3,65	3.650,00

		INTELI				
23/08/2017	27	2822 - Lâmpada vapor metálico 150 HQI colorida OSRAM	UND	50	32,00	1.600,00
23/08/2017	32	2827 - Lâmpada vapor metálico 70w HQI colorida OSRAM	UND	80	32,04	2.563,20
23/08/2017	36	2831 - Parafuso maquina 16x300 MAPRELUX	UND	400	7,00	2.800,00
23/08/2017	37	2832 - Porca olhal MAPRELUX	UND	400	9,50	3.800,00
23/08/2017	38	2833 - Projetor para lâmpada de 400w MAPRELUX	UND	60	37,00	2.220,00
23/08/2017	52	2847 - Relé foto elétrico NF LINÇA	UND	60	10,40	624,00
Total						51.105,70

WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP (78.794.591/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/08/2017	22	2817 - Lâmpada vapor de sódio de 150w PCSAN/SANT 150W	UND	60	18,20	1.092,00
23/08/2017	23	2818 - Lâmpada vapor de sódio de 250w PCSAN/SANT 250W	UND	40	18,90	756,00
23/08/2017	24	2819 - Lâmpada vapor de sódio de 400w PCSAN/SANT 400W	UND	60	19,40	1.164,00
23/08/2017	25	2820 - Lâmpada vapor de sódio de 70w PCSAN/SANT 70W	UND	120	14,20	1.704,00
23/08/2017	28	2823 - Lâmpada vapor metálico 250w PCSAN/MHT 250W	UND	60	28,40	1.704,00
23/08/2017	30	2825 - Lâmpada vapor metálico 400w PCSAN/MHT 400W	UND	80	29,90	2.392,00
Total						8.812,00

LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA - EPP (11.332.156/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/08/2017	33	2828 - Olhal Parafuso OUROLUX	UND	300	6,37	1.911,00
Total						1.911,00

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (15.984.883/0001-99)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/08/2017	5	2800 - Botina de proteção com elástico lateral recoberta com dorso acolchoado, confeccionada em couro, forração interna na gáspa em não tecido CRIVAL	UND	60	41,90	2.514,00
23/08/2017	6	2801 - Braço para luminária reto com sapata, galvanizado a fogo JTC	UND	250	13,50	3.375,00
23/08/2017	8	2803 - Cabo multiplexado duplex 2xl0mm LAMESA	Metro	600	1,73	1.038,00
23/08/2017	9	2804 - Cabo multiplexado duplex 2x16mm LAMESA	Metro	600	2,32	1.392,00
23/08/2017	19	2814 - Conector cunha vermelho INTELLI	UND	500	1,93	965,00
23/08/2017	21	2816 - Luminária aberta JRC	UND	250	19,49	4.872,50
23/08/2017	26	2821 - Lâmpada vapor metálico 150 HQI EMPALUX	UND	50	34,40	1.720,00
23/08/2017	29	2824 - Lâmpada vapor metálico 250w colorida EMPALUX	UND	50	44,80	2.240,00
23/08/2017	31	2826 - Lâmpada vapor metálico 70w HQI EMPALUX	UND	60	26,50	1.590,00
23/08/2017	34	2829 - Parafuso maquina 16x200 KONESUL	UND	400	5,13	2.052,00
23/08/2017	35	2830 - Parafuso maquina 16x250 KONESUL	UND	400	5,80	2.320,00
23/08/2017	39	2834 - Reator vapor de sódio de 150w externo JRC	UND	25	41,90	1.047,50
23/08/2017	40	2835 - Reator vapor de sódio de 250w externo JRC	UND	25	54,60	1.365,00
23/08/2017	41	2836 - Reator vapor de sódio de 250w interno JRC	UND	40	51,25	2.050,00
23/08/2017	42	2837 - Reator vapor de metálico de 250w externo JRC	UND	30	54,68	1.640,40
23/08/2017	43	2838 - Reator vapor de metálico de 250w interno JRC	UND	40	51,25	2.050,00
23/08/2017	44	2839 - Reator vapor de sódio de 400w externo JRC	UND	30	74,85	2.245,50
23/08/2017	45	2840 - Reator vapor de sódio de 400w interno JRC	UND	20	70,75	1.415,00
23/08/2017	46	2841 - Reator vapor de metálico de 400w externo JRC	UND	30	72,00	2.160,00
23/08/2017	47	2842 - Reator vapor de sódio de 70w externo JRC	UND	90	33,55	3.019,50
23/08/2017	48	2843 - Reator vapor metálico de 150w externo JRC	UND	20	41,90	838,00
23/08/2017	49	2844 - Reator vapor metálico de 150w interno	UND	30	35,90	1.077,00

		JRC				
23/08/2017	50	2845 - Reator vapor metálico de 70w externo JRC	UND	30	33,55	1.006,50
23/08/2017	51	2846 - Relé foto elétrico NA EXATRON	UND	60	14,90	894,00
23/08/2017	53	2848 - Talabarte de posicionamento ajustável FACINTOS	UND	5	140,00	700,00
Total						45.586,90

São Miguel/RN, em 23 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F4856E7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 036/2017**, as licitantes:

H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME (09.431.823/0001-46)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/08/2017	11	2806 - Caixa monofásica com lente padrão COSERN COSERN	UND	40	60,00	2.400,00
23/08/2017	16	2811 - Cinto para eletricista tipo paraquedista, c/ acolchoado nas pernas CARIMB	UND	5	88,00	440,00
Total						2.840,00

ELETRO AIRES LTDA - ME (01.299.396/0001-82)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/08/2017	1	2796 - Alicate Universal 8 Isolado 1000v. conformidade com a NR 10 TRAMONTINA	UND	100	20,00	2.000,00
23/08/2017	2	2797 - Alça preformada para cabo 4awg PLP	UND	1.000	2,40	2.400,00
23/08/2017	3	2798 - Alça preformada para cabo multiplexado 10 a 16mm PLP	UND	1.000	2,70	2.700,00
23/08/2017	4	2799 - Base para relé giratória (360°) com suporte metálico LINÇA	UND	1.000	5,90	5.900,00
23/08/2017	7	2802 - Cabo PP 2x1.5 LAMESA	UND	400	1,55	620,00
23/08/2017	10	2805 - Cabo semi rígido l0mm 1Kv LAMESA	Metro	200	3,34	668,00
23/08/2017	12	2807 - Caixa monofásica padrão COSERN TAF	UND	100	34,50	3.450,00
23/08/2017	13	2808 - Caixa trifásica padrão COSERN TAF	UND	40	90,00	3.600,00
23/08/2017	14	2809 - Chave de comando 2x30 EXATRON	UND	40	144,80	5.792,00
23/08/2017	15	2810 - Chave de comando 2x60 EXATRON	UND	15	269,50	4.042,50
23/08/2017	17	2812 - Conector cunha azul INTELI	UND	600	1,59	954,00
23/08/2017	18	2813 - Conector cunha verde INTELI	UND	600	2,87	1.722,00
23/08/2017	20	2815 - Conector perfurante derivação 10 a 75mm INTELI	UND	1.000	3,65	3.650,00
23/08/2017	27	2822 - Lâmpada vapor metálico 150 HQI colorida OSRAM	UND	50	32,00	1.600,00
23/08/2017	32	2827 - Lâmpada vapor metálico 70w HQI colorida OSRAM	UND	80	32,04	2.563,20
23/08/2017	36	2831 - Parafuso maquina 16x300 MAPRELUX	UND	400	7,00	2.800,00
23/08/2017	37	2832 - Porca olhal MAPRELUX	UND	400	9,50	3.800,00
23/08/2017	38	2833 - Projetor para lâmpada de 400w MAPRELUX	UND	60	37,00	2.220,00
23/08/2017	52	2847 - Relé foto elétrico NF LINÇA	UND	60	10,40	624,00
Total						51.105,70

WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP (78.794.591/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/08/2017	22	2817 - Lâmpada vapor de sódio de 150w PCSAN/SANT 150W	UND	60	18,20	1.092,00
23/08/2017	23	2818 - Lâmpada vapor de sódio de 250w PCSAN/SANT 250W	UND	40	18,90	756,00
23/08/2017	24	2819 - Lâmpada vapor de sódio de 400w PCSAN/SANT 400W	UND	60	19,40	1.164,00
23/08/2017	25	2820 - Lâmpada vapor de sódio de 70w PCSAN/SANT 70W	UND	120	14,20	1.704,00
23/08/2017	28	2823 - Lâmpada vapor metálico 250w PCSAN/MHT 250W	UND	60	28,40	1.704,00
23/08/2017	30	2825 - Lâmpada vapor metálico 400w PCSAN/MHT 400W	UND	80	29,90	2.392,00
Total						8.812,00

LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA - EPP (11.332.156/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/08/2017	33	2828 - Olhal Parafuso OUROLUX	UND	300	6,37	1.911,00
Total						1.911,00

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (15.984.883/0001-99)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/08/2017	5	2800 - Botina de proteção com elástico lateral recoberta com dorso acolchoado, confeccionada em couro, forração interna na gáspa em não tecido CRIVAL	UND	60	41,90	2.514,00
23/08/2017	6	2801 - Braço para luminária reto com sapata, galvanizado a fogo JTC	UND	250	13,50	3.375,00
23/08/2017	8	2803 - Cabo multiplexado duplex 2xl0mm LAMESA	Metro	600	1,73	1.038,00
23/08/2017	9	2804 - Cabo multiplexado duplex 2x16mm LAMESA	Metro	600	2,32	1.392,00
23/08/2017	19	2814 - Conector cunha vermelho INTELLI	UND	500	1,93	965,00

23/08/2017	21	2816 - Luminária aberta JRC	UND	250	19,49	4.872,50
23/08/2017	26	2821 - Lâmpada vapor metálico 150 HQI EMPALUX	UND	50	34,40	1.720,00
23/08/2017	29	2824 - Lâmpada vapor metálico 250w colorida EMPALUX	UND	50	44,80	2.240,00
23/08/2017	31	2826 - Lâmpada vapor metálico 70w HQI EMPALUX	UND	60	26,50	1.590,00
23/08/2017	34	2829 - Parafuso maquina 16x200 KONESUL	UND	400	5,13	2.052,00
23/08/2017	35	2830 - Parafuso maquina 16x250 KONESUL	UND	400	5,80	2.320,00
23/08/2017	39	2834 - Reator vapor de sódio de 150w externo JRC	UND	25	41,90	1.047,50
23/08/2017	40	2835 - Reator vapor de sódio de 250w externo JRC	UND	25	54,60	1.365,00
23/08/2017	41	2836 - Reator vapor de sódio de 250w interno JRC	UND	40	51,25	2.050,00
23/08/2017	42	2837 - Reator vapor de metálico de 250w externo JRC	UND	30	54,68	1.640,40
23/08/2017	43	2838 - Reator vapor de metálico de 250w interno JRC	UND	40	51,25	2.050,00
23/08/2017	44	2839 - Reator vapor de sódio de 400w externo JRC	UND	30	74,85	2.245,50
23/08/2017	45	2840 - Reator vapor de sódio de 400w interno JRC	UND	20	70,75	1.415,00
23/08/2017	46	2841 - Reator vapor de metálico de 400w externo JRC	UND	30	72,00	2.160,00
23/08/2017	47	2842 - Reator vapor de sódio de 70w externo JRC	UND	90	33,55	3.019,50
23/08/2017	48	2843 - Reator vapor metálico de 150w externo JRC	UND	20	41,90	838,00
23/08/2017	49	2844 - Reator vapor metálico de 150w interno JRC	UND	30	35,90	1.077,00
23/08/2017	50	2845 - Reator vapor metálico de 70w externo JRC	UND	30	33,55	1.006,50
23/08/2017	51	2846 - Relé foto elétrico NA EXATRON	UND	60	14,90	894,00
23/08/2017	53	2848 - Talabarte de posicionamento ajustável FACINTOS	UND	5	140,00	700,00
Total						45.586,90

São Miguel/RN, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:24F76EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01080001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170149

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, situado na Praça - Antonio Assunção, nº 276, Centro - São Tomé/RN - Cep: 59.400-000, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 19/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 004/2017 - SRP e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito Constitucional a Sua Excelência o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, administrador, residente e domiciliado a Rua – Alto da Colina, nº 22, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula primeira desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10)**, conforme especificações do Termo de Referencia e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ-LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.839.900/0003-40, com endereço comercial, sito à Rua – Barão do Rio Branco, nº 190, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, devidamente representado neste ato, por seu procurador legitimado o senhor ALÍRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA, supervisor comercial, inscrito no CPF, sob o nº 036.293.904-71.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	UND.	Marca	Vl/Unitário R$	V/Total R$
01	ÓLEO DIESEL S 10	60.000	LT	Ipiranga	3,28	196.800,00
VALOR TOTAL: R$ 196.800,00 (Cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).						

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**.

Todas as Secretarias são órgãos participantes desta Ata.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme Decreto Municipal nº 004/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Caso haja contrato firmado com a fornecedora, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
A Contratante obriga-se a:
Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(6 / 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Tomé/RN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2017** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O **FORO** para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 21 de agosto de 2017, às 15h35min.

Prefeitura Municipal de São Tomé/ RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/ Contratante.

Auto Posto São Tomé- LTDA
CNPJ nº 04.839.900/0003-40
ALÍRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA
Supervisor Comercial
CPF, sob o nº 036.293.904-71
Procurador Legitimado
Pela/ Contratada

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5B1D78F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
ADJUDICATÁRIOS:

Empresas	CNPJ (MF)
M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME	70.612.01/0001-42
MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME	10.981.924/0001-70
JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP	04.805.345/0001-73
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME	11.886.312/0001-60
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	70.157.680/0001-37

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP.
ITENS / VENCEDOR:

Item	Vencedor	Valor Final Ofertado
01	M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME	1.755,00
02	MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME	285,00
03	M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME	1.407,00
04	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP	1.460,00
05	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME	1.420,00
06	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME	1.498,00
07	MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME	4.620,00
08	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME	2.576,00
09	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP	2.480,00
10	MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME	3.120,00
11	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME	756,00
12	M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME	480,00
13	M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME	680,00
14	MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME	900,00
15	M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME	2.940,00
16	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME	1.188,00
17	A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	4.290,00
18	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP	3.120,00
19	M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME	1.320,00
20	MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME	89,25
21	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME	553,50
22	M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME	1.02750
23	MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME	5.580,00
24	MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME	7.350,00
25	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP	5.370,00
26	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP	1.155,00
27	MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME	1.140,00
28	M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME	1.170,00
29	M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME	2.215,50

30	**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**	**2.355,00**
31	**M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME**	**900,00**
32	**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**	**400,00**
33	**M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME**	**72,00**
34	**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**	**239,00**
35	**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**	**269,90**
36	**MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME**	**1.120,00**
37	**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**	**895,00**
38	**MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME**	**1.410,00**
39	**M BARBOSA COMÉRCIO LTDA ME**	**62,50**
40	**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**	**3.780,00**
41	**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**	**1.434,00**
42	**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**	**500,00**
43	**MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME**	**2.150,00**

PREÇO(S) REGISTRADO(S): Em conformidade com os valores constantes na Proposta Final apresentada pelos ADJUDICATÁRIOS, a qual é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 08 de agosto de 2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:2984FF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2016**, **Registro de Preços nº 81/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a da frota do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 53/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **HAROLDO LOPES FELIX**		
CNPJ: **26.336.326/0001-88**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. MANOEL GONÇALVES, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **HAROLDO LOPES FELIX** - CPF: **036.024.044-55**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0009783 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	75,00	87,00	6.525,00
5	0009784 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	100,00	85,00	8.500,00
6	0009785 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	125,00	90,00	11.250,00
7	0009786 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	45,00	90,00	4.050,00
8	0009787 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	60,00	95,00	5.700,00
9	0009788 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	75,00	98,00	7.350,00
13	0009792 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e		hora	30,00	100,00	3.000,00

	equipamentos rodoviários pesados.					
14	0009793 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.		hora	40,00	87,00	3.480,00
15	0009776 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	340,00	90,00	30.600,00
16	0009777 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	255,00	82,00	20.910,00
18	0009779 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.		hora	170,00	85,00	14.450,00
Valor total em R$						115.815,00
Cento e quinze mil e oitocentos e quinze reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal

Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Haroldo Lopes Felix
03602404455
CNPJ:26.336.326/0001-88
HAROLDO LOPES FELIX
CPF: 036.024.044-55

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:559D6120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2016**, **Registro de Preços nº 82/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/112016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a da frota do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 53/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA**		
CNPJ: **18.119.141/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA TRAVESSA DEZESSEIS DE SETEMBRO, 0 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA** - CPF: **033.931.294-73**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009780 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	300,00	80,00	24.000,00
2	0009781 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	180,00	95,00	17.100,00
3	0009782 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	180,00	70,00	12.600,00
10	0009789 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	45,00	100,00	4.500,00
11	0009790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	60,00	70,00	4.200,00
12	0009791 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	75,00	85,00	6.375,00
17	0009778 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	255,00	75,00	19.125,00
Valor total em R$						87.900,00
Oitenta e sete mil e novecentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA
CNPJ:18.119.141/0001-93
Paulo Henrique de Melo Silva
CPF: 033.931.294-73

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:2BCE4237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2017**, **Registro de Preços nº 05/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME**		
CNPJ: **07.155.910/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DA TUNINHA, 8 , CENTRO, TIBAU/RN, CEP: 59678-000**		
Representante: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA** - CPF: **049.387.184-56**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008623 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.012-9.		UND	250,00	98,99	24.747,50
2	0008624 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.		UND	250,00	99,00	24.750,00
3	0008625 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.009-9		UND	250,00	99,00	24.750,00
Valor total em R$						74.247,50
Setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME -** CNPJ: **07.155.910/0001-92**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Atenção Básica
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuições Gratuita
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde-SUS
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2017

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Terezinha Larissa Carneiro Leite F. de Almeida ME
CNPJ:07.155.910/0001-92
TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA
CPF: 049.387.184-56

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F63F22F6

